

# Pregão Eletrônico 03/2021

Processo Administrativo nº 02/2021

Protocolo nº 43443/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

**Abertura:** 03/02/2021

**Horário:** 09h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2020

Número do processo: 43443/2020

Número do processo: 0043443/2020

Número único: 8W0.5FN.279-49

Protocolado em: 27/10/2020 10:52

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: **Abertura de licitação para contratação de empresa de medicina e segurança no trabalho.**

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

CPF do requerente: 018.497.109-88

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:(41) 3604-1985

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SEM DENOMINACAO

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	



*Coleta 381/2020*

MEMORANDO nº 360/2020

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2020.

**Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho**

A Secretaria Municipal de Administração – SMA através das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, solicita abertura de processo licitatório tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada de Medicina e Segurança do Trabalho.

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança do trabalho para o cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) considerando a falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura e o menor custo da contratação de empresa técnica. Contribuindo ainda com as ações desenvolvidas por esta Divisão, devido à necessidade de preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que tem provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.

Os serviços deverão ser executados na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, para a realização de atendimento de perícias médicas, avaliação psicológica, avaliação psiquiátrica e junta médica, conforme especificado no termo de referência, podendo ainda o médico deslocar-se para atendimento domiciliar ou hospitalar para a avaliação pericial a servidores impossibilitados de locomoção. A avaliação fonoaudiológica e/ou exames especializados (aplicação de testes psicológicos) e os exames laboratoriais deverão ser realizados na sede da contratada ou em local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE. Para a elaboração da LTCAT, PPRA, PCMSO a contratada deverá realizar visitas ao local de trabalho.

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com a solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho obedecendo ao disposto no anexo I.

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços relacionados a Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251 e a execução dos serviços relacionados a Segurança do Trabalho, será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Mariana França de Castro, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula: 353125 registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a preponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos serviços requisitados no anexo I. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas em planilha anexo.

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços executados, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidades com a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantida de Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas e as demais em 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente.

Atenciosamente,

**Mary Cristina Wozhiak Santiago**  
Divisão de Medicina do Trabalho  
Portaria n. 022/2020

**Mariana França de Castro**  
Coordenação/Assessoria I  
Segurança do Trabalho

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019



TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR ANEXO I

**OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**

**ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado a partir do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho. Caberá a contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

- a) Planejamento anual, metas e prioridades;
- b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
- c) Exame Clínico Ocupacional;
- d) Análise / Anamnese do empregado;
- e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
  - g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
  - h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética);

1.4 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato.**

## ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados **manhã e tarde** de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, conforme solicitação do município:

- a) Admissional;
- b) Demissional;
- c) Periódico;
- d) Complementar;
- e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
- f) Auxílio doença;
- g) Retorno ao trabalho;
- h) Reavaliação da capacidade laboral;
- i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
- j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
- k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
- m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;
- n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia ou terapia ocupacional e suas declarações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterà anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento;

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante;

2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1;

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
- b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados;
  - O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
  - Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerce ou exerceu;
  - Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

2.7. Ministras palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 Estima-se uma quantidade de 5000 exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização.

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 13

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

- a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
- b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
- c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade:

ITEM	QUANTIDADE
03. Acuidade Visual (AV)	750
04. Eletrocardiograma (ECG)	800
05. Eletroencefalograma (EEG)	800
06. Espirometria Ocupacional	50
07. Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	800
08. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	800
09. Hemograma Completo	800
10. RX Tórax	50
11. Reticulócitos	10
12. Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
13. Toxicológico de larga janela	50



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

### ITEM 14 – MÉDICO PSQUIATRA

14.1 Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional), e desenvolver metodologia visando à promoção da saúde mental do servidor, através de ações diagnósticas, preventivas e terapêuticas eficazes, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado 4 (quatro) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratada e homologado pela contratante, conforme solicitação do município:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade;
- Prestar assistência e investigação das relações denexo causal nos casos de adoecimento e afastamentos por TMRT (Transtornos mentais relacionados ao trabalho);
- Auxiliar o médico perito nas questões relacionadas ao retorno às atividades laborais, dos servidores afastados, visando à reabilitação/readaptação e prevenção de recaídas e novos afastamentos;
- Auxiliar o médico perito nas restrições de atividades dos servidores, emitindo parecer quanto à execução das atividades e prazos para o retorno;
- Desenvolver programas preventivos, de promoção e proteção à saúde mental do trabalhador;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis do servidor a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado, visando alcançar a recuperação pela inserção da família no tratamento;
- Assessorar, elaborar e participar em conjunto com equipe multiprofissional (quando convocado) de programas de treinamentos e campanhas educativas/preventivas nos campos da medicina ocupacional e saúde mental;
- Consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

14.2 Estima-se uma quantidade de 120 avaliações especializadas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por consulta, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

**PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 15 ao 18**

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias uteis após a sua realização. A junta médica deves:

- a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
- b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
- c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez.
- d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo.
- e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional.

**ITEM 15. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO**

15.1 Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

15.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

**ITEM 16. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO EXAMINADOR**

16.1 Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional indicado pelo coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico



de Saúde Ocupacional), deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

**16.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de juntas médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

#### **ITEM 17 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSQUIATRA**

17.1 Além das atividades relacionadas no item 14.1 o médico especialista em saúde mental deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

17.2 **Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

#### **ITEM 18 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO ORTOPEDISTA**

18.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em ortopedia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

18.2 **Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

#### **ITEM 19 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO CARDIOLOGISTA**

19.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em cardiologia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

19.2 **Estima-se uma quantidade de 20 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 20 AO ITEM 22**

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

**ITEM 20 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA**

20.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais, periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

- a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
- b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
- c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
- d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

20.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

20.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

20.4 Estima-se uma quantidade de 1700 Avaliações Fonoaudiológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## ITEM 21 – EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL

21.1 Realizar exames de Audiometria Tonal e Vocal para avaliação de acuidade auditiva, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

21.2 O resultado dos exames de audiometria deverá compor a avaliação fonoaudiológica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

21.3 Estima-se uma quantidade de 1700 exames de Audiometria, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

## ITEM 22 – EXAMES DE LARINGOSCOPIA

22.1 Realizar exames de Laringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

22.2 O resultado dos exames de laringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

22.3 Estima-se uma quantidade de 100 exames de Laringoscopia, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE PSICOLOGIA - ITEM 23 a 25

### ITEM 23 - AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS

23.1 Realizar serviços de avaliação Psicológica, atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de saúde mental em conjunto com equipe multiprofissional, visando identificar as variáveis psicológicas dentro do ambiente de trabalho que possam comprometer a saúde do servidor e o desenvolvimento adequado das funções dentro da empresa, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado até 20 (vinte) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratada e homologado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Contratante, conforme solicitação do município:

- a) Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional de posto de trabalho etc), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar a equipe de saúde ocupacional;
- b) Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde no trabalho e promoção da saúde psicológica e do bem estar em contexto laboral;
- c) Identificar fatores de riscos à saúde mental (depressão, ansiedade, burnout e outros transtornos psicológicos) e buscar eliminá-los ou reduzi-los;
- d) Auxiliar no processo de aceitação do luto, no enfrentamento e tratamento da dependência química, transtornos de personalidade, tratamento de desordens mentais severas (esquizofrenia, síndrome do pânico, depressão, ansiedade generalizada entre outros);
- e) Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- f) Mediar e prevenir conflitos, implantando estratégias de melhorias com o intuito de eliminar fatores desencadeados dos mesmos;
- g) Orientar os gestores no que tange formas de relacionamento e de gerenciamento de pessoas;
- h) Ministrasr palestras motivacionais e/ou informativas, participar de capacitações quando solicitado;
- i) Participar de programas, projetos e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- j) Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- k) Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- l) Assessorar equipe multiprofissional e orientar os servidores e chefias, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
- m) Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações
- n) Emitir pareceres, realizar pesquisas e projetos de desenvolvimento da organização no âmbito da saúde mental ocupacional;
- o) Auxilio quanto à implantação e gestão de programas preventivos de saúde e da proposição de soluções para criação de ambientes favoráveis para melhoria das condições gerais de trabalho e redução dos custos com saúde;
- p) Discutir e avaliar junto à equipe multiprofissional os pedidos de auxilio doença, restrições aos cargos, licenças, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



- q) Prestar orientações aos familiares dos servidores sobre o diagnóstico, o tempo de tratamento, a complexidade da desordem mental, e firmar a importância da cooperação junto ao tratamento;
- r) Auxílio nas visitas hospitalares e domiciliares junto a Assistente Social quando necessário;
- s) Executar demais atividades relacionadas à área de saúde mental ocupacional que se fizerem necessárias.

23.2 Estima-se uma quantidade de 500 Avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

#### ITEM 24 APLICAÇÕES DE TESTES

24.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
- b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
- c) Realizar entrevista individual;
- d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
- e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
- f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
- g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato esta APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

24.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato;

24.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Assinado individualmente, conforme solicitação do município;

24.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

24.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

- a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custeado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma.
- b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

24.6 Estima-se uma quantidade de 500 avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

## ITEM 25 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

25.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

25.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

25.3 Estima-se uma quantidade de 30 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 26 ao 27.**

**VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PPRA E LTCAT**

- a) A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo a retratar as condições do ambiente de trabalho;
- b) Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;
- c) Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada fará mais 2 (duas) avaliações no intervalo de 4 (quatro) meses aos locais de trabalho, com a finalidade de:
- Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
  - Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo.
  - Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e a efetiva redução de risco e exposição do servidor.
  - Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores.
  - Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
    - Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
    - Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;

d) Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:

- Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
- Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

### ITEM 26 – ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

26.1 Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

26.2 O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados (agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos). Caberá a contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- a) Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);
- b) Consultoria e Desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- c) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- d) Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
- e) Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



- EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g) Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;

26.3 O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

26.4 O valor do PPRA deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

#### ITEM 27 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

27.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme discriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

#### ITEM 27.1 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

O resultado das avaliações deverão compor o PPRA nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.

Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração válido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

### 27.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUIDO

- O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado.
- O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração).
- Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição.
- Define-se uma quantidade de 29 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

### 27.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme especificados abaixo.

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeído	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05



- b) O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição.
- c) Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO.
- d) As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

#### 27.4 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- a) As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo com a NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 15. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição.
- b) Define-se uma quantidade de 16 pontos para avaliação de calor.

#### 27.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

- a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional à vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tal equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.
- b) Define-se uma quantidade de 03 pontos para avaliação de vibração.



## 27.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

- a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tal equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.
- b) Define-se uma quantidade de 01 pontos para avaliação de Raio-X.

## 27.7 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

27.8 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

27.9 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.

27.10 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

27.11 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de



aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

**27.12** O valor do LTCAT deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

## 28. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

28.1. Caberá a contratada:

- a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;

## 29. JUSTIFICATIVA

- a) A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
  - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;

- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
  - Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
  - Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.
- b) A Contratação da equipe multidisciplinar nas especialidades de saúde mental, ortopedista e cardiologista justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
  - Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
  - Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.
- c) A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido a falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria.
- d) A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:

- Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e vem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores.
- A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

### 30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um), atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovar junto a contratante possuir em seu quadro permanente, através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, antes da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste contrato.
- c) Indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- d) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 27 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, a qual deverá ser entregue na assinatura do contrato com exceção dos itens 18 e 19.
- e) Os profissionais de ortopedia e cardiologia, para participação de junta médica conforme os itens 18 e 19 do objeto, poderão apresentar os documentos descritos nos subitens 30.14 e 30.15 em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento pela Divisão de Medicina do trabalho, não sendo portanto, obrigatória a apresentação de tais documentos ( subitens 30.14 e 30.15) antes da assinatura do contrato.

**30.1 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica:** Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

21



- 30.2 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral:** Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 30.3 As elaborações dos laudos de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho):** Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:
- Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
  - Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
  - Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 30.4 Os Exames de Audiometria:** deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:
- Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.
  - Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).
- 30.5 Os Exames de laringoscopia:** deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).
- 30.6 As Avaliações de fonoaudiologia:** deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

- 30.7 Avaliações e aplicação de testes psicológicos:** deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.
- 30.8 Recursos das avaliações psicológicas:** deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.
- 30.9 Para as coletas laboratoriais:** Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.
- 30.10 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma:** Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).
- 30.11 Para exames de Raio X:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.
- 30.12 MÉDICO EXAMINADOR:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.
- 30.13 MÉDICO PSIQUIATRA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.
- 30.14 MÉDICO ORTOPEDISTA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

**30.15 MÉDICO CARDIOLOGISTA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

**31. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA**

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;
2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;
6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;
7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 15 ao 18, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais) em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato;
8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;
10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;
11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;
12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;
14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;
15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;
16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;
17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;
18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias uteis após a sua realização.
19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;
20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;
23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes a medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;
31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;
32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.



### 32. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.
2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.
3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.
4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimo de 20 (vinte) anos.
5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.
6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico(a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.
7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);
8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.
9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.

10. É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.

11. É de obrigação da contratada manter atualizado o endereço e telefone junto a contratante.

12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

13. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

**Mary Cristina Wozhiak Santiago**  
Divisão de Medicina do Trabalho  
Portaria n. 022/2020

**Mariana França de Castro**  
Coordenação/Assessoria I  
Segurança do Trabalho

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GABINETE	951
PROC. JURIDICA	39, 40, 41
S.M. ADMINISTRAÇÃO	39, 40, 41
S.M. PLANEJAMENTO URBANO	39,40,41
S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL	659, 660, 1201, 665, 1154, 638, 639, 1204, 643, 645, 646, 1167, 1347, 683, 1348, 697, 1229, 694, 695, 696, 669, 673, 672, 724, 1308, 726, 1236, 725, 1145, 707, 1232, 708, 709, 1211, 758, 1330, 1241, 766, 1197, 772, 1301, 1326, 1191, 779, 785, 792, 742
S.M. COMUNICAÇÃO	1077, 1336
S.M. CULTURA E TURISMO	1100, 1138, 1108, 1123, 1129
S.M. DEFESA SOCIAL	877
S.M. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	164, 150, 1001
S.M. EDUCAÇÃO	101, 573, 595, 596, 597
S.M. ESPORTE E LAZER	1040
S.M. GOVERNO	142
S.M. GOVERNO/FAZTRANS	822
S.M. HABITAÇÃO	1054
S.M. MEIO AMBIENTE	892, 917, 918
S.M. MULHER	1092
S.M. OBRAS	199,200
S.M. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	304
S.M. SAÚDE	76, 324, 325, 378, 379, 345, 509, 533, 1354, 418, 442, 510, 534
S.M. TRABALHO	934, 939, 946
S.M. URBANISMO	226, 237

*Archiele*  
 Mary Cristina W. Santiago  
 Diretora de Políticas Médicas



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Medicina do Trabalho

Mem. Circular nº 358/2020

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2020

Sr. Secretario Municipal,

Considerando a rescisão do Contrato n. 144/2020 com a empresa **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS**, CNPJ n.º26.626.773/0001-71, ganhadora do pregão eletrônico n. 74/2020, e as próximas colocadas não assumirem o referido pregão;

Considerando a necessidade emergencial de contratação de **MÉDICO DO TRABALHO** para a prestação de serviços de saúde ocupacional (perícias médicas), haja vista que a falta do profissional vem prejudicando o andamento das atividades desta Divisão, impactando no trabalho dos servidores de todas as secretarias do Município;

A Secretaria Municipal de Administração por meio da Divisão de Medicina do Trabalho **dará início a novo processo licitatório tipo menor preço global, para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho** e para atender a necessidade momentânea solicitará simultaneamente a dispensa de licitação para contratação do médico do trabalho pelo período de 03 (três) meses até que se conclua a licitação.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas. Desta forma, pleiteamos que verifique se as dotações orçamentarias informadas por essa secretaria (planilha anexa) solicitadas no ofício circular n.116/2020 (DMT), continuam as mesmas ou se deverá ser indicadas novas dotações.

Dr

Faz-se necessário o retorno das panilhas anexas com a indicação da D.O (Dotação orçamentária), até as 12h do dia 23/10/2020 para que possamos dar continuidade ao processo de dispensa e licitação.

Agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Mary Cristina Wozhiak*  
Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Técnico em Controle Administrativo  
Divisão de Medicina do Trabalho



**ANEXO ao Memorando Circular nº 358/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR 3 (TRÊS) MESES**

**ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (MÉDICO DO TRABALHO)**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	Avaliações	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

**ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (LICITAÇÃO)**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	Espirometria Ocupacional
7	Exames	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	Hemograma Completo
10	Exames	RX Tórax
11	Exames	Reticulócitos
12	Exames	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	Toxicológico de larga janela
14	Avaliação	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
15	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)
16	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADOR)

*(Handwritten mark)*

17	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)
18	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)
19	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
20	Avaliações	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
21	Exames	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
22	Exames	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
23	Avaliações	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS
24	Avaliações	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS
25	Consultorias	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
26	Unidade	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
27	Unidade	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

uq

## Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042588/2020

Número do processo: 0042588/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: Mem. 358/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (41) 3604-1985

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Protocolado em: 21/10/2020 10:13

Previsto para:

Súmula:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação:

Documento anexo

Número único: 1N7.5A0.7O4-72

Número do protocolo: 137180

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)

Hora: 10:13:54

17	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)
18	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)
19	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
20	Avaliações	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
21	Exames	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
22	Exames	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
23	Avaliações	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS
24	Avaliações	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS
25	Consultorias	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
26	Unidade	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
27	Unidade	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
GABINETE	951.	ELOI DE SOUZA FALCÃO 

uq

## Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042587/2020

Número do processo: 0042587/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: Mem. 358/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (41) 3604-1985

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado

Protocolado em: 21/10/2020 10:12

Súmula:

Observação:

Número único: I28.708.27S-L2

Número do protocolo: 137179

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular: (41) 9161-0167

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)

Hora: 10:12:05



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



## MEMORANDO Nº. 366/2020

---

**De:** Procuradoria Geral do Município.  
**Para:** Secretaria Municipal de Administração.  
**Assunto:** Solicitamos Indicação de Dotação Orçamentária  
**Data:** 21/10/2020

---

Ao Sr. Secretário de Administração,

Considerando:

1. A essencialidade de Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho (Ofício circular 116/2020) e também contratação de Médico do Trabalho para prestação de serviços de saúde - perícias médicas (memorando 358/2020);
2. Considerando a impossibilidade de ficar sem cobertura um dia sequer do referido serviço;

Considerando, por fim, a ausência total de saldo da Procuradoria para fazer frente a esta despesa, que é de interesse comum a toda Municipalidade, requer a V. Excelência a indicação da dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Fábio Dias dos Reis  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR nº 45.402  
Matrícula nº. 354.837

## Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042587/2020  
Período do parecer: De: 26/10/2019; Até: 26/10/2020  
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros  
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

---

Número do processo:	0042587/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

---

Código do parecer: 1      Número do processo: 0042587/2020

Local do parecer: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Conclusivo: Não

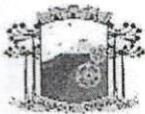
Data e hora: 21/10/2020 10:53:12

Parecer: Solicitamos a Secretaria de Administração indicação de Dotação Orçamentária, por ser um serviço essencial, e por ausência de saldo desta Procuradoria.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Outubro de 2020.

---

Isabel Cristina Martins Andreo Orejana



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Código do parecer: 2

Número do processo: 0042587/2020

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/10/2020 15:50:19

Parecer: Indicamos dotação orçamentária 39,40 e 41.  
Ao secretário para autorização.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Outubro de 2020.

---

Thaynara Eveline do Prado

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Código do parecer: 3

Número do processo: 0042587/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Parecer: Autorizado.

Data e hora: 23/10/2020 16:27:57

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Outubro de 2020.

---

Claudemir Andrade



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1/1



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042560/2020

Organograma de origem: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Organograma de destino: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Usuário de origem: Mary.Santiago

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0042560/2020	Memorando	Memorando 358/2020	21/10/2020 09:44	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do processo: Doc. anexo

Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:44:28



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Medicina do Trabalho

17	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)
18	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)
19	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
20	Avaliações	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
21	Exames	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
22	Exames	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
23	Avaliações	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS
24	Avaliações	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS
25	Consultorias	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
26	Unidade	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
27	Unidade	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudó Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SM ADMINISTRAÇÃO SM PLAN. URBANA	39, 40 e 41	

  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

uo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042584/2020

Número do processo: 0042584/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: Mem. 358/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (41) 3604-1985

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistência Social SMAS

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Protocolado em: 21/10/2020 10:10

Previsto para:

Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação: Documento anexo

Número único: 733.D6N.420-M0

Número do protocolo: 137176

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIK  
(Requerente)



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OFÍCIO 1610/2020**

**Para:** Secretaria Municipal de Administração / Divisão Compras e Licitações

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Assunto:** Indicação Dotação Orçamentária

**Data:** 22/10/2020

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, realizar a indicação de Dotação Orçamentária para o pagamento de Perícias médicas, conforme solicitado via Protocolo Fly 42584/2020, pela Divisão de Medicina do trabalho.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária.

SECRETARIA	D.O
SMAS	659, 660, 1201, 665, 1154, 638, 639, 1204, 643, 645, 646, 1167, 1347, 683, 1348, 697, 1229, 694, 695, 696, 669, 673, 672, 724, 1308, 726, 1236, 725, 1145, 707, 1232, 708, 709, 1211, 758, 1330, 1241, 766, 1197, 772, 1301, 1326, 1191, 779, 785, 792, 742

Atenciosamente,

**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto 4977/2019



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042583/2020

Número do processo: 0042583/2020  
Solicitação: 2 - Memorando  
Número do documento: Mem. 358/2020  
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK  
Beneficiário:  
Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO N° 0 - 83820-000

Número único: 700.730.G0F-20

Número do protocolo: 137175

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: (41) 3604-1985 Celular: (41) 9161-0167

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

E-mail:  
Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação  
Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação  
Org. de destino: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Notificado por: E-mail

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal  
Protocolado em: 21/10/2020 10:08 Previsto para: Concluído em:  
Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação: Documento anexo

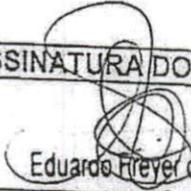
Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIK  
(Requerente)



23	Avaliações	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS
24	Avaliações	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS
25	Consultorias	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
26	Unidade	ELABORAÇÃO DO PPRA ( Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
27	Unidade	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1099,1336	 Eduardo Freyer de Azevedo

Secretário Mun. de Comunicação Social  
 Decreto 5138/2020



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 21/10/2020



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042581/2020

Número do processo: 0042581/2020  
Solicitação: 2 - Memorando  
Número do documento: Mem. 358/2020  
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK  
Beneficiário:  
Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Número único: TJJY.365.088-00  
Número do protocolo: 137173

Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: (41) 3604-1985 Celular: (41) 9161-0167

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88  
CPF/CNPJ do beneficiário:

E-mail:

Bairro: SEM DENOMINACAO  
Município: Fazenda Rio Grande - PR  
Fax: (41) 8452-0768  
Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação  
Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação  
Org. de destino: 018.001.001 - Secretaria Municipal de Cultura

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim

Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/10/2020 10:07 Previsto para:

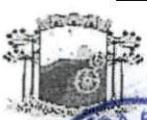
Concluído em:

Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação: Documento anexo

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1 / 1

Data: 23/10/2020

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042581/2020  
Período do parecer: De: 23/10/2019; Até: 23/10/2020  
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros  
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo: 0042581/2020 Situação: Em análise Em trâmite: Não  
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK  
Beneficiário:  
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0042581/2020

Local do parecer: 018.001.001 - Secretaria Municipal de Cultura

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/10/2020 14:45:27

Parecer: As dotações orçamentárias continuam as mesmas.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Outubro de 2020.

marcos paulo dammski



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: [cultura.fazenda@hotmail.com](mailto:cultura.fazenda@hotmail.com)

Memorando nº 029 - SECULT

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2020.

De: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

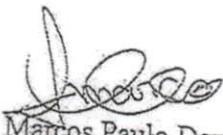
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária .

Para: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Segurança do Trabalho

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste, indicar as dotações orçamentárias 1100, 1138, 1108, 1123, 1129 - serviço de terceiro - conforme protocolo 15799/2020 para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Certo de conta com sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

  
Jonathan Barbosa  
Diretor Geral de Cultura e Turismo

  
Marcos Paulo Dammski  
Setor Administrativo

Memorando nº 029 - SECULT



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042579/2020

Número do processo:	0042579/2020	Número único:	R1A.529.510-00
Solicitação:	2 - Memorando	Número do protocolo:	137171
Número do documento:	Mem. 358/2020	CPF/CNPJ do requerente:	018.497.109-88
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	SEM DENOMINACAO
Endereço:	Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000	Município:	Fazenda Rio Grande - PR
Complemento:		Fax:	(41) 8452-0768
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(41) 3604-1985	Celular:	(41) 9161-0167
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	007.011.001 - Perícia - Coordenação	Atualmente com:	Mary Cristina Wozhiak Santiago
Localização atual:	007.011.001 - Perícia - Coordenação	Procedência:	Interna
Org. de destino:	006.001.001 - Defesa Social	Prioridade:	Normal
Protocolado por:	Mary Cristina Wozhiak Santiago	Concluído em:	
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
Protocolado em:	21/10/2020 10:05	Previsto para:	
Súmula:	INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Observação:	Documento anexo		

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
 (Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
 (Requerente)



17	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)
18	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)
19	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
20	Avaliações	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
21	Exames	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
22	Exames	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
23	Avaliações	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS
24	Avaliações	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS
25	Consultorias	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
26	Unidade	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
27	Unidade	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SECR. MUN. DE DEFESA SOCIAL	877	

JOÃO RODRIGUES FEITOSA  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto 4720/2018  
CPE: 876.192.619-15

*uo*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042576/2020

Número do processo: 0042576/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: Mem. 358/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (41) 3604-1985

Celular: (41) 9161-0167

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 004.002.002 - Diretora Adm. Desenv. Econômico

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Protocolado em: 21/10/2020 10:02

Previsto para:

Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação: Documento anexo

Número único: 32Q.26W.Y70-00

Número do protocolo: 137168

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)



Memorando nº158/2020 SMDE

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Perícias Médicas.

Data:23/10/2020

Assunto: Prestação de Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vem através deste solicitar a contratação de Prestação de Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho.

Justificamos a solicitação, para suprir a necessidades dos setores desta secretaria.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

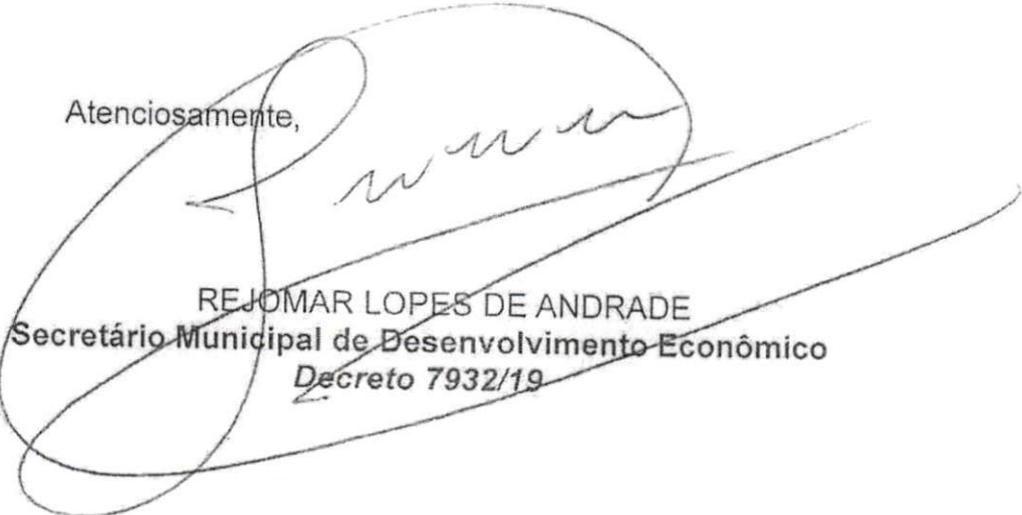
Secretaria de Desenvolvimento Econômico indica a servidora Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295 como fiscal de contrato.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: 164 ,150 e 1001.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

  
**REJOMAR LOPES DE ANDRADE**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
**Decreto 7932/19**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042573/2020

---

Número do processo:	0042573/2020	Número único:	6B4.X40.3G9-87
Solicitação:	2 - Memorando	Número do protocolo:	137165
Número do documento:	Mem. 358/2020	CPF/CNPJ do requerente:	018.497.109-88
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	SEM DENOMINACAO
Endereço:	Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000	Município:	Fazenda Rio Grande - PR
Complemento:		Fax:	(41) 8452-0768
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(41) 3604-1985	Celular:	(41) 9161-0167
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	007.011.001 - Perícia - Coordenação		
Localização atual:	007.011.001 - Perícia - Coordenação		
Org. de destino:	009.001.005 - Secretaria Municipal de Educação		
Protocolado por:	Mary Cristina Wozhiak Santiago	Atualmente com:	Mary Cristina Wozhiak Santiago
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
Protocolado em:	21/10/2020 10:01	Procedência:	Interna
Súmula:	INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	Prioridade:	Normal
Observação:	Documento anexo	Previsto para:	
		Concluído em:	

---

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

---

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)



17	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)
18	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)
19	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
20	Avaliações	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
21	Exames	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
22	Exames	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
23	Avaliações	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS
24	Avaliações	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS
25	Consultorias	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
26	Unidade	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
27	Unidade	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
EDUCAÇÃO	107, 573, 595, 596 e 597	José Daniel Fabricio Assessor e Coordenador Decreto 4515/2017

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação.  
Decreto - 2784/2011

uo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 21/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042572/2020

Número do processo: 0042572/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: Mem. 358/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (41) 3604-1985

Celular: (41) 9161-0167

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 017.001.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/10/2020 09:59

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação: Documento anexo

Número único: 3XA.880.40E-00

Número do protocolo: 137164

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Medicina do Trabalho

23	Avaliações	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS
24	Avaliações	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS
25	Consultorias	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
26	Unidade	ELABORAÇÃO DO PPRA ( Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
27	Unidade	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SMELJ	1040	

**Bruno Oliveira de Assis**  
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude  
CREF 017606 - G/PR DEC. 4867/2019



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 21/10/2020



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042570/2020

Número do processo: 0042570/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: Mem. 358/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (41) 3604-1985

Celular: (41) 9161-0167

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim

Protocolado em: 21/10/2020 09:57

Previsto para:

Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação: Documento anexo

Número único: 4BF59G060-00

Número do protocolo: 137162

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)

Hora: 09:57:59



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Medicina do Trabalho

17	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)
18	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)
19	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
20	Avaliações	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
21	Exames	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
22	Exames	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
23	Avaliações	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS
24	Avaliações	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS
25	Consultorias	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
26	Unidade	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
27	Unidade	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
GOVERNO	142	 ANA ELISA P. DO AMARAL VILCZEKI Secretaria Municipal de Governo Decreto 5358/2020
FAZTRANS	822	

uo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 21/10/2020



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042568/2020

Número do processo: 0042568/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: Mem. 358/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (41) 3604-1985

Celular: (41) 9161-0167

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 005.002.003 - Administrativo Habitação

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim

Protocolado em: 21/10/2020 09:56 Previsto para:

Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação: Documento anexo

Número único: 477.18E.P18-C7

Número do protocolo: 137160

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Procedência: Interna Prioridade: Normal

Concluído em:

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO

Ofício nº.: 123/SMH

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2020.

Ref.: Indicação de Dotações Orçamentárias.

Senhora,

Reportando-nos ao Protocolo fly nº42568/2020 recebido pela diretoria desta Secretaria Municipal, encaminhado pela coordenação de Perícias Médicas em 22/10/2020, onde solicita **Indicação de Dotações Orçamentárias** para Dispensa de Licitação de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho.

Para despesa indicamos a D.O:1054. Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Cleiton Moreira Hamm  
Secretário Municipal de Habitação  
Decreto 5249/2020

À:  
Coordenação de Perícias Médicas

Secretaria Municipal de Habitação  
Rua Jequitibá, 105- Esquina com Av. das Araucárias – Cep: 83820-026 Fazenda Rio Grande - Paraná.  
Fone: (41) 3627-8510



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 21/10/2020



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042566/2020

Número do processo: 0042566/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: Mem. 358/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (41) 3604-1985

Celular: (41) 9161-0167

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Protocolado em: 21/10/2020 09:54

Previsto para:

Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação: Documento anexo

Número único: T1A-7T3.810-49

Número do protocolo: 137157

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

*OK*

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042566/2020  
Período do parecer: De: 21/10/2019; Até: 21/10/2020  
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros  
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo: 0042566/2020      Situação: Em análise      Em trâmite: Não  
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK  
Beneficiário:  
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1      Número do processo: 0042566/2020

Local do parecer: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/10/2020 10:35:58

Parecer: RATIFICAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INDICADAS ANTERIORMENTE.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Outubro de 2020.

Fabiano Pedrolli Neves



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 21/10/2020



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042565/2020

Número do processo: 0042565/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: Mem. 358/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (41) 3604-1985

Celular: (41) 9161-0167

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 023.001.010 - Secretaria da Mulher - Diretora Geral

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Protocolado em: 21/10/2020 09:52

Previsto para:

Súmula:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação:

Documento anexo

Número único: 907.018.823-41

Número do protocolo: 137196

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1 / 3  
Data: 23/10/2020

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042565/2020  
Período do parecer: De: 23/10/2019; Até: 23/10/2020  
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros  
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo: 0042565/2020      Situação: Em análise      Em trâmite: Não  
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK  
Beneficiário:  
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1      Número do processo: 0042565/2020

Local do parecer: 023.001.001 - Secretaria Municipal da Mulher

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/10/2020 14:07:34

Parecer: Em atenção ao Of. Circular nº 358/2020-DMT, pelo presente indicamos a D.O (Dotação Orçamentária) nr 1092, para que seja dado continuidade ao processo de licitação referente à prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Outubro de 2020.

Rafaela Rodrigues Moreira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Código do parecer: 3

Número do processo: 0042565/2020

Local do parecer: 023.001.003 - Secretaria da Mulher - Secretária

Conclusivo: Não

Parecer: Ciente e aprovo.

Página 3 / 3

Data: 23/10/2020



Data e hora: 23/10/2020 13:51:35

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Outubro de 2020.

---

cintia regina dutra wozniack



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042563/2020

Número do documento: 0042563/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: Mem. 358/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (41) 3604-1985

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado

Protocolado em: 21/10/2020 09:48

Súmula:

Observação: Documento anexo

Número único: 786.1UQ.84Y-20

Número do protocolo: 137154

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
 (Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
 (Requerente)



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3677-8519

Email: secretariadeobrasrio@gmail.com

CNPJ 06.422.086/0001-02



**OFÍCIO Nº 620 – SMOP**

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2020.

**Ref. Memorando Circular 358/2020.**

Senhora:

Em atendimento ao Memorando Circular nº 358/2020 com objetivo de Contratação de prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, indicamos as D.Os 199 e 200.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Cleiton-Moreira Hamm  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto n. 5249/2020

A:

Secretaria Municipal de Administração/Compras e Licitações.



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042562/2020

Número do processo: 0042562/2020

Número único: 435.7KC.701-W5

Solicitação: 2 - Memorando

Número do protocolo: 137153

Número do documento: Mem. 358-2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: (41) 3604-1985

Celular: (41) 9161-0167

Fax: (41) 8452-0768

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 008.001.003 - Planejamento e Finanças

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/10/2020 09:46

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação: Doc. anexo

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIK  
(Requerente)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042559/2020

Número do processo: 0042559/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: Mem. circular 358-2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (41) 3604-1985

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 003.001.017 - Secretária Municipal de Saúde

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado

Protocolado em: 21/10/2020 09:40

Súmula:

Observação: Doc. anexo

Número único: 451.166.9YV-91

Número do protocolo: 137150

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Sim

Previsto para:

Concluído em:

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 3

Data: 23/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042559/2020  
Período do parecer: De: 23/10/2019; Até: 23/10/2020  
Resultado: Deferido; Indeferido; Conhecimento; Anulado; Confirmado; Parcial; Outros  
Incluir pareceres não conclusivos: Sim

Número do processo: 0042559/2020 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0042559/2020

Local do parecer: 003.001.001 - DAC - SMS

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/10/2020 14:30:39

Parecer: Informo as dotações orçamentárias abaixo, para suporte da despesa.  
76-324-325-378-379-345-509-533-1354-418-442-510-534.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Outubro de 2020.

Rosilene Ap. Cardoso Barankiewicz



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 3 / 3

Data: 23/10/2020



Código do parecer: 3

Número do processo: 0042559/2020

Local do parecer: 003.001.017 - Secretária Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Parecer: Ciente e Autorizado.

Data e hora: 22/10/2020 11:46:17

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Outubro de 2020.

---

Irani Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 21/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042558/2020

Número do processo: 0042558/2020  
Solicitação: 2 - Memorando  
Número do documento: Mem. 358-2020  
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK  
Beneficiário:  
Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000

Número único: 984.408.577-87

Número do protocolo: 137149

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: (41) 3604-1985 Celular: (41) 9161-0167

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim

Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/10/2020 09:38 Previsto para:

Concluído em:

Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação: DOCUMENTOS ANEXOS

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Medicina do Trabalho

17	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)
18	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)
19	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
20	Avaliações	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
21	Exames	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
22	Exames	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
23	Avaliações	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS
24	Avaliações	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS
25	Consultorias	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
26	Unidade	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
27	Unidade	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
S.M.T	934/939/948	

*Francisco Roberto Barboza*  
Secretário Municipal do Trabalho  
Decreto 5144/2020

*uo*

**MEMORANDO 108/2020**

**Para:** Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Medicina do Trabalho

**De:** Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

**Assunto:** Indicação D.O para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho.

**Data:** 21/10/2020

A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, abaixo indica a D.O para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitado pelo Setor de Divisão de Medicina do Trabalho:

1-) Dotação orçamentária:

- 934/939/946 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

2)Fiscal do Contrato:

Elaine Aparecida de Lima – matrícula 350.134

  
Elaine Aparecida de Lima  
Diretora Geral  
Secretaria Municipal de Trabalho  
Emprego e Renda  
Matrícula: 350134

Atenciosamente,

  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal do Trabalho Emprego e Renda  
Decreto nº 5.144/2020



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 21/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0042555/2020

Número do processo: 0042555/2020

Solicitação: 2 - Memorando

Número do documento: MEM. CIRCULAR 358/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO N° 0 - 83820-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (41) 3604-1985

E-mail:

Local da protocolização: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Localização atual: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Org. de destino: 014.001.002 - Administrativo Urbanismo

Protocolado por: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Protocolado em: 21/10/2020 09:33

Previsto para:

Súmula: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Observação: DOCUMENTO ANEXO

Número único: PJ1.4A1.984-68

Número do protocolo: 137146

CPF/CNPJ do requerente: 018.497.109-88

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEM DENOMINACAO

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 8452-0768

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Mary Cristina Wozhiak Santiago

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIAK  
(Requerente)

17	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)
18	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)
19	Avaliações	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
20	Avaliações	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS
21	Exames	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
22	Exames	EXAMES DE LARINGOSCOPIA
23	Avaliações	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS
24	Avaliações	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS
25	Consultorias	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
26	Unidade	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
27	Unidade	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Urbanismo	226 e 237	Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Urbanismo Decreto nº 2952/2019

uo



Diretor de Práticas Médicas  
 Mary Cristina M. Santos  
 Coordenadora

10	Exames	50	RX Tórax	R\$ 47,00	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 57,33	R\$ 2.350,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.866,67
11	Exames	10	Reiculobitos	R\$ 2,13	R\$ 9,40	R\$ 4,68	R\$ 5,40	R\$ 21,30	R\$ 94,00	R\$ 46,80	R\$ 54,03
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 15,50	R\$ 32,80	R\$ 600,00	R\$ 216,10	R\$ 155,00	R\$ 328,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.161,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$ 210,00	R\$ 260,00	R\$ 270,00	R\$ 246,67	R\$ 10.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 12.333,33
14	Avaliação	120	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 680,00	R\$ 146,67	R\$ 850,00	R\$ 558,69	R\$ 81.600,00	R\$ 17.600,40	R\$ 102.000,00	R\$ 67.066,80
15	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	R\$ 180,00	R\$ 1.270,00	R\$ 850,00	R\$ 766,67	R\$ 14.400,00	R\$ 101.600,00	R\$ 69.000,00	R\$ 61.333,33
16	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADOR)	R\$ 140,00	R\$ 1.140,00	R\$ 850,00	R\$ 710,00	R\$ 11.200,00	R\$ 91.200,00	R\$ 66.000,00	R\$ 56.800,00
17	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)	R\$ 890,00	R\$ 1.345,00	R\$ 850,00	R\$ 1.028,33	R\$ 44.500,00	R\$ 67.250,00	R\$ 42.500,00	R\$ 51.416,67
18	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)	R\$ 744,00	R\$ 1.268,00	R\$ 850,00	R\$ 954,00	R\$ 37.200,00	R\$ 63.400,00	R\$ 42.500,00	R\$ 47.700,00
19	Avaliações	20	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	R\$ 744,00	R\$ 1.350,00	R\$ 850,00	R\$ 981,33	R\$ 14.880,00	R\$ 27.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 19.626,67
20	Avaliações	1700	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 42,00	R\$ 68,00	R\$ 76,00	R\$ 62,00	R\$ 71.400,00	R\$ 115.600,00	R\$ 129.200,00	R\$ 105.400,00
21	Exames	1700	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 46,00	R\$ 38,90	R\$ 171,00	R\$ 85,30	R\$ 78.200,00	R\$ 66.130,00	R\$ 290.700,00	R\$ 146.010,00
22	Exames	100	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 180,00	R\$ 348,00	R\$ 155,00	R\$ 227,67	R\$ 18.000,00	R\$ 34.800,00	R\$ 15.500,00	R\$ 22.766,67





	Avaliações	500	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	R\$ 148,00	R\$ 110,00	R\$ 130,00	R\$ 129,33	R\$ 74.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 64.666,67
24	Avaliações	500	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS	R\$ 72,00	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 105,67	R\$ 36.000,00	R\$ 57.500,00	R\$ 65.000,00	R\$ 52.833,33
25	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 210,00	R\$ 145,00	R\$ 260,00	R\$ 205,00	R\$ 6.300,00	R\$ 4.350,00	R\$ 7.800,00	R\$ 6.150,00
26	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	R\$ 50.200,00	R\$ 39.900,00	R\$ 5.200,00	R\$ 31.766,67	R\$ 50.200,00	R\$ 39.900,00	R\$ 5.200,00	R\$ 31.766,67
27	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 9.800,00	R\$ 32.470,00	R\$ 6.900,00	R\$ 16.390,00	R\$ 9.800,00	R\$ 32.470,00	R\$ 6.900,00	R\$ 16.390,00

R\$ 916.308,30    R\$ 1.150.223,90    R\$ 1.809.436,80    R\$ 1.291.989,67

*Mary Cristina W. Santiago*  
 Mary Cristina W. Santiago  
 Divisão de Perícias Médicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2020

Favor preencher todos os dados da empresa

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 06.328.976.0001-74

RAZÃO SOCIAL: SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA.

CONTATO: MARCELO LINCZUK

E-MAIL: MARCELO@SAUDEVITAL.MED.BR

TELEFONE: 41 3393-4452

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 379, CENTRO, CAMPO LARGO - PR.

COTAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 48,10	R\$ 240.500,00
3	Exames	750	Acuidade Visual (AV)	R\$ 19,90	R\$ 14.925,00
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 36,10	R\$ 28.880,00
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);	R\$ 8,13	R\$ 6.504,00

Avenida Cedro, 224

CEP: 83820-004

Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145

www.pericia.pmfrg@gmail.com

Marcelo A. C. Linczuk  
Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$ 6,16	R\$ 4.928,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$ 11,80	R\$ 9.440,00
10	Exames	50	RX Tórax	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 2,13	R\$ 21,30
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 15,50	R\$ 155,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
14	Avaliação	120	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 680,00	R\$ 81.600,00
15	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
16	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADOR)	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
17	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
18	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)	R\$ 744,00	R\$ 37.200,00
19	Avaliações	20	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	R\$ 744,00	R\$ 14.880,00
20	Avaliações	1700	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 42,00	R\$ 71.400,00
21	Exames	1700	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 46,00	R\$ 78.200,00
22	Exames	100	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
23	Avaliações	500	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00
24	Avaliações	500	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004  
Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
www.pericia.pmfri@gmail.com

Marcelo A. C. Linczuk  
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

25	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
26	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA ( Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	R\$ 50.200,00	R\$ 50.200,00
27	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT ( Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

**Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.**

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br)

Atte,

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr  
Divisão de Perícias Médicas  
☎(41) 3627-8565 - 99212-4145  
✉ [pericia.pmfrg@gmail.com](mailto:pericia.pmfrg@gmail.com)

Marcelo A. C. Linczuk  
Diretor Administrativo

Carimbo e Assinatura Responsável

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004  
Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
[www.pericia.pmfrg@gmail.com](http://www.pericia.pmfrg@gmail.com)

Mary Cristina W. Santiago  
Divisão de Perícias Médicas



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.328.976/0001-74  
**Razão Social:** SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADE DA SAUDE LTDA  
**Endereço:** R RUA ROCHA POMBO 1095 1095 / CENTRO / CAMPO LARGO / PR / 83601-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/10/2020 a 17/11/2020

**Certificação Número:** 2020101903562725267694

Informação obtida em 26/10/2020 14:11:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.328.976/0001-74

Certidão nº: 27887499/2020

Expedição: 26/10/2020, às 14:12:11

Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.328.976/0001-74 NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2020

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> RCZ CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
<b>CNPJ:</b> 17.431.088/0001-07
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130    CEP: 83.090-900    Bairro: Campo Largo da Roseira
<b>CIDADE / UF:</b> São José dos Pinhais / PR
<b>TELEFONE:</b> (41) 2106-4721 / (41) 9 9903-6392
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:comercial@pmt.med.br">comercial@pmt.med.br</a>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta) dias.

**COTAÇÃO**

Ítem	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
1	1,00	UNI	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00
2	5000,00	AVAL	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS e/ou PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00
3	750,00	EXA	ACUIDADE VISUAL (AV)	R\$ 16,90	R\$ 12.675,00
4	800,00	EXA	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	R\$ 42,80	R\$ 34.240,00
5	800,00	EXA	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	R\$ 58,90	R\$ 47.120,00
6	50,00	EXA	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	R\$ 31,13	R\$ 1.556,50

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004  
Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
[www.pericia.pmfrg@gmail.com](http://www.pericia.pmfrg@gmail.com)



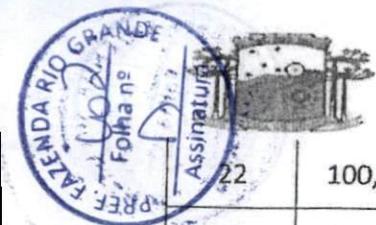
PREFETURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

7	800,00	EXA	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)	R\$ 8,70	R\$ 6.960,00
8	800,00	EXA	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	R\$ 8,70	R\$ 6.960,00
9	800,00	EXA	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 14,80	R\$ 11.840,00
10	50,00	EXA	RX TÓRAX	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
11	10,00	EXA	RETICULÓCITOS	R\$ 9,40	R\$ 94,00
12	10,00	EXA	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 32,80	R\$ 328,00
13	50,00	EXA	Toxicológico de larga janela	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
14	120,00	AVAL	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 146,67	R\$ 17.600,40
15	80,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ( Médico do Trabalho )	R\$ 1.270,00	R\$ 101.600,00
16	80,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ( Médico examinador )	R\$ 1.140,00	R\$ 91.200,00
17	50,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ( Médico Psiquiatra )	R\$ 1.345,00	R\$ 67.250,00
18	50,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ( Médico Ortopedista )	R\$ 1.268,00	R\$ 63.400,00
19	20,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ( Médico Cardiologista )	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
20	1700,00	AVAL	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 68,00	R\$ 115.600,00
21	1700,00	EXA	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 38,90	R\$ 66.130,00

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004

Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
www.pericia.pmfrg@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

22	100,00	EXA	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 348,00	R\$ 34.800,00
23	500,00	AVAL	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
24	500,00	AVAL	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
25	30,00	CONS	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
26	1,00	UNI	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
27	1,00	UNI	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 32.470,00	R\$ 32.470,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 1.150.223,90</b>

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br)

Atte,

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr  
Divisão de Perícias Médicas  
☎(41) 3627-8565 - 99212-4145  
✉ [pericia.pmfrg@gmail.com](mailto:pericia.pmfrg@gmail.com)

17.431.088/0001-07

RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA  
DO TRABALHO LTDA - EPP

Rua Sebastião Souza Cortes, 1130  
Setor Medicina do Trabalho

Campo Largo da Roseira - CEP 83090-900  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

RCZ Clínica Médica e Medicina do Trabalho

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004  
Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
[www.pericia.pmfrg@gmail.com](http://www.pericia.pmfrg@gmail.com)

*Mary Cristina W. Santiago*  
Mary Cristina W. Santiago  
Divisão de Perícias Médicas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 17.431.088/0001-07  
 Certidão nº: 27887523/2020  
 Expedição: 26/10/2020, às 14:12:38  
 Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.431.088/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.431.088/0001-07  
**Razão Social:** RCZ MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
**Endereço:** RUA R SEBASTIÃO SOUZA CORTES 1130 / CENTRO / BRAGANEY / PR /  
83090-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2020 a 06/11/2020

**Certificação Número:** 2020100803431733290001

Informação obtida em 26/10/2020 14:06:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022672881-15



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.431.088/0001-07  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/01/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Empresa:** Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda  
**CNPJ / CPF:** 00.975.647/0001-39  
**Porte da Empresa:** Empresa de pequeno porte  
**Endereço:** Rua Itabira, 1371, Centro – Pato Branco – PR – CEP 85.501-047  
**Nome do Responsável:** Daniel Vinícios Resende  
**Telefones para contato:** (46) 2101-1826  
**Local e data:** Pato Branco, 26 de outubro de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL Nº 087/2020.

À **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR**  
At: **Mary Cristina Wozhiak Santiago - Divisão de Perícias Médicas**  
(41) 3608-7350/ 3608-7351/ 3608-7352 e 3608-7369 [pericia.pmfrg@gmail.com](mailto:pericia.pmfrg@gmail.com)

Prezada Senhora,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail [licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br) ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

Daniel Vinícios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)

*(Handwritten mark)*

**PROPOSTA - DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA**



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Exames Clínicos Ocupacionais e/ou Perícias Médicas; Exames de Acuidade Visual; Exames de Eletrocardiograma e Encefalograma; Exames de Espirometria; Exames de Gama GT; Exames de Glicemia em Jejum; Exames de Hemograma Completo; Exames de RX Tórax; Exames de Reticulócitos; Teste de Ishihara. Exames Toxicológicos; Atendimentos e acompanhamentos psiquiátricos; Participação em Junta Médica Especializada; Avaliação Fonoaudiológica; Exames de Audiometria tonal e vocal; Exames de Laringoscopia; Avaliações Psicológicas e aplicações de testes; Consultorias dos recursos da Avaliação Psicológica.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	01	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	Avaliações	3600	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	R\$ 96,00	R\$ 480.000,00
3	Exames	750	Acuidade Visual (AV)	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
10	Exames	50	RX Tórax	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 4,68	R\$ 46,80
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$270,00	R\$13.500,00
14	Avaliação	120	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 850,00	R\$ 102.000,00
15	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (médico do trabalho)	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
16	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (médico examinador)	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
17	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (médico psiquiatra)	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
18	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (médico ortopedista)	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
19	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (médico cardiologista)	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00

*[Handwritten signature]*



20	Avaliações	1700	Avaliações Fonoaudiológicas	R\$ 76,00	R\$ 129.200,00
21	Exames	1700	Exames de Audiometria Tonal E Vocal	R\$ 171,00	R\$ 290.700,00
22	Exames	100	Exames de Laringoscopia	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
23	Avaliações	500	Avaliações Psicológicas	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
24	Avaliações	500	Aplicações de testes psicológicos	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
25	Consultorias	30	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
26	Unidade	01	Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
27	Unidade	01	Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
<b>Valor Total da Proposta:</b>					<b>R\$1.809.436,80</b>

**Valor Total por extenso: R\$1.809.436,80 (Um milhão oitocentos e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

<sup>1</sup> **E-Social:** Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**3. PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PPRA, PCMSO E LTCAT):**

Até 120 (cento e vinte dias) até a contar da assinatura do contrato.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 26/12/2020.**

Pato Branco, 26 de outubro de 2020.

DANIEL  
VINICIOS  
RESENDE:046  
00759931

Assinado de forma digital por  
DANIEL VINICIOS  
RESENDE:04600759931  
Dados: 2020.10.26 17:17:04 -03'00'

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

Daniel Vinicios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)

*Mary Cristina W. Santiago*  
Mary Cristina W. Santiago  
Divisão de Perícias Médicas

## SOBRE A POLIMED



A Polimed Medicina do Trabalho é pioneira na área de Segurança e Medicina Ocupacional atuando desde 1995 no mercado. Contamos com uma equipe de trabalho altamente qualificada, especializada na área de atuação, assim como de tecnologia apropriada para a demanda do mercado atual, proporcionando agilidade e confiabilidade das informações.

Nossa missão é assessorar as organizações com excelência em gestão de saúde e segurança ocupacional, contribuindo para a proteção da integridade física, mental e emocional dos seus colaboradores.

---

### LEIS E OBRIGATORIEDADE

Lei Nº 6.514, de 22/12/1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências.

#### NR 1 – Disposições Gerais

##### Publicação D.O.U.

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

##### Atualizações D.O.U.

Portaria SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983 14/03/83  
Portaria SSMT n.º 03, de 07 de fevereiro de 1988 10/03/88  
Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993 21/09/93  
Portaria SIT n.º 84, de 04 de março de 2009 12/03/09

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

---

### CONHEÇA ALGUNS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA POLIMED

#### 1. SESMO WEB

O Software é apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; AET – Análise Ergonômica do Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos, capacitações e exercícios simulados de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, dados do instrutor, etc, conforme requisitos do eSocial); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; **GERAR ARQUIVOS DE EXPORTAÇÃO DE DADOS EM FORMATO "XML", COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL(\*)**, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo aos Leiautes: S-1005 - Tabela de estabelecimento, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos, S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2221- Exame Toxicológico do Motorista Profissional, S-2240 - Condições Ambientais de Trabalho - Fatores de Risco, S-2241 –Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial, S-2245 - Treinamentos e Capacitações e as Tabelas: Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho, Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho, Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos, Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais, Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados.



O treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Segurança e Medicina Ocupacional será de responsabilidade da Polimed e totalmente gratuito ao cliente.

(\*) eSocial: Conforme Decreto n.º 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social.

**eSocial:** Conforme Decreto n.º 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é a nova forma de registro de dados do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O eSocial consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

### 1. PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)

Conforme a NR-9 (Norma Regulamentadora), a qual contempla a obrigatoriedade da elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle das ocorrências dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. Com esse programa são estabelecidos todos os procedimentos que deverão ser tomados com a finalidade de prevenir acidentes ou qualquer outro dano à integridade física dos trabalhadores, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos ambientais. O Programa estabelece também, um cronograma a ser implementado durante o seu período de vigência, conforme disponibilidade da empresa, sob a responsabilidade do empregador e com a efetiva participação dos trabalhadores.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações no leiaute do estabelecimento.

### 2. PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

Conforme a NR-7 (Norma Regulamentadora), a qual contempla a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo da promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Caracteriza-se pela prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho e deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores. A monitoração da saúde do trabalhador deve ser feita a partir da sua admissão e deve ser acompanhada até o momento em que se perca o vínculo com a empresa, através da realização de exames periódicos anuais ou conforme critério médico.

### 3. LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)

Documento que identifica, dentre outras especificações, as condições ambientais de trabalho, o registro dos agentes nocivos e a conclusão de que a exposição a estes são prejudiciais à saúde ou a integridade física. Caracteriza-se como sendo um laudo conclusivo elaborado por um engenheiro ou médico do trabalho, que tem a finalidade de explicar as condições do ambiente de trabalho, mostrando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação.

Este laudo identifica quais são as atividades insalubres e/ou perigosas da empresa, para comprovar e informar a atividade exercida sob condições especiais nos formulários do Perfil Profissiográfico Previdenciário, exigida pelo INSS, para fins do requerimento das aposentadorias especiais.



#### **4. PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)**

Este formulário, que já se denominou SB-40, DISES BE 5235, DSS 8030 e DIRBEN-8030, finalmente recebe nome próprio denominado PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. É o documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos, que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT e resultados de monitoração biológica com base no PCMSO (NR-7) e PPRA (NR-9).

Tem como finalidade comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, assim como prover a empresa de meios de prova, possibilitando evitar ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

A empresa ou equiparada à empresa deve elaborar e manter atualizado o PPP para os segurados, bem como fornecer a estes quando da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO, conforme o caso, cópia autêntica desse documento.

#### **5. PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO)**

É um plano que estabelece condições e diretrizes de Segurança do Trabalho para obras e atividades relativas à construção civil. O objetivo da elaboração desse documento é o de garantir, por ações preventivas, a integridade física e a saúde do trabalhador da construção e pessoas que atuam direta ou indiretamente na realização de uma obra ou serviço. A legislação aplicável ao assunto é a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que contempla a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Esta, em seu item 18.3.1, especifica a obrigação da elaboração e implantação do PCMAT em estabelecimentos (incluindo frente de obra) com 20 trabalhadores (empregados e terceirizados) ou mais.

#### **6. AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO**

Tem como objetivo avaliar a condição ergonômica de todos os postos de trabalho visando proteger a saúde dos trabalhadores no que tange às doenças ocupacionais, em especial, as DORT – Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho e LER – Lesão por Esforço Repetitivo, entre outras. Sua finalidade é estabelecer parâmetros visando adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, seu desenvolvimento consta de: estudo detalhado dos processos utilizados no desenvolvimento das atividades; avaliação do mobiliário e equipamentos; aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho; implantação de medidas de controle; treinamentos sobre ergonomia e avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos.

#### **7. PERÍCIAS MÉDICAS**

A Perícia Médica tem a finalidade de diagnosticar a patologia, determinar o estado de saúde do periciado e sua capacidade, incapacidade ou redução da capacidade geral e/ou laborativa, avaliar a relação com o trabalho ou agravamento mediante as atividades laborais, bem como fazer recomendações.

As Perícias Médicas são realizadas por profissionais habilitados e com experiência em perícias, sendo que os Laudos ou Pareceres emitidos possuem valor jurídico.

Assistente Médico de Perícia (Perito da Parte Empregadora) em perícias judiciais e extrajudiciais; em ações indenizatórias.

Perícia Médica com formação de Junta Médica de Especialistas para emissão de Laudo de verificação de incapacidade ou redução da capacidade geral e/ou laborativa; para verificação de patologias.

## 8. PERÍCIAS TÉCNICAS

Apuração das condições do ambiente de trabalho determinando o nível de exposição do empregado aos agentes nocivos.

Assistente Técnico de Perícia (Perito da Parte Empregadora) – em processos civis e trabalhistas em pedidos de indenizações, adicionais de periculosidade e insalubridade.

## 9. ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA

Pessoa Jurídica: Assessoria Preventiva Empresarial - Orientações jurídicas as empresas

Processos administrativos - Defesas ou abertura de processos perante o INSS

Processos Judiciais - Defesas ou abertura de processos perante a Justiça

Pessoa Física: Aposentadoria por tempo de serviço; aposentadoria por idade; aposentadoria especial; aposentadoria rural; pensão por morte; auxílio doença; revisão de benefícios.

## 10. EXAMES COMPLEMENTARES DE:

### a. AUDIOMETRIA OCUPACIONAL

A finalidade da audiometria ocupacional é avaliar a audição dos trabalhadores expostos ao ruído no trabalho, para detectar possíveis alterações auditivas e a partir disto adotar medidas, de engenharia e administrativas, no intuito de evitar o agravamento da audição do trabalhador e suas consequências legais para a empresa.

A audiometria ocupacional é prevista na NR7 e obrigatória de acordo com os riscos apontados no PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional). Sua realização deve atender as especificações do Conselho Federal de Fonoaudiologia, sendo realizada por profissional qualificado.

### 11.2 ESPIROMETRIA

Exame que avalia a função pulmonar e tem como função medir o ar que entra e sai dos pulmões. Sua realização é rápida e dinâmica. Assim, com o objetivo de prevenir danos à saúde do trabalhador, a espirometria deve ser realizada em funcionários de empresas que sofrem exposição de agentes nocivos ao trato respiratório, conforme a NR7 (Norma Regulamentadora), que estabelece o PCMSO da empresa.

### 11.3 AVALIAÇÃO VOCAL

Tem como objetivo o reconhecimento da situação vocal dos trabalhadores e o estabelecimento da conduta adequada em casos de alterações; estabelecer os parâmetros de normalidade (ou aceitáveis) quanto à saúde vocal; identificar os indivíduos que necessitam de encaminhamento para o otorrinolaringologista, com o objetivo de diagnóstico de alterações vocais encontradas na triagem vocal e determinar a conduta; alertar os trabalhadores sobre os prejuízos provocados pelo uso incorreto da voz e sobre os fatores de risco da disфонia. É realizada por profissional fonoaudiólogo habilitado.

### 11.4 ELETROENCEFALOGRAMA

Exame de monitoramento não invasivo que registra a atividade elétrica do cérebro. É realizado com eletrodos fixados no couro cabeludo por meio de uma pasta condutora de eletricidade. Objetiva registrar a atividade cerebral para detectar possíveis anormalidades neurológicas.

É feito em trabalhadores saudáveis que irão assumir atividades de risco em empresas. A norma indica a necessidade desse exame para atividades de risco para o funcionário e para os demais envolvidos. Como



exemplos, podemos citar os motoristas, trabalhadores em altura com pintores, serventes, auxiliares da construção civil, pilotos de aviões.

#### **11.5 ELETROCARDIOGRAMA**

Analisa a variação das ondas elétricas emitidas pelas contrações do coração a partir de eletrodos fixados na pele. O resultado deste exame é registrado em gráficos que comparam a atividade cardíaca do paciente com o padrão, indicando se a atividade cardíaca está dentro da normalidade ou se há possíveis anormalidades nas ondas cardíacas do examinado. Realizado por profissional habilitado, como médico, técnico de enfermagem, ou enfermeiro.

Devem ser submetidos a exames de ECG todos os trabalhadores que trabalharem em altura (pedreiros, pintores, montadores de calha, etc), que dirigirem veículos motorizados (motoristas, motoboys, operadores de empilhadeira, etc), que manipularem determinadas máquinas (furadeira, fresa), e que tiverem contato com eletricidade (eletricista). A periodicidade do exame será estipulada pelo Médico Coordenador do PCMSO.

#### **12. PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS)**

O termo gerenciamento de riscos é utilizado para caracterizar o processo de identificação, avaliação e controle de riscos. Assim, de modo geral, o PGR pode ser definido como sendo a formulação e a implantação de medidas e procedimentos, técnicos e administrativos, que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

#### **13. PGRS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)**

O PGRS orienta as ações dentro da empresa visando reduzir a geração de resíduos e garantir o correto manuseio, segregação, acondicionamento, transporte e destinação daqueles que não serão reaproveitados dentro da própria empresa. O PGRS deve ser renovado a cada 12 meses.

#### **14. PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA)**

De acordo com a Portaria nº 1 de 11 de Abril de 1994, emitida pelo Ministério do Trabalho, cujo conteúdo estabelece regulamento técnico sobre uso de equipamentos de proteção respiratória, todo empregador deverá adotar um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização de equipamentos de proteção respiratória - EPR, quando necessário para complementar as medidas de proteção eletivas implementadas, ou com a finalidade de garantir uma completa proteção ao trabalhador contra os riscos existentes nos ambientes de trabalho. O objetivo do Programa de Proteção Respiratória é manter o controle para o correto uso de protetores das vias aéreas (respiratórias), e dos empregados envolvidos em ambientes contendo elementos em suspensão (aerodispersóides), névoas, fumos, vapores, poeiras que provoquem danos às vias aéreas (pulmão, traqueia, fossas nasais, faringe).

#### **15. TESTE DE VEDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA**

De acordo com o Programa de Proteção Respiratória, publicado pelo Ministério do Trabalho e pela Fundacentro, todo usuário de respirador deve ser submetido a um ensaio de vedação para determinar se o respirador selecionado (de acordo com diversos critérios, também descritos no Programa) se ajusta bem ao rosto, apresentando eficiência de vedação. O resultado do ensaio de vedação deve ser usado, entre outros parâmetros, na seleção de tipo, modelo e tamanho do respirador para cada usuário.

#### **16. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS**

De acordo com a NR 15, anexo 11 – Todas as substâncias químicas descritas neste anexo deverão ser avaliadas quando identificadas no ambiente de trabalho, a fim de quantificar a exposição do trabalhador, avaliando esta exposição em comparação ao limite de tolerância estabelecido por esta NR, e, estando acima deste limite permite sugerir e dimensionar corretamente medidas técnicas para eliminação de tal agente e não

sendo possíveis tais medidas coletivas, aplica-se o EPR (equipamento de proteção respiratória) para neutralização/atenuação dos efeitos do agente nocivo.

Avaliações ambientais:

- Aerodispersóides
- Fumos
- Vapores orgânicos
- Poeiras (respirável e inalável)
- Névoas
- Vapores inorgânicos

## 17. VIBRAÇÃO OCUPACIONAL

Através da medição é possível conhecer se a função exercida pelo servidor é insalubre ou não. O Procedimento correto é a realização de medição da exposição a vibrações no corpo dos servidores que mantenham contato com a máquina ou equipamento que transmita vibração, a fim de avaliar a exposição dos servidores à vibração, bem como a intensidade do agente segundo as especificações da NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, anexo nº8, do Ministério do Trabalho.

## 18. INSPEÇÃO DE CALDEIRA E VASOS DE PRESSÃO

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 13, as caldeiras e vasos de pressão devem ser submetidos a Inspeções de Segurança inicial, periódica e extraordinária, sendo essas realizadas por profissional habilitado e sendo considerada a condição de risco grave e iminente o não atendimento aos prazos estabelecidos em NR. Toda caldeira deve possuir, devidamente atualizados, no estabelecimento onde estiver instalado, o Relatório de Inspeção.

## 19. QUALITY MED - CONVÊNIO ASSISTENCIAL EMPRESARIAL

Convênio exclusivo para pessoa jurídica, com o objetivo de beneficiar os funcionários e seus dependentes, facilitando para a empresa o fornecimento do benefício de assistência médica e odontológica à sua equipe de colaboradores.

O Convênio Assistencial Quality Med abrange assistência em:

- Consultas Médicas.
- Exames complementares (laboratório, ultrassonografia, radiologia, ressonância magnética, tomografia, e outros).
- Tratamento odontológico.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ: 00.975.647/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:42:41 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **96C2.EDCC.5148.EAAF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022794468-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/02/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ/CPF...: 00.975.647/0001-39  
ENDEREÇO...: 49 ITABIRA - 1371 CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 19/10/2020.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0045335/2020  
Código de autenticidade da certidão: 7496627007496

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.975.647/0001-39

**Razão Social:** POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Endereço:** RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/10/2020 a 01/11/2020

**Certificação Número:** 2020100301230107050464

Informação obtida em 20/10/2020 10:45:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.975.647/0001-39  
Certidão nº: 27491655/2020  
Expedição: 20/10/2020, às 10:46:09  
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.975.647/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0043443/2020

Número do processo: 0043443/2020 Situação: Em análise Em trâmite: Não

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0043443/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/10/2020 13:40:27

Parecer: segue para inclusão de anexo 1

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0043443/2020

---

**Número do processo:** 0043443/2020      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 2 - Memorando

---

**Código do parecer:** 2      **Número do processo:** 0043443/2020

**Local do parecer:** 007.011.001 - Perícia - Coordenação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 29/10/2020 11:51:26

**Parecer:** Acrescentado o ANEXO I em documento (4). Aproveito para informar a alteração da D.O da Secretaria de Habitação de 1054 para 1055 e 1056 conforme anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2020.

---

Mary Cristina Wozhiak Santiago



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO I

Assunto: Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho

Descrição: A descrição dos itens para a prestação dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência.

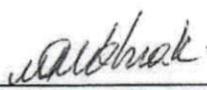
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS
3	Exames	750	Acuidade Visual (AV)
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)
9	Exames	800	Hemograma Completo
10	Exames	50	RX Tórax
11	Exames	10	Reticulócitos
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela
14	Avaliação	120	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
15	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)
16	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADOR)
17	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSIQUIATRA)
18	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)
19	Avaliações	20	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA

18530746  
18530747  
18530754  
18530760  
18530761  
18531030  
18530769  
18530763  
18530764  
18530766  
18530120  
18531031  
18531032  
18531033  
18530884  
18531035  
18531035  
18531037  
18530851  
1037

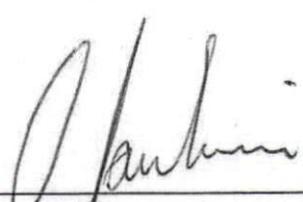


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

			(MÉDICO CARDIOLOGISTA)
20	Avaliações	1700	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS 1853 0751
21	Exames	1700	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL 1853 0749
22	Exames	100	EXAMES DE LARINGOSCOPIA 1853 0750
23	Avaliações	500	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS 1853 0881
24	Avaliações	500	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS 1853 1036
25	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 1853 0753
26	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA ( Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) 1853 0771
27	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) 1853 0772

  
**Mary Cristina Wozhiak Santiago**  
Divisão de Medicina do Trabalho  
Portaria n. 022/2020

  
**Mariana França de Castro**  
Coordenação/Assessoria I  
Segurança do Trabalho

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 2 / 4

Data: 29/10/2020

Código do parecer: 2

Número do processo: 0042568/2020

Local do parecer: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Conclusivo: Sim

Resultado: Deferido

Data e hora: 23/10/2020 15:58:45

Parecer: D.O INDICADA



Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Outubro de 2020.

---

Mary Cristina Wozhiak Santiago



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 3 / 4



Código do parecer: 3                      Número do processo: 0042568/2020

Local do parecer: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/10/2020 11:26:06

Parecer: Conforme informação do setor de licitações, a D.O 1054 indicada é de pessoa física é necessário que indique uma D.O pessoa Jurídica.

Agradecida,

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Outubro de 2020.

---

Mary Cristina Wozhiak Santiago



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Código do parecer: 4

Número do processo: 0042568/2020

Local do parecer: 005.002.006 - Diretoria Geral Habitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/10/2020 11:31:20

Parecer: Para despesa indicamos as Dotações Orçamentárias 1055 e 1056- Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica.



Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Outubro de 2020.

---

Genilce da Rocha Leite



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 06/11/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4  
Número do processo: 0043443/2020

Número do processo: 0043443/2020 Situação: Em análise  
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK  
Beneficiário:  
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4 Número do processo: 0043443/2020

Local do parecer: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/11/2020 10:30:22

Parecer: Segue anexo:

- Parecer sobre a discrepância de valores;
- Cotação da 4ª empresa com as certidões;
- Cotação da Saúde Vital com a assinatura digital.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Novembro de 2020.

Mary Cristina Wozhiak Santiago



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2020

Favor preencher todos os dados da empresa

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 06.328.976.0001-74

RAZÃO SOCIAL: SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA.

CONTATO: MARCELO LINCZUK

E-MAIL: MARCELO@SAUDEVITAL.MED.BR

TELEFONE: 41 3393-4452

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 379, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

SAUDE VITAL  
CLINICA DE  
ESPECIALIDAD  
ES DA SAUDE  
LT:063289760  
00174

Assinado de forma digital por SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LT:06328976000174  
Dados: 2020.11.05 14:28:27 -03'00'

COTAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 48,10	R\$ 240.500,00
3	Exames	750	Acuidade Visual (AV)	R\$ 19,90	R\$ 14.925,00
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 36,10	R\$ 28.880,00
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);	R\$ 8,13	R\$ 6.504,00

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004

Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
www.pericia.pmfrrg@gmail.com

Marcelo A. C. Linczuk  
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND. O GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$ 6,16	R\$ 4.928,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$ 11,80	R\$ 9.440,00
10	Exames	50	RX Tórax	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 2,13	R\$ 21,30
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 15,50	R\$ 155,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
14	Avaliação	120	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 680,00	R\$ 81.600,00
15	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
16	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADOR)	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
17	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
18	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)	R\$ 744,00	R\$ 37.200,00
19	Avaliações	20	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	R\$ 744,00	R\$ 14.880,00
20	Avaliações	1700	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 42,00	R\$ 71.400,00
21	Exames	1700	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 46,00	R\$ 78.200,00
22	Exames	100	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
23	Avaliações	500	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00
24	Avaliações	500	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004

Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
www.pericia.pmfrg@gmail.com

Marcelo A. C. Linzu  
Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

25	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
26	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA ( Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	R\$ 50.200,00	R\$ 50.200,00
27	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT ( Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

**Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.**

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br)

Atte,

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr  
Divisão de Perícias Médicas  
☎(41) 3627-8565 - 99212-4145  
✉ [pericia.pmfrg@gmail.com](mailto:pericia.pmfrg@gmail.com)

SAUDE VITAL  
CLINICA DE  
ESPECIALIDADE  
S DA SAUDE  
LT:06328976000  
174

Assinado de forma  
digital por SAUDE  
VITAL CLINICA DE  
ESPECIALIDADES DA  
SAUDE  
LT:06328976000174  
Dados: 2020.11.05  
14:29:15 -03'00'

Marcelo A. C. Linzuk  
Diretor Administrativo

Carimbo e Assinatura Responsável

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004  
Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
[www.pericia.pmfrg@gmail.com](http://www.pericia.pmfrg@gmail.com)

*Wozhiak*  
Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Divisão de Perícias Médicas

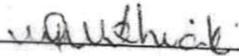
Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2020.

Prezado (a)

Em resposta aos questionamentos quanto os valores da prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho cotados, informo que não há como justificar a discrepância de valores pois cada empresa cobra conforme tempo de experiência, atuação de mercado, localização, garantia de suas avaliações, experiência dos profissionais envolvidos nas avaliações, entre outros fatores individuais, considerando ainda a situação momentânea.

Saliento que os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho são essenciais para o desenvolvimento das atividades dos diversos setores da Administração pública e de que a ausência destes serviços podem acarretar prejuízo no funcionamento destes setores. Ainda, os serviços prestados devem ser de qualidade por empresas com qualificação técnica, desta forma foi solicitado cotações para 05 (cinco) empresas que prestam o serviço de medicina e segurança do trabalho conforme nossa necessidade, porém apenas 03 (três) empresas enviaram as cotações e, posteriormente a tramitação do processo recebi a cotação de outra empresa, segue planilha das cotações atualizadas.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Técnico em Controle Administrativo  
Chefe da Divisão de Medicina do Trabalho

COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO					VALOR GLOBAL				
				Saúde Vital Clínica de Especialidades da Saúde LTDA	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO	POLIMED	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL	MÉDIA UNITÁRIO	Saúde Vital Clínica de Especialidades da Saúde LTDA	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO	POLIMED	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL	MÉDIA TOTAL
1	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGMSC (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 4.200,00	R\$ 20.900,00	R\$ 9.000,00	R\$ 237.600,00	R\$ 69.925,00	R\$ 4.200,00	R\$ 20.900,00	R\$ 9.000,00	R\$ 237.600,00	R\$ 14.033,33
2	Avulsões	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 48,10	R\$ 42,00	R\$ 96,00	R\$ 80,00	R\$ 66,53	R\$ 240.500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 310.166,67
3	Exames	750	Acuidade Visual (AV)	R\$ 19,90	R\$ 16,90	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 23,95	R\$ 14.925,00	R\$ 12.675,00	R\$ 22.500,00	R\$ 21.750,00	R\$ 16.700,00
4	Exames	800	Eletrcardiograma (ECG)	R\$ 36,10	R\$ 42,80	R\$ 150,00	R\$ 52,00	R\$ 70,23	R\$ 28.880,00	R\$ 34.240,00	R\$ 120.000,00	R\$ 41.800,00	R\$ 61.040,00
5	Exames	800	Eletrencefalograma (EEG)	R\$ 56,00	R\$ 56,90	R\$ 250,00	R\$ 95,00	R\$ 114,98	R\$ 44.800,00	R\$ 47.120,00	R\$ 200.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 97.306,67
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$ 28,50	R\$ 31,13	R\$ 75,00	R\$ 29,00	R\$ 40,91	R\$ 1.425,00	R\$ 1.556,50	R\$ 3.750,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.243,83
7	Exames	800	Gama Glúcica/Tripleptilazase (GGT ou Gama GT):	R\$ 8,13	R\$ 8,70	R\$ 10,40	R\$ 10,00	R\$ 9,31	R\$ 6.504,00	R\$ 6.960,00	R\$ 8.320,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.261,33
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$ 6,16	R\$ 8,70	R\$ 4,90	R\$ 10,00	R\$ 7,44	R\$ 4.928,00	R\$ 6.960,00	R\$ 3.920,00	R\$ 8.000,00	R\$ 5.269,33
9	Exames	600	Hemograma Completo	R\$ 11,80	R\$ 14,80	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 14,65	R\$ 9.440,00	R\$ 11.840,00	R\$ 13.600,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.626,67



*Handwritten signature*



10	Exames	50	RX Tórax	R\$ 47,00	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 58,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.866,67
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 2,13	R\$ 9,40	R\$ 4,68	R\$ 10,00	R\$ 6,55	R\$ 21,30	R\$ 94,00	R\$ 46,80	R\$ 100,00	R\$ 54,03
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 15,50	R\$ 32,80	R\$ 600,00	R\$ 29,00	R\$ 169,33	R\$ 155,00	R\$ 328,00	R\$ 6.000,00	R\$ 290,00	R\$ 2.161,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$ 210,00	R\$ 260,00	R\$ 270,00	R\$ 250,00	R\$ 247,50	R\$ 10.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.333,33
14	Avaliação	120	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 680,00	R\$ 146,67	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 506,67	R\$ 81.600,00	R\$ 17.600,40	R\$ 102.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 67.066,80
15	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	R\$ 180,00	R\$ 1.270,00	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 662,50	R\$ 14.400,00	R\$ 101.600,00	R\$ 68.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 61.333,33
16	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADOR)	R\$ 140,00	R\$ 1.140,00	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 620,00	R\$ 11.200,00	R\$ 91.200,00	R\$ 68.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 56.800,00
17	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSIQUIATRA)	R\$ 890,00	R\$ 1.345,00	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 858,75	R\$ 44.500,00	R\$ 67.250,00	R\$ 42.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 51.416,67
18	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)	R\$ 744,00	R\$ 1.268,00	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 803,00	R\$ 37.200,00	R\$ 63.400,00	R\$ 42.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 47.700,00
19	Avaliações	20	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	R\$ 744,00	R\$ 1.350,00	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 823,50	R\$ 14.880,00	R\$ 27.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 19.626,67
20	Avaliações	1700	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 42,00	R\$ 68,00	R\$ 76,00	R\$ 35,00	R\$ 55,25	R\$ 71.400,00	R\$ 115.600,00	R\$ 129.200,00	R\$ 59.500,00	R\$ 105.400,00
21	Exames	1700	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 46,00	R\$ 38,90	R\$ 171,00	R\$ 35,00	R\$ 72,73	R\$ 78.200,00	R\$ 66.130,00	R\$ 290.700,00	R\$ 59.500,00	R\$ 145.010,00
22	Exames	100	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 180,00	R\$ 348,00	R\$ 155,00	R\$ 190,00	R\$ 218,25	R\$ 18.000,00	R\$ 34.800,00	R\$ 15.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 22.766,67

*Handwritten signature or initials.*

23	Avaliações	500	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	R\$ 148,00	R\$ 110,00	R\$ 130,00	R\$ 350,00	R\$ 194,50	R\$ 74.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 64.666,67
24	Avaliações	500	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS	R\$ 72,00	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 116,75	R\$ 36.000,00	R\$ 57.500,00	R\$ 65.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 52.833,33
25	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 210,00	R\$ 145,00	R\$ 260,00	R\$ 350,00	R\$ 241,25	R\$ 6.300,00	R\$ 4.350,00	R\$ 7.800,00	R\$ 10.500,00	R\$ 6.150,00
26	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPPA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	R\$ 50.200,00	R\$ 39.900,00	R\$ 5.200,00	R\$ 330.000,00	R\$ 106.325,00	R\$ 50.200,00	R\$ 39.900,00	R\$ 5.200,00	R\$ 330.000,00	R\$ 31.766,67
27	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 9.800,00	R\$ 32.470,00	R\$ 6.900,00	R\$ 307.560,00	R\$ 89.182,50	R\$ 9.800,00	R\$ 32.470,00	R\$ 6.900,00	R\$ 307.560,00	R\$ 16.390,00

R\$ 916.308,30    R\$ 1.150.223,80    R\$ 1.609.436,80    R\$ 1.998.350,00    R\$ 1.291.968,67

*Handwritten signature:* Maria Cristina M. Santos  
 Diretora de Perdas e Danos





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2020

Favor preencher todos os dados da empresa

DADOS DA EMPRESA:  
CNPJ:08.582.146/0002-85  
RAZÃO SOCIAL: MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL  
CONTATO: DARIO  
E-MAIL: comercial@maxipas.com.br  
TELEFONE: 41-3017-2217/98855-1910  
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 2700

COTAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	237.600,00	237.600,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	80,00	400.000,00
3	Exames	750	Acuidade Visual (AV)	29,00	21.750,00
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	52,00	41.600,00
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	95,00	76.000,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	29,00	1.450,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);	10,00	8.000,00
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	10,00	8.000,00

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004  
Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
www.pericia.pmfrg@gmail.com

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2000-2/  
Hash do documento: ao: P1rcx2V/3qQHxQ1G3t+f9LyldgPV+6qbQ+Hg=  
Valide seu documento clicando aqui!

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

9	Exames	800	Hemograma Completo	15,00	12.000,00
10	Exames	50	RX Tórax	60,00	3.000,00
11	Exames	10	Reticulócitos	10,00	1.000,00
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	29,00	290,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	250,00	12.500,00
14	Avaliação	120	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	350,00	42.000,00
15	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	350,00	28.000,00
16	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADOR)	350,00	28.000,00
17	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATRA)	350,00	17.500,00
18	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)	350,00	17.500,00
19	Avaliações	20	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	350,00	7.000,00
20	Avaliações	1700	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	35,00	59.500,00
21	Exames	1700	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	35,00	59.500,00
22	Exames	100	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	190,00	19.000,00
23	Avaliações	500	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	350,00	175.000,00
24	Avaliações	500	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS	150,00	75.000,00
25	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	350,00	10.500,00

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004  
Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
www.pericia.pmfrg@gmail.com



Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2000-2/2001

Hash do documento: aosA5NzPlrcx2V/3qQHxQ1G3t+f9LylgdgPV+6qbQ+Hg=

Valide seu documento clicando aqui!



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

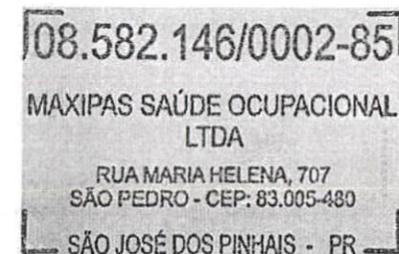
26	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA ( Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	330.000,00	330.000,00
27	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT ( Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) + quantitativos.	307.560,00	307.560,00

**Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.**

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br)

Atte,

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr  
Divisão de Perícias Médicas  
☎(41) 3627-8565 - 99212-4145  
✉ [pericia.pmfrg@gmail.com](mailto:pericia.pmfrg@gmail.com)



Carimbo e Assinatura Responsável

Data:23/10/2020

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004  
Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
[www.pericia.pmfrg@gmail.com](http://www.pericia.pmfrg@gmail.com)

*Mary Cristina Wozhiak Santiago*  
Mary Cristina W. Santiago  
Divisão de Perícias Médicas

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2000-2/

Hash do documento: ao ;Plrcx2V/3qQHxQ1G3t+f9LyldgPV+6qbQ+Hg=

Valide seu documento clicando aqui!



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: COTAÇÃO medicina e segurança do trabalho.pdf  
Hash (SHA256): aosA5NzP1rcx2V/3qQHxQ1G3t+f9LyldgPV+6qbQ+Hg=  
Tamanho do Documento: 227773 bytes  
Data de Recebimento do Documento: 27/10/2020 17:19:46  
Status do Documento: Assinado  
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>  
Código de Validação: 5403530



## Signatário DARIO DE SOUZA

Status da Assinatura:  VALIDO  
Nome do Arquivo de Assinatura: API\_581\_251\_1681737631013803.pdf.api  
Data da Assinatura: 27/10/2020 17:21:44  
Propósito da Assinatura: Representante  
Local da Assinatura: R. das Andorinhas, 165 - Novo Mundo, Curitiba - PR, 81020-390, Brazil  
Geolocalização Aproximada: latitude=-25.493503999999999, longitude=-49.2863488  
IP de Origem do Acesso: 191.177.181.215  
IP Reverso de Acesso: bfb1b5d7.virtua.com.br

## Informações do Signatário

CPF: 010.801.608-09  
E-mail: comercial@maxipas.com.br  
Telefone: (41)98855-1910  
Validado por: Consulta na Receita Federal  
Cadastro validado às: 10:25:38 do dia 27/10/2020

## Carimbo do Tempo no Conteúdo Original

Status:  VALIDO  
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111  
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING  
N° de Série: 99193321  
Data: 27/10/2020 18:21:44

## Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO  
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110  
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING  
N° de Série: 98265990  
Data: 27/10/2020 18:21:44



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.582.146/0002-85  
**Razão Social:** MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2370 SALA 01 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS  
/ PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2020 a 01/12/2020

**Certificação Número:** 2020110200321281361941

Informação obtida em 06/11/2020 10:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.582.146/0002-85  
Certidão nº: 28712067/2020  
Expedição: 06/11/2020, às 10:10:34  
Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.582.146/0002-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.431.088/0001-07

**Razão Social:** RCZ MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Endereço:** RUA R SEBASTIÃO SOUZA CORTES 1130 / CENTRO / BRAGANEY / PR / 83090-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2020 a 25/11/2020

**Certificação Número:** 2020102704172932023262

Informação obtida em 06/11/2020 13:30:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.975.647/0001-39

**Razão Social:** POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Endereço:** RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2020 a 20/11/2020

**Certificação Número:** 2020102201300065754147

Informação obtida em 06/11/2020 13:33:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 09/11/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0043443/2020

Número do processo: 0043443/2020 Situação: Em análise  
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK  
Beneficiário:  
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 6 Número do processo: 0043443/2020

Local do parecer: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/11/2020 16:07:55

Parecer: Conforme informação da empresa Polimed, houve um equívoco nos valores dos itens 01, 26 e 27 (cópia do email anexo). Encaminho anexo cotações atualizadas das empresas Saúde Vital e Polimed.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Novembro de 2020.

Mary Cristina Wozhiak Santiago



COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

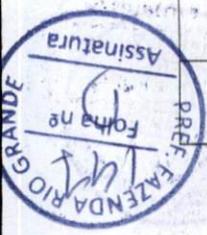
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO			VALOR GLOBAL				MÉDIA UNITÁRIO	
				Saúde Vital Clínica de Especialidades da Saúde LTDA	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO	POLIMED	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO	POLIMED	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL		MÉDIA TOTAL
1	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 8.900,00	R\$ 28.900,00	R\$ 37.000,00	R\$ 237.600,00	R\$ 8.900,00	R\$ 28.900,00	R\$ 37.000,00	R\$ 237.600,00	R\$ 78.100,00
2	Avulsões	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 48,10	R\$ 42,00	R\$ 96,00	R\$ 80,00	R\$ 240.500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 310.166,67
3	Exames	750	Acuidade Visual (AV)	R\$ 19,90	R\$ 16,90	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 14.925,00	R\$ 12.675,00	R\$ 22.500,00	R\$ 21.750,00	R\$ 16.700,00
4	Exames	800	Eletrcardiograma (ECG)	R\$ 38,10	R\$ 42,80	R\$ 150,00	R\$ 52,00	R\$ 28.880,00	R\$ 34.240,00	R\$ 120.000,00	R\$ 41.600,00	R\$ 61.040,00
5	Exames	800	Eletroneurograma (EEG)	R\$ 56,00	R\$ 58,90	R\$ 250,00	R\$ 95,00	R\$ 44.800,00	R\$ 47.120,00	R\$ 200.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 97.306,67
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$ 28,50	R\$ 31,13	R\$ 75,00	R\$ 29,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.556,50	R\$ 3.750,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.243,83
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);	R\$ 8,13	R\$ 8,70	R\$ 10,40	R\$ 10,00	R\$ 6.504,00	R\$ 6.960,00	R\$ 8.320,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.261,33
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$ 6,16	R\$ 8,70	R\$ 4,90	R\$ 10,00	R\$ 4.928,00	R\$ 6.960,00	R\$ 3.920,00	R\$ 8.000,00	R\$ 5.268,33
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$ 11,80	R\$ 14,80	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 9.440,00	R\$ 11.840,00	R\$ 13.600,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.626,67

2

10	Exames	50	RX Tórax	R\$ 47,00	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 58,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.866,67
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 2,13	R\$ 9,40	R\$ 4,68	R\$ 10,00	R\$ 6,55	R\$ 21,30	R\$ 94,00	R\$ 46,80	R\$ 100,00	R\$ 54,03
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 15,50	R\$ 32,80	R\$ 600,00	R\$ 29,00	R\$ 169,33	R\$ 155,00	R\$ 328,00	R\$ 6.000,00	R\$ 250,00	R\$ 2.161,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$ 210,00	R\$ 280,00	R\$ 270,00	R\$ 250,00	R\$ 247,50	R\$ 10.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.333,33
14	Avaliação	120	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 680,00	R\$ 146,67	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 506,67	R\$ 81.600,00	R\$ 17.600,40	R\$ 102.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 67.066,80
15	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	R\$ 180,00	R\$ 1.270,00	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 662,50	R\$ 14.400,00	R\$ 101.600,00	R\$ 68.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 61.333,33
16	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADOR)	R\$ 140,00	R\$ 1.140,00	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 620,00	R\$ 11.200,00	R\$ 91.200,00	R\$ 68.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 56.600,00
17	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSICUIATRA)	R\$ 880,00	R\$ 1.345,00	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 858,75	R\$ 44.500,00	R\$ 67.250,00	R\$ 42.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 51.416,67
18	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)	R\$ 744,00	R\$ 1.269,00	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 803,00	R\$ 37.200,00	R\$ 63.400,00	R\$ 42.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 47.700,00
19	Avaliações	20	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	R\$ 744,00	R\$ 1.360,00	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 823,50	R\$ 14.880,00	R\$ 27.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 19.626,67
20	Avaliações	1700	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 42,00	R\$ 68,00	R\$ 76,00	R\$ 35,00	R\$ 55,25	R\$ 71.400,00	R\$ 115.600,00	R\$ 129.200,00	R\$ 59.500,00	R\$ 105.400,00
21	Exames	1700	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 46,00	R\$ 38,90	R\$ 171,00	R\$ 35,00	R\$ 72,73	R\$ 78.200,00	R\$ 66.130,00	R\$ 290.700,00	R\$ 59.500,00	R\$ 145.010,00
22	Exames	100	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 180,00	R\$ 348,00	R\$ 155,00	R\$ 190,00	R\$ 218,25	R\$ 18.000,00	R\$ 34.800,00	R\$ 15.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 22.766,67

PREF. FAZENDA RIO GRANDE  
 Assinatura  
 Folha nº  
 126

On



23	Avaliações	500	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	R\$ 148,00	R\$ 110,00	R\$ 130,00	R\$ 350,00	R\$ 184,50	R\$ 74.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 64.666,67
24	Avaliações	500	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS	R\$ 72,00	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 116,75	R\$ 36.000,00	R\$ 57.500,00	R\$ 65.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 52.833,33
25	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 210,00	R\$ 145,00	R\$ 260,00	R\$ 350,00	R\$ 241,25	R\$ 6.300,00	R\$ 4.350,00	R\$ 7.800,00	R\$ 10.500,00	R\$ 6.150,00
26	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	R\$ 42.500,00	R\$ 39.900,00	R\$ 48.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 115.100,00	R\$ 42.500,00	R\$ 39.900,00	R\$ 48.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 43.466,67
27	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 12.800,00	R\$ 32.470,00	R\$ 37.000,00	R\$ 307.560,00	R\$ 97.457,50	R\$ 12.800,00	R\$ 32.470,00	R\$ 37.000,00	R\$ 307.560,00	R\$ 27.423,33

R\$ 916.308,30    R\$ 1.150.223,90    R\$ 1.910.336,80    R\$ 1.998.350,00    R\$ 1.325.623,00

Mary Cristina W. Santos  
 Direção de Partes Mecânicas  
 Woukhat



Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2020

REFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Favor preencher todos os dados da empresa

SAUDE VITAL Assinado de forma digital por SAUDE  
CLINICA DE VITAL CLINICA DE  
ESPECIALIDAD ESPECIALIDADES DA  
ES DA SAUDE SAUDE  
LT:063289760 Dados: 2020.11.09  
00174 14:03:16 -03'00'

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 06.328.976.0001-74

RAZÃO SOCIAL: SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA.

CONTATO: MARCELO LINCZUK

E-MAIL: MARCELO@SAUDEVITAL.MED.BR

TELEFONE: 41 3393-4452

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 379, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

COTAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
2	Avaliações	5000	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 48,10	R\$ 240.500,00
3	Exames	750	Acuidade Visual (AV)	R\$ 19,90	R\$ 14.925,00
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 36,10	R\$ 28.880,00
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT);	R\$ 8,13	R\$ 6.504,00



Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004  
Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
www.pericia.pmfrg@gmail.com

Marcelo A. C. Linczuk  
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$ 6,16	R\$ 4.928,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$ 11,80	R\$ 9.440,00
10	Exames	50	RX Tórax	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 2,13	R\$ 21,30
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 15,50	R\$ 155,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
14	Avaliação	120	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 680,00	R\$ 81.600,00
15	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
16	Avaliações	80	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADOR)	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
17	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSIQUIATRA)	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
18	Avaliações	50	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)	R\$ 744,00	R\$ 37.200,00
19	Avaliações	20	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	R\$ 744,00	R\$ 14.880,00
20	Avaliações	1700	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	R\$ 42,00	R\$ 71.400,00
21	Exames	1700	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 46,00	R\$ 78.200,00
22	Exames	100	EXAMES DE LARINGOSCOPIA	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
23	Avaliações	500	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00
24	Avaliações	500	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00

SAUDE VITAL CLINICA DE  
ESPECIALIDADES DA SAUDE  
LT:06328976000174

Assinado de forma digital por SAUDE  
VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES  
DA SAUDE LT:06328976000174  
Dados: 2020.11.09 14:04:11 -03'00'

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004  
Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
www.pericia.pmfrg@gmail.com

Marcelo A. C. Linczuk  
Diretor Administrativo



..PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

25	Consultorias	30	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
26	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PPRA ( Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
27	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT ( Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00

**Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.**

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br)

Atte,

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr  
Divisão de Perícias Médicas  
☎(41) 3627-8565 - 99212-4145  
✉ [pericia.pmfrg@gmail.com](mailto:pericia.pmfrg@gmail.com)

SAUDE VITAL  
CLINICA DE  
ESPECIALIDADES  
DA SAUDE  
LT:06328976000174

Assinado de forma digital  
por SAUDE VITAL CLINICA  
DE ESPECIALIDADES DA  
SAUDE  
LT:06328976000174  
Dados: 2020.11.09  
14:04:45 -03'00'

Marcelo A. C. Linczuk  
Diretor Administrativo

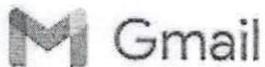
Carimbo e Assinatura Responsável

Data: 09/11/2020

Avenida Cedro, 224  
CEP: 83820-004  
Fone: (41) 3627-8565 - WhatsApp (41) 99212-4145  
[www.pericia.pmfrg@gmail.com](http://www.pericia.pmfrg@gmail.com)

*Mary Cristina W. Santiago*  
Mary Cristina W. Santiago  
Divisão de Perícias Médicas





Mary Wozhiak &lt;pericia.pmfrg@gmail.com&gt;

**Orçamento RETIFICADO**

1 mensagem

**Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed** <licitacao@qrh.com.br>  
Para: Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

9 de novembro de 2020 14:53

Boa Tarde Mary, tudo bem?

Em análise a Proposta nº 087/2020 tivemos um equívoco nos Valores dos Itens **01, 26 e 27.**Em anexo, segue a **Proposta nº 089/2020** Corrigida com os valores Corretos dos respectivos Itens.

Qualquer dúvida, estamos a disposição!

Muito Obrigado e Ótima semana!

Abraços!

**\*\*\*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO\*\*\***

--

**Daniel Vinicios Resende**

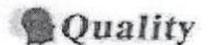
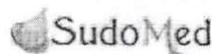
Sócio Administrador

(46) 2101-1800

licitacao@pmed.com.br

www.GrupoPolimed.com.br

Grupo Empresarial



**CartaPro Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR - Documentação, Asos e Complementares**  
**089.2020 RETIFICADA.pdf**  
507K



**Empresa:** Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda  
**CNPJ / CPF:** 00.975.647/0001-39  
**Porte da Empresa:** Empresa de pequeno porte  
**Endereço:** Rua Itabira, 1371, Centro – Pato Branco – PR – CEP 85.501-047  
**Nome do Responsável:** Daniel Vinicios Resende  
**Telefones para contato:** (46) 2101-1826  
**Local e data:** Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL Nº 089/2020.

À **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR**  
At: **Mary Cristina Wozhiak Santiago - Divisão de Perícias Médicas**  
(41) 3608-7350/ 3608-7351/ 3608-7352 e 3608-7369 [pericia.pmfrg@gmail.com](mailto:pericia.pmfrg@gmail.com)

Prezada Senhora,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail [licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br) ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

Daniel Vinicios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)

### PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Exames Clínicos Ocupacionais e/ou Perícias Médicas; Exames de Acuidade Visual; Exames de Eletrocardiograma e Encefalograma; Exames de Espirometria; Exames de Gama GT; Exames de Glicemia em Jejum; Exames de Hemograma Completo; Exames de RX Tórax; Exames de Reticulócitos; Teste de Ishihara. Exames Toxicológicos; Atendimentos e acompanhamentos psiquiátricos; Participação em Junta Médica Especializada; Avaliação Fonoaudiológica; Exames de Audiometria tonal e vocal; Exames de Laringoscopia; Avaliações Psicológicas e aplicações de testes; Consultorias dos recursos da Avaliação Psicológica.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	01	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
2	Avaliações	3600	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	R\$ 96,00	R\$ 480.000,00
3	Exames	750	Acuidade Visual (AV)	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
4	Exames	800	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
5	Exames	800	Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00
6	Exames	50	Espirometria Ocupacional	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
7	Exames	800	Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
8	Exames	800	Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
9	Exames	800	Hemograma Completo	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
10	Exames	50	RX Tórax	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
11	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 4,68	R\$ 46,80
12	Exames	10	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	Exames	50	Toxicológico de larga janela	R\$270,00	R\$13.500,00
14	Avaliação	120	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 850,00	R\$ 102.000,00
15	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (médico do trabalho)	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
16	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (médico examinador)	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
17	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (médico psiquiatra)	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
18	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (médico ortopedista)	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
19	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (médico cardiologista)	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00





20	Avaliações	1700	Avaliações Fonoaudiológicas	R\$ 76,00	R\$ 129.200,00
21	Exames	1700	Exames de Audiometria Tonal E Vocal	R\$ 171,00	R\$ 290.700,00
22	Exames	100	Exames de Laringoscopia	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
23	Avaliações	500	Avaliações Psicológicas	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
24	Avaliações	500	Aplicações de testes psicológicos	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
25	Consultorias	30	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
26	Unidade	01	Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
27	Unidade	01	Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
<b>Valor Total da Proposta:</b>					<b>R\$1.910.336,80</b>

**Valor Total por extenso: R\$1.910.336,80 (Um milhão novecentos e dez mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

<sup>1</sup> **E-Social:** Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)**. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 3. PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PPRA, PCMSO E LTCAT):

Até 120 (cento e vinte dias) até a contar da assinatura do contrato.

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 26/12/2020.

Patos Branco, 09 de novembro de 2020.

DANIEL  
VINICIOS  
RESENDE:0460  
0759931

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
VINICIOS  
RESENDE:04600759931  
Dados: 2020.11.09  
14:49:34 -03'00'

Daniel Vinicios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

*Anuberali*  
Mary Cristina W. Santiago  
Divisão de Perícias Médicas

*Handwritten signature*



## SOBRE A POLIMED

A Polimed Medicina do Trabalho é pioneira na área de Segurança e Medicina Ocupacional atuando desde 1995 no mercado. Contamos com uma equipe de trabalho altamente qualificada, especializada na área de atuação, assim como de tecnologia apropriada para a demanda do mercado atual, proporcionando agilidade e confiabilidade das informações.

Nossa missão é assessorar as organizações com excelência em gestão de saúde e segurança ocupacional, contribuindo para a proteção da integridade física, mental e emocional dos seus colaboradores.

---

### LEIS E OBRIGATORIEDADE

**Lei Nº 6.514, de 22/12/1977** - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências.

#### NR 1 – Disposições Gerais

##### Publicação D.O.U.

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

##### Atualizações D.O.U.

Portaria SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983 14/03/83  
Portaria SSMT n.º 03, de 07 de fevereiro de 1988 10/03/88  
Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993 21/09/93  
Portaria SIT n.º 84, de 04 de março de 2009 12/03/09

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

---

### CONHEÇA ALGUNS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA POLIMED

#### 1. SESMO WEB

O Software é apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; AET – Análise Ergonômica do Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos, capacitações e exercícios simulados de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, dados do instrutor, etc, conforme requisitos do eSocial); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; **GERAR ARQUIVOS DE EXPORTAÇÃO DE DADOS EM FORMATO "XML", COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL(\*)**, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo aos Leiautes: S-1005 - Tabela de estabelecimento, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos, S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2221- Exame Toxicológico do Motorista Profissional, S-2240 - Condições Ambientais de Trabalho - Fatores de Risco, S-2241 –Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial, S-2245 - Treinamentos e Capacitações e as Tabelas: Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho, Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho, Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos, Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais, Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados

3



O treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Segurança e Medicina Ocupacional – SESMO será de responsabilidade da Polimed e totalmente gratuito ao cliente.

(\*) eSocial: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social.

°Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é a nova forma de registro de dados do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O eSocial consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

### 1. PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)

Conforme a NR-9 (Norma Regulamentadora), a qual contempla a obrigatoriedade da elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle das ocorrências dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. Com esse programa são estabelecidos todos os procedimentos que deverão ser tomados com a finalidade de prevenir acidentes ou qualquer outro dano à integridade física dos trabalhadores, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos ambientais. O Programa estabelece também, um cronograma a ser implementado durante o seu período de vigência, conforme disponibilidade da empresa, sob a responsabilidade do empregador e com a efetiva participação dos trabalhadores.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações no leiaute do estabelecimento.

### 2. PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

Conforme a NR-7 (Norma Regulamentadora), a qual contempla a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo da promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Caracteriza-se pela prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho e deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores. A monitoração da saúde do trabalhador deve ser feita a partir da sua admissão e deve ser acompanhada até o momento em que se perca o vínculo com a empresa, através da realização de exames periódicos anuais ou conforme critério médico.

### 3. LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)

Documento que identifica, dentre outras especificações, as condições ambientais de trabalho, o registro dos agentes nocivos e a conclusão de que a exposição a estes são prejudiciais à saúde ou a integridade física. Caracteriza-se como sendo um laudo conclusivo elaborado por um engenheiro ou médico do trabalho, que tem a finalidade de explicar as condições do ambiente de trabalho, mostrando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação.

Este laudo identifica quais são as atividades insalubres e/ou perigosas da empresa, para comprovar e informar a atividade exercida sob condições especiais nos formulários do Perfil Profissiográfico Previdenciário, exigida pelo INSS, para fins do requerimento das aposentadorias especiais.

10



#### 4. PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)

Este formulário, que já se denominou SB-40, DISES BE 5235, DSS 8030 e DIRBEN-8030, finalmente recebe nome próprio denominado PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. É o documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos, que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT e resultados de monitoração biológica com base no PCMSO (NR-7) e PPRA (NR-9).

Tem como finalidade comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, assim como prover a empresa de meios de prova, possibilitando evitar ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

A empresa ou equiparada à empresa deve elaborar e manter atualizado o PPP para os segurados, bem como fornecer a estes quando da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO, conforme o caso, cópia autêntica desse documento.

#### 5. PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO)

É um plano que estabelece condições e diretrizes de Segurança do Trabalho para obras e atividades relativas à construção civil. O objetivo da elaboração desse documento é o de garantir, por ações preventivas, a integridade física e a saúde do trabalhador da construção e pessoas que atuam direta ou indiretamente na realização de uma obra ou serviço. A legislação aplicável ao assunto é a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que contempla a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Esta, em seu item 18.3.1, especifica a obrigação da elaboração e implantação do PCMAT em estabelecimentos (incluindo frente de obra) com 20 trabalhadores (empregados e terceirizados) ou mais.

#### 6. AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

Tem como objetivo avaliar a condição ergonômica de todos os postos de trabalho visando proteger a saúde dos trabalhadores no que tange às doenças ocupacionais, em especial, as DORT – Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho e LER – Lesão por Esforço Repetitivo, entre outras. Sua finalidade é estabelecer parâmetros visando adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, seu desenvolvimento consta de: estudo detalhado dos processos utilizados no desenvolvimento das atividades; avaliação do mobiliário e equipamentos; aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho; implantação de medidas de controle; treinamentos sobre ergonomia e avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos.

#### 7. PERÍCIAS MÉDICAS

A Perícia Médica tem a finalidade de diagnosticar a patologia, determinar o estado de saúde do periciado e sua capacidade, incapacidade ou redução da capacidade geral e/ou laborativa, avaliar a relação com o trabalho ou agravamento mediante as atividades laborais, bem como fazer recomendações.

As Perícias Médicas são realizadas por profissionais habilitados e com experiência em perícias, sendo que os Laudos ou Pareceres emitidos possuem valor jurídico.

Assistente Médico de Perícia (Perito da Parte Empregadora) em perícias judiciais e extrajudiciais; em ações indenizatórias.

Perícia Médica com formação de Junta Médica de Especialistas para emissão de Laudo de verificação de incapacidade ou redução da capacidade geral e/ou laborativa; para verificação de patologias.



## 8. PERÍCIAS TÉCNICAS

Apuração das condições do ambiente de trabalho determinando o nível de exposição do empregado aos agentes nocivos.

Assistente Técnico de Perícia (Perito da Parte Empregadora) – em processos civis e trabalhistas em pedidos de indenizações, adicionais de periculosidade e insalubridade.

## 9. ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA

Pessoa Jurídica: Assessoria Preventiva Empresarial - Orientações jurídicas as empresas

Processos administrativos - Defesas ou abertura de processos perante o INSS

Processos Judiciais - Defesas ou abertura de processos perante a Justiça

Pessoa Física: Aposentadoria por tempo de serviço; aposentadoria por idade; aposentadoria especial; aposentadoria rural; pensão por morte; auxílio doença; revisão de benefícios.

## 10. EXAMES COMPLEMENTARES DE:

### a. AUDIOMETRIA OCUPACIONAL

A finalidade da audiometria ocupacional é avaliar a audição dos trabalhadores expostos ao ruído no trabalho, para detectar possíveis alterações auditivas e a partir disto adotar medidas, de engenharia e administrativas, no intuito de evitar o agravamento da audição do trabalhador e suas consequências legais para a empresa.

A audiometria ocupacional é prevista na NR7 e obrigatória de acordo com os riscos apontados no PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional). Sua realização deve atender as especificações do Conselho Federal de Fonoaudiologia, sendo realizada por profissional qualificado.

### 11.2 ESPIROMETRIA

Exame que avalia a função pulmonar e tem como função medir o ar que entra e sai dos pulmões. Sua realização é rápida e dinâmica. Assim, com o objetivo de prevenir danos à saúde do trabalhador, a espirometria deve ser realizada em funcionários de empresas que sofrem exposição de agentes nocivos ao trato respiratório, conforme a NR7 (Norma Regulamentadora), que estabelece o PCMSO da empresa.

### 11.3 AVALIAÇÃO VOCAL

Tem como objetivo o reconhecimento da situação vocal dos trabalhadores e o estabelecimento da conduta adequada em casos de alterações; estabelecer os parâmetros de normalidade (ou aceitáveis) quanto à saúde vocal; identificar os indivíduos que necessitam de encaminhamento para o otorrinolaringologista, com o objetivo de diagnóstico de alterações vocais encontradas na triagem vocal e determinar a conduta; alertar os trabalhadores sobre os prejuízos provocados pelo uso incorreto da voz e sobre os fatores de risco da disфонia. É realizada por profissional fonoaudiólogo habilitado.

### 11.4 ELETROENCEFALOGRAMA

Exame de monitoramento não invasivo que registra a atividade elétrica do cérebro. É realizado com eletrodos fixados no couro cabeludo por meio de uma pasta condutora de eletricidade. Objetiva registrar a atividade cerebral para detectar possíveis anormalidades neurológicas.

É feito em trabalhadores saudáveis que irão assumir atividades de risco em empresas. A norma indica a necessidade desse exame para atividades de risco para o funcionário e para os demais envolvidos. Como

2

exemplos, podemos citar os motoristas, trabalhadores em altura com pintores, serventes, auxiliares da construção civil, pilotos de aviões.

### **11.5 ELETROCARDIOGRAMA**

Analisa a variação das ondas elétricas emitidas pelas contrações do coração a partir de eletrodos fixados na pele. O resultado deste exame é registrado em gráficos que comparam a atividade cardíaca do paciente com o padrão, indicando se a atividade cardíaca está dentro da normalidade ou se há possíveis anormalidades nas ondas cardíacas do examinado. Realizado por profissional habilitado, como médico, técnico de enfermagem, ou enfermeiro.

Devem ser submetidos a exames de ECG todos os trabalhadores que trabalharem em altura (pedreiros, pintores, montadores de calha, etc), que dirigirem veículos motorizados (motoristas, motoboys, operadores de empilhadeira, etc), que manipularem determinadas máquinas (furadeira, fresa), e que tiverem contato com eletricidade (eletricista). A periodicidade do exame será estipulada pelo Médico Coordenador do PCMSO.

### **12. PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS)**

O termo gerenciamento de riscos é utilizado para caracterizar o processo de identificação, avaliação e controle de riscos. Assim, de modo geral, o PGR pode ser definido como sendo a formulação e a implantação de medidas e procedimentos, técnicos e administrativos, que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

### **13. PGRS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)**

O PGRS orienta as ações dentro da empresa visando reduzir a geração de resíduos e garantir o correto manuseio, segregação, acondicionamento, transporte e destinação daqueles que não serão reaproveitados dentro da própria empresa. O PGRS deve ser renovado a cada 12 meses.

### **14. PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA)**

De acordo com a Portaria nº 1 de 11 de Abril de 1994, emitida pelo Ministério do Trabalho, cujo conteúdo estabelece regulamento técnico sobre uso de equipamentos de proteção respiratória, todo empregador deverá adotar um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização de equipamentos de proteção respiratória - EPR, quando necessário para complementar as medidas de proteção eletivas implementadas, ou com a finalidade de garantir uma completa proteção ao trabalhador contra os riscos existentes nos ambientes de trabalho. O objetivo do Programa de Proteção Respiratória é manter o controle para o correto uso de protetores das vias aéreas (respiratórias), e dos empregados envolvidos em ambientes contendo elementos em suspensão (aerodispersóides), névoas, fumos, vapores, poeiras que provoquem danos às vias aéreas (pulmão, traqueia, fossas nasais, faringe).

### **15. TESTE DE VEDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA**

De acordo com o Programa de Proteção Respiratória, publicado pelo Ministério do Trabalho e pela Fundacentro, todo usuário de respirador deve ser submetido a um ensaio de vedação para determinar se o respirador selecionado (de acordo com diversos critérios, também descritos no Programa) se ajusta bem ao rosto, apresentando eficiência de vedação. O resultado do ensaio de vedação deve ser usado, entre outros parâmetros, na seleção de tipo, modelo e tamanho do respirador para cada usuário.

### **16. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS**

De acordo com a NR 15, anexo 11 – Todas as substâncias químicas descritas neste anexo deverão ser avaliadas quando identificadas no ambiente de trabalho, a fim de quantificar a exposição do trabalhador, avaliando esta exposição em comparação ao limite de tolerância estabelecido por esta NR, e, estando acima deste limite permite sugerir e dimensionar corretamente medidas técnicas para eliminação de tal agente e não





sendo possíveis tais medidas coletivas, aplica-se o EPR (equipamento de proteção respiratória) para neutralização/atenuação dos efeitos do agente nocivo.

Avaliações ambientais:

- Aerodispersóides
- Fumos
- Vapores orgânicos
- Poeiras (respirável e inalável)
- Névoas
- Vapores inorgânicos

## 17. VIBRAÇÃO OCUPACIONAL

Através da medição é possível conhecer se a função exercida pelo servidor é insalubre ou não. O Procedimento correto é a realização de medição da exposição a vibrações no corpo dos servidores que mantenham contato com a máquina ou equipamento que transmita vibração, a fim de avaliar a exposição dos servidores à vibração, bem como a intensidade do agente segundo as especificações da NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, anexo nº8, do Ministério do Trabalho.

## 18. INSPEÇÃO DE CALDEIRA E VASOS DE PRESSÃO

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 13, as caldeiras e vasos de pressão devem ser submetidos a Inspeções de Segurança inicial, periódica e extraordinária, sendo essas realizadas por profissional habilitado e sendo considerada a condição de risco grave e iminente o não atendimento aos prazos estabelecidos em NR. Toda caldeira deve possuir, devidamente atualizados, no estabelecimento onde estiver instalado, o Relatório de Inspeção.

## 19. QUALITY MED - CONVÊNIO ASSISTENCIAL EMPRESARIAL

Convênio exclusivo para pessoa jurídica, com o objetivo de beneficiar os funcionários e seus dependentes, facilitando para a empresa o fornecimento do benefício de assistência médica e odontológica à sua equipe de colaboradores.

O Convênio Assistencial Quality Med abrange assistência em:

- Consultas Médicas.
- Exames complementares (laboratório, ultrassonografia, radiologia, ressonância magnética, tomografia, e outros).
- Tratamento odontológico.

  
Município de Fátima - W. Santiago  
Divisão de Perícias Médicas



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7  
Número do processo: 0043443/2020

---

<b>Número do processo:</b> 0043443/2020	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK		
<b>Beneficiário:</b>		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 7      **Número do processo:** 0043443/2020

**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 10/11/2020 11:51:15

**Parecer:** Para ciência, os itens em destaque serão retirados da cotação.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2020.

---

Daniel Ribeiro Nardoto

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

lação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 09/11/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 18-53-0746 - ELABORAÇÃO DE PCMSO</b>									
381/2020	04/11/2020		1	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		1,000	28.900,0000	28.900,00	Não
381/2020	04/11/2020		1	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1,000	8.900,0000	8.900,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,000	37.000,0000	37.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		1	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		1,000	237.600,0000	237.600,00	Não
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>78.100,00</b>	<b>78.100,00</b>	
<b>Material: 18-53-0747 - REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS</b>									
381/2020	04/11/2020		2	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		5.000,000	96,0000	480.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		2	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		5.000,000	48,1000	240.500,00	Não
381/2020	04/11/2020		2	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		5.000,000	42,0000	210.000,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		2	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		5.000,000	80,0000	400.000,00	Não
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>66,53</b>	<b>332.650,00</b>	
<b>Material: 18-53-0754 - ACUIDADE VISUAL (AV)</b>									
381/2020	04/11/2020		3	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		750,000	16,9000	12.675,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		3	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		750,000	19,9000	14.925,00	Não
381/2020	04/11/2020		3	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		750,000	30,0000	22.500,00	Não
381/2020	04/11/2020		3	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		750,000	29,0000	21.750,00	Não
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>23,95</b>	<b>17.962,50</b>	
<b>Material: 18-53-0760 - ELETROCARDIOGRAMA. (ECG)</b>									
381/2020	04/11/2020		4	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		800,000	52,0000	41.600,00	Não
381/2020	04/11/2020		4	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		800,000	42,8000	34.240,00	Não
381/2020	04/11/2020		4	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	150,0000	120.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		4	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	36,1000	28.880,00	Sim ***
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>70,22</b>	<b>56.184,00</b>	



**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

lação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 09/11/2020)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 18-53-0761 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)</b>										
381/2020	04/11/2020		5	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		800,000	58,9000	47.120,00	Não	
381/2020	04/11/2020		5	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	56,0000	44.800,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		5	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	250,0000	200.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		5	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		800,000	95,0000	76.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>114,98</b>	<b>91.984,00</b>	
<b>Material: 18-53-1030 - ESPIROMETRIA OCUPACIONAL</b>										
381/2020	04/11/2020		6	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		50,000	29,0000	1.450,00	Não	
381/2020	04/11/2020		6	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	75,0000	3.750,00	Não	
381/2020	04/11/2020		6	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	28,5000	1.425,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		6	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		50,000	31,1300	1.556,50	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>40,91</b>	<b>2.045,50</b>	
<b>Material: 18-53-0769 - GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)</b>										
381/2020	04/11/2020		7	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		800,000	10,0000	8.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		7	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	10,4000	8.320,00	Não	
381/2020	04/11/2020		7	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		800,000	8,7000	6.960,00	Não	
381/2020	04/11/2020		7	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	8,1300	6.504,00	Sim	***
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>9,31</b>	<b>7.448,00</b>	
<b>Material: 18-53-0763 - GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)</b>										
381/2020	04/11/2020		8	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	4,9000	3.920,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		8	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	6,1600	4.928,00	Não	
381/2020	04/11/2020		8	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		800,000	8,7000	6.960,00	Não	
381/2020	04/11/2020		8	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		800,000	10,0000	8.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>7,44</b>	<b>5.952,00</b>	

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

lação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 09/11/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 18-53-0764 - HEMOGRAMA COMPLETO.</b>										
381/2020	04/11/2020		9	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		800,000	14,8000	11.840,00	Não	
381/2020	04/11/2020		9	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	11,8000	9.440,00	Sim ***	
381/2020	04/11/2020		9	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	17,0000	13.600,00	Não	
381/2020	04/11/2020		9	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		800,000	15,0000	12.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>14,65</b>	<b>11.720,00</b>	
<b>Material: 18-53-0766 - RX TÓRAX</b>										
381/2020	04/11/2020		10	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		50,000	60,0000	3.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		10	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		50,000	55,0000	2.750,00	Não	
381/2020	04/11/2020		10	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	70,0000	3.500,00	Não	
381/2020	04/11/2020		10	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	47,0000	2.350,00	Sim ***	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>58,00</b>	<b>2.900,00</b>	
<b>Material: 18-16-0120 - RETICULÓCITOS</b>										
381/2020	04/11/2020		11	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		10,000	9,4000	94,00	Não	
381/2020	04/11/2020		11	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		10,000	2,1300	21,30	Sim ***	
381/2020	04/11/2020		11	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,000	4,6800	46,80	Não	
381/2020	04/11/2020		11	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		10,000	10,0000	100,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>6,55</b>	<b>65,50</b>	
<b>Material: 18-53-1031 - Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonism</b>										
381/2020	04/11/2020		12	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,000	600,0000	6.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		12	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		10,000	15,5000	155,00	Sim ***	
381/2020	04/11/2020		12	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		10,000	32,8000	328,00	Não	
381/2020	04/11/2020		12	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		10,000	29,0000	290,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>169,33</b>	<b>1.693,30</b>	



**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

lação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 09/11/2020)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 18-53-1032 - Toxicológico de larga janela</b>										
381/2020	04/11/2020		13	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	270,0000	13.500,00	Não	
381/2020	04/11/2020		13	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		50,000	260,0000	13.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		13	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	210,0000	10.500,00	Sim ***	
381/2020	04/11/2020		13	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		50,000	250,0000	12.500,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>247,50</b>	<b>12.375,00</b>	
<b>Material: 18-53-1033 - Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área</b>										
381/2020	04/11/2020		14	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		120,000	350,0000	42.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		14	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		120,000	146,6700	17.600,40	Sim ***	
381/2020	04/11/2020		14	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		120,000	680,0000	81.600,00	Não	
381/2020	04/11/2020		14	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		120,000	850,0000	102.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>506,67</b>	<b>60.800,40</b>	
<b>Material: 18-53-1034 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABAL</b>										
381/2020	04/11/2020		15	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		80,000	1.270,0000	101.600,00	Não	
381/2020	04/11/2020		15	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		80,000	180,0000	14.400,00	Sim ***	
381/2020	04/11/2020		15	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,000	850,0000	68.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		15	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		80,000	350,0000	28.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>662,50</b>	<b>53.000,00</b>	
<b>Material: 18-53-1051 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADO</b>										
381/2020	04/11/2020		16	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,000	850,0000	68.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		16	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		80,000	140,0000	11.200,00	Sim ***	
381/2020	04/11/2020		16	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		80,000	1.140,0000	91.200,00	Não	
381/2020	04/11/2020		16	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		80,000	350,0000	28.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>620,00</b>	<b>49.600,00</b>	

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

lação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 09/11/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>lateral: 18-53-1035 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSIQUIATR</b>									
381/2020	04/11/2020		17	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		50,000	1.345,0000	67.250,00	Não
381/2020	04/11/2020		17	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	890,0000	44.500,00	Não
381/2020	04/11/2020		17	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	850,0000	42.500,00	Não
381/2020	04/11/2020		17	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		50,000	350,0000	17.500,00	Sim ***
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>858,75</b>	<b>42.937,50</b>	
<b>lateral: 18-53-1036 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDIS</b>									
381/2020	04/11/2020		18	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		50,000	350,0000	17.500,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		18	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		50,000	1.268,0000	63.400,00	Não
381/2020	04/11/2020		18	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	850,0000	42.500,00	Não
381/2020	04/11/2020		18	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	744,0000	37.200,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>803,00</b>	<b>40.150,00</b>	
<b>lateral: 18-53-1037 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOG</b>									
381/2020	04/11/2020		19	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		20,000	1.350,0000	27.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		19	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		20,000	744,0000	14.880,00	Não
381/2020	04/11/2020		19	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		20,000	850,0000	17.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		19	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		20,000	350,0000	7.000,00	Sim ***
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>823,50</b>	<b>16.470,00</b>	
<b>lateral: 18-53-0751 - AVALIAÇÕES FONOAUDILOGAS</b>									
381/2020	04/11/2020		20	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1.700,000	76,0000	129.200,00	Não
381/2020	04/11/2020		20	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1.700,000	42,0000	71.400,00	Não
381/2020	04/11/2020		20	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		1.700,000	68,0000	115.600,00	Não
381/2020	04/11/2020		20	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		1.700,000	35,0000	59.500,00	Sim ***
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>55,25</b>	<b>93.925,00</b>	



**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

lação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 09/11/2020)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 18-53-0749 - EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL</b>										
381/2020	04/11/2020		21	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		1.700,000	35,0000	59.500,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		21	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1.700,000	171,0000	290.700,00	Não	
381/2020	04/11/2020		21	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1.700,000	46,0000	78.200,00	Não	
381/2020	04/11/2020		21	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		1.700,000	38,9000	66.130,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>72,72</b>	<b>123.641,00</b>	
<b>Material: 18-53-0750 - EXAME DE LARINGOSCOPIA</b>										
381/2020	04/11/2020		22	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,000	155,0000	15.500,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		22	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		100,000	180,0000	18.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		22	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		100,000	348,0000	34.800,00	Não	
381/2020	04/11/2020		22	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		100,000	190,0000	19.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>218,25</b>	<b>21.825,00</b>	
<b>Material: 18-53-0881 - AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS</b>										
381/2020	04/11/2020		23	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		500,000	110,0000	55.000,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		23	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		500,000	148,0000	74.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		23	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		500,000	130,0000	65.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		23	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		500,000	350,0000	175.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>184,50</b>	<b>92.250,00</b>	
<b>Material: 18-53-1038 - APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS</b>										
381/2020	04/11/2020		24	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		500,000	115,0000	57.500,00	Não	
381/2020	04/11/2020		24	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		500,000	150,0000	75.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		24	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		500,000	130,0000	65.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		24	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		500,000	72,0000	36.000,00	Sim	***
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>116,75</b>	<b>58.375,00</b>	

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

lação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 09/11/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 18-53-0753 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>									
381/2020	04/11/2020		25	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		30,000	145,0000	4.350,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		25	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		30,000	210,0000	6.300,00	Não
381/2020	04/11/2020		25	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		30,000	260,0000	7.800,00	Não
381/2020	04/11/2020		25	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		30,000	350,0000	10.500,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>241,25</b>	<b>7.237,50</b>	
<b>Material: 18-53-0771 - ELABORAÇÃO DO PPRA</b>									
381/2020	04/11/2020		26	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,000	48.000,0000	48.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		26	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1,000	42.500,0000	42.500,00	Não
381/2020	04/11/2020		26	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		1,000	39.900,0000	39.900,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		26	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		1,000	330.000,0000	330.000,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>115.100,00</b>	<b>115.100,00</b>	
<b>Material: 18-53-0772 - ELABORAÇÃO DO LTCAT</b>									
381/2020	04/11/2020		27	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,000	37.000,0000	37.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		27	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		1,000	32.470,0000	32.470,00	Não
381/2020	04/11/2020		27	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1,000	12.800,0000	12.800,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		27	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		1,000	307.560,0000	307.560,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>97.457,50</b>	<b>97.457,50</b>	
<b>Total Preço Médio --&gt;</b>							<b>296.650,00</b>	<b>1.493.848,70</b>	





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8  
Número do processo: 0043443/2020

---

**Número do processo:** 0043443/2020      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 17829 - MARY CRISTINA WOZHIAK  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 2 - Memorando

---

**Código do parecer:** 8      **Número do processo:** 0043443/2020

**Local do parecer:** 007.011.001 - Perícia - Coordenação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 10/11/2020 14:24:49

**Parecer:** Ciente quanto os itens a serem retirados da cotação.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2020.

---

Mary Cristina Wozhiak Santiago

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 10/11/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 18-53-0746 - ELABORAÇÃO DE PCMSO</b>										
381/2020	04/11/2020		1	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		1,000	28.900,0000	28.900,00	Não	
381/2020	04/11/2020		1	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1,000	8.900,0000	8.900,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,000	37.000,0000	37.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>24.933,33</b>	<b>24.933,33</b>	
<b>Material: 18-53-0747 - REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS</b>										
381/2020	04/11/2020		2	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		5.000,000	96,0000	480.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		2	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		5.000,000	48,1000	240.500,00	Não	
381/2020	04/11/2020		2	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		5.000,000	42,0000	210.000,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		2	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		5.000,000	80,0000	400.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>66,53</b>	<b>332.650,00</b>	
<b>Material: 18-53-0754 - ACUIDADE VISUAL (AV)</b>										
381/2020	04/11/2020		3	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		750,000	16,9000	12.675,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		3	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		750,000	19,9000	14.925,00	Não	
381/2020	04/11/2020		3	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		750,000	30,0000	22.500,00	Não	
381/2020	04/11/2020		3	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		750,000	29,0000	21.750,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>23,95</b>	<b>17.962,50</b>	
<b>Material: 18-53-0760 - ELETROCARDIOGRAMA. (ECG)</b>										
381/2020	04/11/2020		4	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		800,000	52,0000	41.600,00	Não	
381/2020	04/11/2020		4	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	36,1000	28.880,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		4	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		800,000	42,8000	34.240,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>43,63</b>	<b>34.904,00</b>	
<b>Material: 18-53-0761 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)</b>										
381/2020	04/11/2020		5	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		800,000	58,9000	47.120,00	Não	



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 10/11/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 18-53-0761 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)</b>										
381/2020	04/11/2020		5	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	56,0000	44.800,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		5	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		800,000	95,0000	76.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>69,97</b>	<b>55.976,00</b>	
<b>Material: 18-53-1030 - ESPIROMETRIA OCUPACIONAL</b>										
381/2020	04/11/2020		6	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	75,0000	3.750,00	Não	
381/2020	04/11/2020		6	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	28,5000	1.425,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		6	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		50,000	31,1300	1.556,50	Não	
381/2020	04/11/2020		6	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		50,000	29,0000	1.450,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>40,91</b>	<b>2.045,50</b>	
<b>Material: 18-53-0769 - GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)</b>										
381/2020	04/11/2020		7	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		800,000	10,0000	8.000,00	Não	
381/2020	04/11/2020		7	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	10,4000	8.320,00	Não	
381/2020	04/11/2020		7	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	8,1300	6.504,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		7	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		800,000	8,7000	6.960,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>9,31</b>	<b>7.448,00</b>	
<b>Material: 18-53-0763 - GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)</b>										
381/2020	04/11/2020		8	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	4,9000	3.920,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		8	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	6,1600	4.928,00	Não	
381/2020	04/11/2020		8	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		800,000	8,7000	6.960,00	Não	
381/2020	04/11/2020		8	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		800,000	10,0000	8.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>7,44</b>	<b>5.952,00</b>	
<b>Material: 18-53-0764 - HEMOGRAMA COMPLETO.</b>										
381/2020	04/11/2020		9	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		800,000	14,8000	11.840,00	Não	



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 10/11/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 18-53-0764 - HEMOGRAMA COMPLETO.</b>										
381/2020	04/11/2020		9	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		800,000	11,8000	9.440,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		9	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		800,000	17,0000	13.600,00	Não	
381/2020	04/11/2020		9	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		800,000	15,0000	12.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>14,65</b>	<b>11.720,00</b>	
<b>Material: 18-53-0766 - RX TÓRAX</b>										
381/2020	04/11/2020		10	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	70,0000	3.500,00	Não	
381/2020	04/11/2020		10	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	47,0000	2.350,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		10	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		50,000	55,0000	2.750,00	Não	
381/2020	04/11/2020		10	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		50,000	60,0000	3.000,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>58,00</b>	<b>2.900,00</b>	
<b>Material: 18-16-0120 - RETICULÓCITOS</b>										
381/2020	04/11/2020		11	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		10,000	9,4000	94,00	Não	
381/2020	04/11/2020		11	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		10,000	2,1300	21,30	Sim	***
381/2020	04/11/2020		11	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,000	4,6800	46,80	Não	
381/2020	04/11/2020		11	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		10,000	10,0000	100,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>6,55</b>	<b>65,50</b>	
<b>Material: 18-53-1031 - Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonism)</b>										
381/2020	04/11/2020		12	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		10,000	15,5000	155,00	Sim	***
381/2020	04/11/2020		12	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		10,000	32,8000	328,00	Não	
381/2020	04/11/2020		12	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		10,000	29,0000	290,00	Não	
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>25,77</b>	<b>257,70</b>	
<b>Material: 18-53-1032 - Toxicológico de larga janela</b>										
381/2020	04/11/2020		13	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	270,0000	13.500,00	Não	



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 10/11/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 18-53-1032 - Toxicológico de larqa janela</b>									
381/2020	04/11/2020		13	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		50,000	250,0000	12.500,00	Não
381/2020	04/11/2020		13	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		50,000	260,0000	13.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		13	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	210,0000	10.500,00	Sim ***
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>247,50</b>	<b>12.375,00</b>	
<b>Material: 18-53-1033 - Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área</b>									
381/2020	04/11/2020		14	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		120,000	850,0000	102.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		14	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		120,000	680,0000	81.600,00	Não
381/2020	04/11/2020		14	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		120,000	146,6700	17.600,40	Sim ***
381/2020	04/11/2020		14	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		120,000	350,0000	42.000,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>506,67</b>	<b>60.800,40</b>	
<b>Material: 18-53-1034 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABAL</b>									
381/2020	04/11/2020		15	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		80,000	180,0000	14.400,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		15	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,000	850,0000	68.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		15	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		80,000	350,0000	28.000,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>460,00</b>	<b>36.800,00</b>	
<b>Material: 18-53-1051 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADO</b>									
381/2020	04/11/2020		16	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		80,000	350,0000	28.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		16	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		80,000	140,0000	11.200,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		16	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,000	850,0000	68.000,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>446,67</b>	<b>35.733,60</b>	
<b>Material: 18-53-1035 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSIQUIATR</b>									
381/2020	04/11/2020		17	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	890,0000	44.500,00	Não
381/2020	04/11/2020		17	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	850,0000	42.500,00	Não

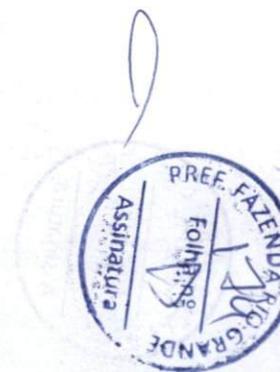


## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 10/11/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 18-53-1035 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSQUIATR</b>									
381/2020	04/11/2020		17	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		50,000	350,0000	17.500,00	Sim ***
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>696,67</b>	<b>34.833,50</b>
<b>Material: 18-53-1036 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDIS</b>									
381/2020	04/11/2020		18	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,000	850,0000	42.500,00	Não
381/2020	04/11/2020		18	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		50,000	744,0000	37.200,00	Não
381/2020	04/11/2020		18	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		50,000	350,0000	17.500,00	Sim ***
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>648,00</b>	<b>32.400,00</b>
<b>Material: 18-53-1037 - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOG</b>									
381/2020	04/11/2020		19	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		20,000	744,0000	14.880,00	Não
381/2020	04/11/2020		19	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		20,000	850,0000	17.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		19	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		20,000	350,0000	7.000,00	Sim ***
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>648,00</b>	<b>12.960,00</b>
<b>Material: 18-53-0751 - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGAS</b>									
381/2020	04/11/2020		20	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		1.700,000	68,0000	115.600,00	Não
381/2020	04/11/2020		20	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		1.700,000	35,0000	59.500,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		20	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1.700,000	76,0000	129.200,00	Não
381/2020	04/11/2020		20	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1.700,000	42,0000	71.400,00	Não
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>55,25</b>	<b>93.925,00</b>
<b>Material: 18-53-0749 - EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL</b>									
381/2020	04/11/2020		21	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		1.700,000	38,9000	66.130,00	Não
381/2020	04/11/2020		21	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1.700,000	46,0000	78.200,00	Não
381/2020	04/11/2020		21	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		1.700,000	35,0000	59.500,00	Sim ***
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>39,97</b>	<b>67.949,00</b>

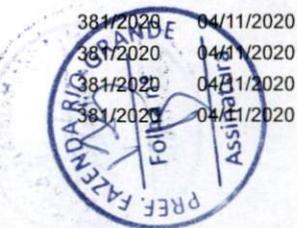


## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 10/11/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 18-53-0750 - EXAME DE LARINGOSCOPIA</b>									
381/2020	04/11/2020		22	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,000	155,0000	15.500,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		22	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		100,000	180,0000	18.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		22	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		100,000	348,0000	34.800,00	Não
381/2020	04/11/2020		22	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		100,000	190,0000	19.000,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>218,25</b>	<b>21.825,00</b>	
<b>Material: 18-53-0881 - AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS</b>									
381/2020	04/11/2020		23	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		500,000	110,0000	55.000,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		23	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		500,000	148,0000	74.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		23	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		500,000	130,0000	65.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		23	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		500,000	350,0000	175.000,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>184,50</b>	<b>92.250,00</b>	
<b>Material: 18-53-1038 - APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS</b>									
381/2020	04/11/2020		24	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		500,000	150,0000	75.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		24	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		500,000	115,0000	57.500,00	Não
381/2020	04/11/2020		24	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		500,000	130,0000	65.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		24	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		500,000	72,0000	36.000,00	Sim ***
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>116,75</b>	<b>58.375,00</b>	
<b>Material: 18-53-0753 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>									
381/2020	04/11/2020		25	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		30,000	145,0000	4.350,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		25	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		30,000	210,0000	6.300,00	Não
381/2020	04/11/2020		25	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		30,000	260,0000	7.800,00	Não
381/2020	04/11/2020		25	MAXIPAS SAUDE OCUPACIONAL LTDA - (16823)		30,000	350,0000	10.500,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>241,25</b>	<b>7.237,50</b>	



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2020 a 10/11/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 18-53-0771 - ELABORAÇÃO DO PPRA</b>									
381/2020	04/11/2020		26	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,000	48.000,0000	48.000,00	Não
381/2020	04/11/2020		26	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1,000	42.500,0000	42.500,00	Não
381/2020	04/11/2020		26	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		1,000	39.900,0000	39.900,00	Sim ***
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>43.466,67</b>	<b>43.466,67</b>	
<b>Material: 18-53-0772 - ELABORAÇÃO DO LTCAT</b>									
381/2020	04/11/2020		27	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L -		1,000	12.800,0000	12.800,00	Sim ***
381/2020	04/11/2020		27	RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - (1		1,000	32.470,0000	32.470,00	Não
381/2020	04/11/2020		27	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,000	37.000,0000	37.000,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>27.423,33</b>	<b>27.423,33</b>	
<b>Total Preço Médio --&gt;</b>							<b>100.699,50</b>	<b>1.135.168,53</b>	



PROCOLO Nº 43443/2020  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite                      | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial            | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Abertura de Licitação para Contratação de Empresa para prestação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 1.135.168,53 (Um milhão cento e trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
951 1103	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
39 317	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
40 318	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510	Livres
41 -	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511	Próprio
659 345	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
660 346	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
1201 -	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	Federal
665 351	17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Livres
1154 1218	17.01 08.244.0011 2.147.3.3.90.39	1000	Livres
638 355	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
639 356	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1204 -	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	Federal
643 361	17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.39	1000	Livres
645 363	17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1000	Livres
646 364	17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1934	Federal
1167 -	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	31722	Federal
1347 -	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	30941	Federal
683 683	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	Federal
1348 -	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	3941	Federal
697 389	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
1229 -	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Estadual
694 386	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
695 387	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Estadual
696 388	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
669 395	17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.39	1934	Federal
673 399	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
672 398	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
724 413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
1308 -	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	11022	Federal
726 415	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
1236 -	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	Estadual
725 414	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual
1145 -	17.03 08.244.0011 2.086.3.3.90.39	1000	Livres
707 432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
1232 -	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	3770	Estadual
708 433	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Estadual
709 434	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941	Federal
1211 453	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	31726	Federal
758 452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
1330 -	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11021	Estadual
1241 -	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11726	Federal
766 463	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	Federal
1197 -	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	Federal
772 469	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Federal
1301 -	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11022	Federal
1326 -	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11024	Federal
1191 -	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	31727	Federal
779 476	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.39	1000	Livres
785 482	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
792 489	17.04 08.244.0011 2.094.3.3.90.39	1000	Livres
742 509	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres

1077	118	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
1336	-	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	11003	Federal
1100	127	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
1138	149	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
1108	135	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
1123	156	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.39	1000	Livres
1129	162	36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.39	1000	Livres
877	177	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
164	594	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
150	603	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
1001	610	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
101	822	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
573	846	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
595	1029	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
596	-	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
597	1031	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres
1040	1129	32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.39	1000	Livres
142	282	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
822	638	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Próprio
1055	266	33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000	Livres
1056	267	33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1007	Livres
892	1158	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Próprio
917	1179	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
918	-	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	Próprio
1092	579	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
199	797	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
200	-	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
304	1095	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
76	710	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Próprio
324	661	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
325	662	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Próprio
378	729	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
379	730	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Próprio
345	679	15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	1000	Livres
509	954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
533	981	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livres
1354	-	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
418	861	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Próprio
442	887	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Próprio
510	955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA  
RIO GRANDE****MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

534	982	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Próprio
934	198	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
939	203	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Livres
946	213	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	Livres
226	96	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
237	70	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Próprio

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 10/11/2020.

**Daniel Ribeiro Nardoto**  
Compras e Licitações  
Matrícula 358.099

**Mauro Antônio Pedroso**  
Matrícula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9



Protocolo nº: 43443/2020

Memorando nº: 360/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por se tratar de Contratação de Empresa para prestação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, remeto para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2020.

**Daniel Ribeiro Nardoto**

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 913/2020**

**Processo nº 43443/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Perícias Médicas, a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações, eis que trata-se de critério de ordem técnica.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para suprir a despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Saliente-se que o próprio Tribunal de Contas da União realiza licitação na modalidade de Pregão com o intuito de contratar serviços de tal natureza (Pregão Eletrônico 07/2015 – Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/Diretoria de Licitações – Tribunal de Contas da União). O Tribunal de Contas do Estado do Paraná utiliza a modalidade de Pregão para contratação de Ginástica Laboral (Acórdão 3093/12-Tribunal Pleno).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2020.

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



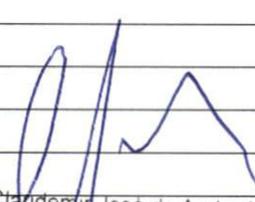
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 43443/2020  
Memorando nº 360/2020

Requerentes: Secretaria Municipal de Administração

À Administração,  
Para análise do secretário, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

  
Cláudio José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019



Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2020.



Daniel Ribeiro Nardoto  
Matricula 358.099  
Departamento de Compras e Licitações



PORTARIA N.º 003/2021.  
De 08 de janeiro 2021.

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº006/2021 - Data: de 12  
de janeiro de 2021.

**SÚMULA:** "Designa servidores públicos para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Municipal n. 1.254, de 09 de fevereiro de 2006 e suas alterações:

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores públicos: **Carlos Henrique Reis dos Santos**, inscrito na matrícula n.º 351.291 e **Edson Luiz Ferreira Xavier**, inscrito na matrícula n. 357.679 para exercerem a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores públicos: **Priscila Lopes Alves**, inscrita na matrícula n.º 350.709; **Geisiane de Paula Roberto**, inscrita na matrícula n.º. 351.119 e **Rozana Aparecida da Silva**, inscrita na matrícula n.º 351.220 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo 11 do Decreto Municipal n.º 1254, de 09 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 43443/2020**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. XX/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **XX de Janeiro de 2021 às 9h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.



### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511	Próprio
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	Federal
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.147.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	Federal
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	31722	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	30941	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	3941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	11022	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.086.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	3770	Estadual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941	Federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	31726	Federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11021	Estadual
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11726	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11022	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11024	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	31727	Federal
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.094.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	11003	Federal
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.39	1000	Livres
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Próprio
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000	Livres
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1007	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Próprio
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	Próprio
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres



08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.39	1510	Livres
14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.39	1000	Livres
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.39	1303	Próprio
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1303	Próprio
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1303	Próprio
15.02	10.301.0003	1.013.3.3.90.39	1000	Livres
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1000	Livres
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1303	Próprio
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.39	1303	Próprio
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1303	Próprio
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1303	Próprio
23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.39	1000	Livres
23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.39	1000	Livres
23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.39	1000	Livres
09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01	15.452.0010	2.039.3.3.90.39	1507	Próprio

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.3.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.5.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que



desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.6.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

#### 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

#### 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da



Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

b) Declaração expressa de que possuirá em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, toda a equipe técnica para a prestação dos serviços objeto deste edital, conforme especificações do Termo de Referência, que ficará responsável pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

b.1) A comprovação de vínculo dos profissionais será exigida **somente quando da assinatura do Contrato** e deverá ser feita por cópia da ficha **ou** do livro de registro de empregados, **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, **ou** contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

#### 13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**



b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais***



*certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, marca/modelo/fabricante, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

**16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**16.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**16.2.2.** Apresentar **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

**16.2.3.** Apresentar comprovação de vínculo dos profissionais que deverá ser feita por cópia da ficha **ou** do livro de registro de empregados, **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, **ou** contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente) **ou** outro meio idôneo.

- a) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 27 do Termo de Referência Complementar ao anexo I, deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação dos itens 30.1 ao 30.15 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, com exceção dos itens 18 e 19 (Médico Ortopedista e Cardiologista);
- b) Os profissionais de ortopedia e cardiologia, para participação de junta médica conforme os itens 18 e 19 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, poderão apresentar os documentos descritos nos subitens 30.14 e 30.15 em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento pela Divisão de Medicina do trabalho, **não** sendo portanto, obrigatória a apresentação de tais documentos ( subitens 30.14 e 30.15) antes da assinatura do contrato.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua



quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1** Os serviços deverão ser executados na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, para a realização de atendimentos de perícias médicas, avaliação psicológica, avaliação psiquiátrica e junta médica, **conforme especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**, podendo ainda o médico deslocar-se para atendimento domiciliar ou hospitalar para a avaliação pericial à servidores impossibilitados de locomoção. A avaliação fonoaudiológica e/ou exames especializados (aplicação de testes psicológicos) e os exames laboratoriais deverão ser realizados na sede da contratada ou em local indicado por esta, desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE. Para a elaboração da LTCAT, PPRa e PCMSO a contratada deverá realizar visitas ao local de trabalho.

**17.1.1** Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, obedecendo ao disposto no Anexo I;

**17.2.** O prazo para execução de cada serviço esta fixado no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela secretaria municipal solicitante, observado o mesmo prazo estipulado para sua execução.



**17.2.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.3.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matrícula **353125**.

**17.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

**17.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.4.2** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.5.** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**17.5.1.** Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

**17.6.** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias para materiais/Laudos e 24 (vinte e quatro) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **18. PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## **19. DA GARANTIA:**

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.



Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**20.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a



Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**21.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha



sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V - Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, 07 de Janeiro de 2021.

**Priscila Lopes Alves**  
Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 2/2021 - PE**

Processo Administrativo: 2/2021  
Data do Processo Adm.: 12/01/2021  
Processo de Licitação: 2/2021  
Data do Processo: 12/01/2021

Folha: 1/2

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000		UNI ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL)	24.933,3300	24.933,3300
2	5000,000		AVAL REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	66,5300	332.650,0000
3	750,000		EXA ACUIDADE VISUAL (AV)	23,9500	17.962,5000
4	800,000		EXA ELETROCARDIOGRAMA. (ECG)	43,6300	34.904,0000
5	800,000		EXA ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	69,9700	55.976,0000
6	50,000		EXA ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	40,9100	2.045,5000
7	800,000		EXA GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)	9,3100	7.448,0000
8	800,000		EXA GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	7,4400	5.952,0000
9	800,000		EXA HEMOGRAMA COMPLETO.	14,6500	11.720,0000
10	50,000		EXA RX TÓRAX	58,0000	2.900,0000
11	10,000		EXA RETICULÓCITOS	6,5500	65,5000
12	10,000		EXA Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	25,7700	257,7000
13	50,000		EXA Toxicológico de larga janela	247,5000	12.375,0000
14	120,000		AVAL Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	506,6700	60.800,4000
15	80,000		AVAL PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	460,0000	36.800,0000
16	80,000		AVAL PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADOR)	446,6700	35.733,6000
17	50,000		AVAL PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSIQUIATRA)	696,6700	34.833,5000
18	50,000		AVAL PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)	648,0000	32.400,0000
19	20,000		AVAL PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	648,0000	12.960,0000
20	1700,000		AVAL AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS	55,2500	93.925,0000
21	1700,000		EXA EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	39,9700	67.949,0000
22	100,000		EXA EXAME DE LARINGOSCOPIA	218,2500	21.825,0000



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2/2021 - PE

Processo Administrativo:	2/2021
Data do Processo Adm.:	12/01/2021
Processo de Licitação:	2/2021
Data do Processo:	12/01/2021

Folha: 2/2

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
23	500,000	AVAL	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS	184,5000		92.250,0000
24	500,000	AVAL	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS	116,7500		58.375,0000
25	30,000	Cons	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	241,2500		7.237,5000
26	1,000	UNI	ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)	43.466,6700		43.466,6700
27	1,000	UNI	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)	27.423,3300		27.423,3300
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		1.135.168,5300





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021  
PROTOCOLO 43443/2020  
Processo Administrativo nº. XX/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**OBJETO: Contratação de serviços na especialidade de medicina, engenharia e segurança do trabalho.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**

**ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**

**1.1** Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado a partir do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

**1.2** Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

**1.3** Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho. Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

- a) Planejamento anual, metas e prioridades;
- b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;



- c) Exame Clínico Ocupacional;
- d) Análise / Anamnese do empregado;
- e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
- h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética);

1.4 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato.**

## ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados **manhã e tarde** de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, conforme solicitação do município:

- a) Admissional;
- b) Demissional;
- c) Periódico;
- d) Complementar;
- e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
- f) Auxílio doença;
- g) Retorno ao trabalho;
- h) Reavaliação da capacidade laboral;
- i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
- j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
- k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
- m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;



- n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia ou terapia ocupacional e suas declarações de comparecimento.

**2.2** Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento;

**2.3** A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante;

**2.4** A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1;

**2.5** Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
- b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados;
  - O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
  - Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerce ou exerceu;
  - Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

**2.6** Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



**2.7** Ministrará palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

**2.8** Estima-se uma quantidade de 5000 exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização.

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 13**

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

- a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
- b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
- c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade:

ITEM	QUANTIDADE
03. Acuidade Visual (AV)	750
04. Eletrocardiograma (ECG)	800
05. Eletroencefalograma (EEG)	800
06. Espirometria Ocupacional	50
07. Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	800
08. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	800
09. Hemograma Completo	800
10. RX Tórax	50
11. Reticulócitos	10
12. Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
13. Toxicológico de larga janela	50



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

### ITEM 14 – MÉDICO PSIQUIATRA

**14.1** Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional), e desenvolver metodologia visando à promoção da saúde mental do servidor, através de ações diagnósticas, preventivas e terapêuticas eficazes, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando 4 (quatro) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratada e homologado pela contratante, conforme solicitação do município:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade;
- Prestar assistência e investigação das relações denexo causal nos casos de adoecimento e afastamentos por TMRT (Transtornos mentais relacionados ao trabalho);
- Auxiliar o médico perito nas questões relacionadas ao retorno às atividades laborais, dos servidores afastados, visando à reabilitação/readaptação e prevenção de recaídas e novos afastamentos;
- Auxiliar o médico perito nas restrições de atividades dos servidores, emitindo parecer quanto à execução das atividades e prazos para o retorno;
- Desenvolver programas preventivos, de promoção e proteção à saúde mental do trabalhador;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis do servidor a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado, visando alcançar a recuperação pela inserção da família no tratamento;
- Assessorar, elaborar e participar em conjunto com equipe multiprofissional (quando convocado) de programas de treinamentos e campanhas educativas/preventivas nos campos da medicina ocupacional e saúde mental;
- Consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**14.2** Estima-se uma quantidade de 120 avaliações especializadas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por consulta, de acordo com sua utilização pelas secretarias.



### **PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 15 ao 18**

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias uteis após a sua realização. A junta médica devesa:

- a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
- b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
- c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez.
- d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo.
- e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional.

### **ITEM 15. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO**

**15.1** Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

**15.2** Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

### **ITEM 16. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO EXAMINADOR**

**16.1** Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional indicado pelo coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta



médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

**16.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de juntas médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

#### **ITEM 17 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSQUIATRA**

**17.1** Além das atividades relacionadas no item 14.1 o médico especialista em saúde mental deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

**17.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

#### **ITEM 18 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO ORTOPEDISTA**

**18.1** Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em ortopedia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

**18.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

#### **ITEM 19 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO CARDIOLOGISTA**

**19.1** Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em cardiologia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

**19.2 Estima-se uma quantidade de 20 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 20 AO ITEM 22

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

### ITEM 20 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

**20.1** Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais, periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

- a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
- b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
- c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
- d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

**20.2** O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

**20.3** Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

**20.4** Estima-se uma quantidade de 1700 Avaliações Fonoaudiológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.



#### ITEM 21 – EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL

**21.1** Realizar exames de Audiometria Tonal e Vocal para avaliação de acuidade auditiva, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

**21.2** O resultado dos exames de audiometria deverá compor a avaliação fonoaudiológica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

**21.3** Estima-se uma quantidade de 1700 exames de Audiometria, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

#### ITEM 22 – EXAMES DE LARINGOSCOPIA

**22.1** Realizar exames de Laringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

**22.2** O resultado dos exames de laringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

**22.3** Estima-se uma quantidade de 100 exames de Laringoscopia, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE PSICOLOGIA - ITEM 23 a 25

#### ITEM 23 - AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

**23.1** Realizar serviços de avaliação Psicológica, atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de saúde mental em conjunto com equipe multiprofissional, visando identificar as variáveis psicológicas dentro do ambiente de trabalho que possam comprometer a saúde do servidor e o desenvolvimento adequado das funções dentro da empresa, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado até 20 (vinte) horas semanais, conforme necessidade e de acordo



com o cronograma a ser apresentado pela contratada e homologado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional de posto de trabalho etc), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar a equipe de saúde ocupacional;
- b) Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde no trabalho e promoção da saúde psicológica e do bem estar em contexto laboral;
- c) Identificar fatores de riscos à saúde mental (depressão, ansiedade, burnout e outros transtornos psicológicos) e buscar eliminá-los ou reduzi-los;
- d) Auxiliar no processo de aceitação do luto, no enfrentamento e tratamento da dependência química, transtornos de personalidade, tratamento de desordens mentais severas (esquizofrenia, síndrome do pânico, depressão, ansiedade generalizada entre outros);
- e) Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- f) Mediar e prevenir conflitos, implantando estratégias de melhorias com o intuito de eliminar fatores desencadeados dos mesmos;
- g) Orientar os gestores no que tange formas de relacionamento e de gerenciamento de pessoas;
- h) Ministras palestras motivacionais e/ou informativas, participar de capacitações quando solicitado;
- i) Participar de programas, projetos e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- j) Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- k) Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- l) Assessorar equipe multiprofissional e orientar os servidores e chefias, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
- m) Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações
- n) Emitir pareceres, realizar pesquisas e projetos de desenvolvimento da organização no âmbito da saúde mental ocupacional;
- o) Auxiliar quanto à implantação e gestão de programas preventivos de saúde e da proposição de soluções para criação de ambientes favoráveis para melhoria das condições gerais de trabalho e redução dos custos com saúde;
- p) Discutir e avaliar junto à equipe multiprofissional os pedidos de auxílio doença, restrições aos cargos, licenças, entre outros;



- q) Prestar orientações aos familiares dos servidores sobre o diagnóstico, o tempo de tratamento, a complexidade da desordem mental, e firmar a importância da cooperação junto ao tratamento;
- r) Auxílio nas visitas hospitalares e domiciliares junto a Assistente Social quando necessário;
- s) Executar demais atividades relacionadas à área de saúde mental ocupacional que se fizerem necessárias.

**23.2 Estima-se uma quantidade de 500 Avaliações psicológicas**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

#### ITEM 24 APLICAÇÕES DE TESTES

**24.1** Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
- b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
- c) Realizar entrevista individual;
- d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
- e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
- f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
- g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato está APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

**24.2** O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato;

**24.3** Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município;



**24.4** A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

**24.5** Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

- a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custeado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma.
- b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

**24.6** Estima-se uma quantidade de 500 avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

#### **ITEM 25 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA**

**25.1** Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

**25.2** O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

**25.3** Estima-se uma quantidade de 30 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 26 ao 27.**

**VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PPRA E LTCAT**

- a) A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo a retratar as condições do ambiente de trabalho;
- b) Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;
- c) Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada fará mais 2 (duas) avaliações no intervalo de 4 (quatro) meses aos locais de trabalho, com a finalidade de:
- Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
  - Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo.
  - Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e a efetiva redução de risco e exposição do servidor.
  - Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores.
  - Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
    - Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
    - Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;



- O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;

d) Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:

- Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
- Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

#### **ITEM 26 – ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)**

**26.1** Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

**26.2** O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados (agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos). Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- a) Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);
- b) Consultoria e Desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- c) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- d) Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;



- e) Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g) Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;

**26.3** O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

**26.4** O valor do PPRA deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

#### **ITEM 27 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)**

**27.1** Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme discriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante à contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

#### **ITEM 27.1 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS**

O resultado das avaliações deverão compor o PPRA nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.



Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.

Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração válido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

## 27.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

- a) O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado.
- b) O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração).
- c) Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição.
- d) Define-se uma quantidade de 29 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

## 27.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- a) Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme especificados abaixo.

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeído	01
Peróxido de metil etil cetona	01



Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05

- b) O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição.
- c) Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO.
- d) As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

#### 27.4 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- a) As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo com a NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 15. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição.
- b) Define-se uma quantidade de 16 pontos para avaliação de calor.

#### 27.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

- a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional à vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro,



utilizando-se para tal equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

- b) Define-se uma quantidade de 03 pontos para avaliação de vibração.

#### **27.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X**

- a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tal equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

- b) Define-se uma quantidade de 01 pontos para avaliação de Raio-X.

#### **27.7 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS**

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

**27.8** O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

**27.9** Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.

**27.10** O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem



alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

**27.11** A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

**27.12** O valor do LTCAT deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

## **28. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**28.1.** Caberá a contratada:

- a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;



## **29. JUSTIFICATIVA**

- a) A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
  - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
  - Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
  - Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.
- b) A Contratação da equipe multidisciplinar nas especialidades de saúde mental, ortopedista e cardiologista justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
  - Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
  - Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.
- c) A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia



para processos admissionais, devido a falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria.

- d) A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:
- Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e vem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores.
  - A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

### 30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um), atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovar junto a contratante possuir em seu quadro permanente, através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, antes da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste contrato.
- c) Indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- d) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 27 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, a qual deverá ser entregue na assinatura do contrato com exceção dos itens 18 e 19.
- e) Os profissionais de ortopedia e cardiologia, para participação de junta médica conforme os itens 18 e 19 do objeto, poderão apresentar os documentos descritos nos subitens 30.14 e 30.15 em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento pela Divisão de Medicina do trabalho, não sendo portanto, obrigatória a apresentação de tais documentos ( subitens 30.14 e 30.15) antes da assinatura do contrato.

**30.1. A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica:** Deverá ser realizada por Médico do Trabalho,



especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

- 30.2. Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral:** Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 30.3. As elaborações dos laudos de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho):** Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:
- Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
  - Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
  - Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 30.4. Os Exames de Audiometria:** deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:
- Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.
  - Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).
- 30.5. Os Exames de laringoscopia:** deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de



curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

- 30.6. As Avaliações de fonoaudiologia:** deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- 30.7. Avaliações e aplicação de testes psicológicos:** deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.
- 30.8. Recursos das avaliações psicológicas:** deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.
- 30.9. Para as coletas laboratoriais:** Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.
- 30.10. Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma:** Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).
- 30.11. Para exames de Raio X:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.
- 30.12. MÉDICO EXAMINADOR:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.
- 30.13. MÉDICO PSIQUIATRA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.



**30.14. MÉDICO ORTOPEDISTA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

**30.15. MÉDICO CARDIOLOGISTA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

### **31. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA**

**31.1.** Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;

**31.2.** Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;

**31.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**31.4.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**31.5.** Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;

**31.6.** Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;

**31.7.** A execução dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 15 ao 18, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser



ultrapassada em casos excepcionais) em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato;

**31.8.** Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;

**31.9.** Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;

**31.10.** Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

**31.11.** Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

**31.12.** Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

**31.13.** Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;

**31.14.** Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

**31.15.** A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

**31.16.** Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;

**31.17.** Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

**31.18.** As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias uteis após a sua realização.



- 31.19.** Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;
- 31.20.** Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
- 31.21.** Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
- 31.22.** Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;
- 31.23.** Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
- 31.24.** A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
- 31.25.** Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
- 31.26.** Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- 31.27.** Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
- 31.28.** Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- 31.29.** Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 31.30.** Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;



**31.31.** Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;

**31.32.** Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

## **32 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**32.1.** A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.

**32.2.** A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.

**32.3.** Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.

**32.4.** Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimo de 20 (vinte) anos.

**32.5.** Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.

**32.6.** Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico(a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.

**32.7.** O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);

**32.8.** O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.

**32.9.** Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.



- 32.10.** É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.
- 32.11.** É de obrigação da contratada manter atualizado o endereço e telefone junto a contratante.
- 32.12.** Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.
- 32.13.** O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 43443/2020**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: (\_\_) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: (\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: (\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 43443/2020**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2021

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 43443/2020**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 43443/2020**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., estabelecida na R. ...., nº. ...., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 43443/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO



XX/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**Parágrafo Quarto:** O frete será de total responsabilidade da Contratada.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser executados na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, para a realização de atendimentos de perícias médicas, avaliação psicológica, avaliação psiquiátrica e junta médica, **conforme especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**, podendo ainda o médico deslocar-se para atendimento domiciliar ou hospitalar para a avaliação pericial à servidores impossibilitados de locomoção. A avaliação fonoaudiológica e/ou exames especializados (aplicação de testes psicológicos) e os exames laboratoriais deverão ser realizados na sede da contratada ou em local indicado por esta, desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE. Para a elaboração da LTCAT, PPRa e PCMSO a contratada deverá realizar visitas ao local de trabalho.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, obedecendo ao disposto no Anexo I;

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para execução de cada serviço esta fixado no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela secretaria municipal solicitante, observado o mesmo prazo estipulado para sua execução.

**Parágrafo Quarto:** A prestação dos serviços especificados nos **itens 1 ao 27 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I**, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e do Termo de Referência Complementar ao Anexo I:

**1. A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica:** Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão



de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**2. Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral:** Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho e Ergonomia, especialização Latu Sensu. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e certificado de especialização latu sensu (ergonomia).

**3. As elaborações dos laudos de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho):** Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- b) Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**4. Os Exames de Audiometria:** deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- b) Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

**5. Os Exames de laringoscopia:** deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**6. As Avaliações de fonoaudiologia:** deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

**7. Avaliações e aplicação de testes psicológicos:** deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.



**8. Recursos das avaliações psicológicas:** deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

**9. Para as coletas laboratoriais:** Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.

**10. Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma :** Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

**11. Para exames de Raio X:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

**12. MÉDICO EXAMINADOR:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

**13. MÉDICO PSIQUIATRA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

**14. MÉDICO ORTOPEDISTA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

**15. MÉDICO CARDIOLOGISTA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

**Parágrafo Quinto:** A execução dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I e a participação em junta médica especificada nos itens 15 ao 18, do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, deverão ser realizados na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, totalizando até 20(vinte) horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato;

**Parágrafo Sexto:** A contratada deverá manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;



**Parágrafo Sétimo:** A contratada deverá comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

**Parágrafo Oitavo:** A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

**Parágrafo Nono:** Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

**Parágrafo Décimo:** As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverão ser entregues a contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;

**Parágrafo Décimo Segundo:** Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

**Parágrafo Décimo Quarto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matrícula **353125**. Os



serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

#### DA GARANTIA

**Cláusula Sexta:** Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

#### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511	Próprio
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	Federal
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.147.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	Federal
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	31722	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	30941	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	3941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	11022	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.086.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	3770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941	Federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	31726	Federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11021	Estadual
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11726	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11022	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11024	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	31727	Federal
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.094.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	11003	Federal
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.39	1000	Livres
04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1104	Livres
32.01	27.812.0006	2.129.3.3.90.39	1000	Livres
06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.39	1000	Livres
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.39	1509	Próprio
33.01	16.482.0014	2.043.3.3.90.39	1000	Livres
33.01	16.482.0014	2.043.3.3.90.39	1007	Livres
22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.39	1511	Próprio
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.39	1000	Livres
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.39	1511	Próprio
35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.39	1000	Livres
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.39	1510	Livres
14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.39	1000	Livres
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.39	1303	Próprio
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1303	Próprio
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1303	Próprio
15.02	10.301.0003	1.013.3.3.90.39	1000	Livres
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1000	Livres
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1303	Próprio
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.39	1303	Próprio
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1303	Próprio
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1303	Próprio
23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.39	1000	Livres
23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.39	1000	Livres
23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.39	1000	Livres
09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01	15.452.0010	2.039.3.3.90.39	1507	Próprio



## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 15 (quinze) dias da solicitação, independente de notificação, e profissionais em até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 15 (quinze) dias da solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;



- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- n) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- o) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- p) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;
- q) Demais medidas obrigatórias para a contratada:
  1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;
  2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;
  3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
  5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;
  6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;
  7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I e a participação em junta médica especificada nos itens 15 ao 18, do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, deverão ser realizados na sede da contratante – de acordo com o horário



de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, totalizando até 20(vinte) horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato;

**8.** Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;

**9.** Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;

**10.** Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

**11.** Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

**12.** Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

**13.** Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;

**14.** Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

**15.** A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

**16.** Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;

**17.** Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

**18.** As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

**19.** Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

**20.** Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;



21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
  22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;
  23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
  24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
  25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
  26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
  27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
  28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
  29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
  30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;
  31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o posto não fique descoberto;
  32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.
- r) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando a melhoria do atendimento prestado.
- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade



- competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em



- multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**(Razão Social)**  
(Representante)  
CONTRATADO

.....  
Procurador do Município  
OAB n°

.....  
Secretário Municipal  
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 43443/2020**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,

....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização  
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico  
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos  
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro  
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas  
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,  
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que  
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 12/01/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0043443/2020

Número do processo: 0043443/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12

Número do processo: 0043443/2020

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/01/2021 14:06:11

Parecer: Ao Jurídico Compras,

Para análise e Parecer acerca da Minuta do Edital e Contrato

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Janeiro de 2021.

Geisiane de Paula Roberto



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 006/2021**

**Processo nº 43443/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Edital**

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato,, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de janeiro de 2021.

  
**Fabio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Data: 13/01/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14  
Número do processo: 0043443/2020

**Número do processo:** 0043443/2020      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 14      **Número do processo:** 0043443/2020

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 13/01/2021 10:13:01

**Parecer:** Ao diretor Compras,

Segue para análise da Administração, após encaminhar ao Gabinete para autorização.



*Mary Cristina Wozhiak Santiago*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Janeiro de 2021.

*[Signature]*

Geisiane de Paula Roberto



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021**  
**PROTOCOLO 43443/2020**  
**Processo Administrativo nº. 02/2021**



## PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 03/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data **de 03 de Fevereiro de 2021 às 9h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.



### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511	Próprio
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	Federal
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.147.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	Federal
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	31722	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	30941	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	3941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	11022	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.086.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	3770	Estadual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941	Federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	31726	Federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11021	Estadual
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11726	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11022	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11024	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	31727	Federal
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.094.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	11003	Federal
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.39	1000	Livres
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Próprio
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000	Livres
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1007	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Próprio
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	Próprio
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres



08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.39	1510	Livres
14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.39	1000	Livres
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.39	1303	Próprio
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1303	Próprio
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1303	Próprio
15.02	10.301.0003	1.013.3.3.90.39	1000	Livres
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1000	Livres
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1303	Próprio
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.39	1303	Próprio
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1303	Próprio
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1303	Próprio
23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.39	1000	Livres
23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.39	1000	Livres
23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.39	1000	Livres
09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01	15.452.0010	2.039.3.3.90.39	1507	Próprio

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.3.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.5.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que



desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.6.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 03/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da



Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 03/2021”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

### **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

b) Declaração expressa de que possuirá em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, toda a equipe técnica para a prestação dos serviços objeto deste edital, conforme especificações do Termo de Referência, que ficará responsável pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

b.1) A comprovação de vínculo dos profissionais será exigida **somente quando da assinatura do Contrato** e deverá ser feita por cópia da ficha **ou** do livro de registro de empregados, **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, **ou** contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

**13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



**b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais***



*certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, marca/modelo/fabricante, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

**16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**16.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**16.2.2.** Apresentar **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

**16.2.3.** Apresentar comprovação de vínculo dos profissionais que deverá ser feita por cópia da ficha **ou** do livro de registro de empregados, **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, **ou** contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente) **ou** outro meio idôneo.

- a) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 27 do Termo de Referência Complementar ao anexo I, deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação dos itens 30.1 ao 30.15 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, com exceção dos itens 18 e 19 (Médico Ortopedista e Cardiologista);
- b) Os profissionais de ortopedia e cardiologia, para participação de junta médica conforme os itens 18 e 19 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, poderão apresentar os documentos descritos nos subitens 30.14 e 30.15 em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento pela Divisão de Medicina do trabalho, **não** sendo portanto, obrigatória a apresentação de tais documentos ( subitens 30.14 e 30.15) antes da assinatura do contrato.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua



quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1** Os serviços deverão ser executados na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, para a realização de atendimentos de perícias médicas, avaliação psicológica, avaliação psiquiátrica e junta médica, **conforme especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**, podendo ainda o médico deslocar-se para atendimento domiciliar ou hospitalar para a avaliação pericial à servidores impossibilitados de locomoção. A avaliação fonoaudiológica e/ou exames especializados (aplicação de testes psicológicos) e os exames laboratoriais deverão ser realizados na sede da contratada ou em local indicado por esta, desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE. Para a elaboração da LTCAT, PPRA e PCMSO a contratada deverá realizar visitas ao local de trabalho.

**17.1.1** Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, obedecendo ao disposto no Anexo I;

**17.2.** O prazo para execução de cada serviço esta fixado no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela secretaria municipal solicitante, observado o mesmo prazo estipulado para sua execução.



**17.2.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.3.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matrícula **353125**.

**17.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

**17.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.4.2** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.5.** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**17.5.1.** Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

**17.6.** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias para materiais/Laudos e 24 (vinte e quatro) horas para substituição de profissionais, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



**17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

## **18. PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**18.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**18.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## **19. DA GARANTIA:**

**19.1** Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.



Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**20.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a



Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**21.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha



sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
- ANEXO II - Carta Proposta.
- ANEXO III - Declaração (Modelo).
- ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.
- ANEXO V - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2021.

*Janairo*

Priscila Lopes Alves  
Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 3/2021 - PE**

Processo Administrativo: 2/2021  
Data do Processo Adm.: 12/01/2021  
Processo de Licitação: 2/2021  
Data do Processo: 12/01/2021

Folha: 1/2

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL)	24.933,3300	24.933,3300
2	5000,000	AVAL	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	66,5300	332.650,0000
3	750,000	EXA	ACUIDADE VISUAL (AV)	23,9500	17.962,5000
4	800,000	EXA	ELETCARDIOGRAMA. (ECG)	43,6300	34.904,0000
5	800,000	EXA	ELETCENEFALOGRAMA (EEG)	69,9700	55.976,0000
6	50,000	EXA	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	40,9100	2.045,5000
7	800,000	EXA	GAMA GLUTAMIL TRANSPEPTIDASE (GGT OU GAMA GT)	9,3100	7.448,0000
8	800,000	EXA	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	7,4400	5.952,0000
9	800,000	EXA	HEMOGRAMA COMPLETO.	14,6500	11.720,0000
10	50,000	EXA	RX TÓRAX	58,0000	2.900,0000
11	10,000	EXA	RETICULÓCITOS	6,5500	65,5000
12	10,000	EXA	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	25,7700	257,7000
13	50,000	EXA	Toxicológico de larga janela	247,5000	12.375,0000
14	120,000	AVAL	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	506,6700	60.800,4000
15	80,000	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	460,0000	36.800,0000
16	80,000	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO EXAMINADOR)	446,6700	35.733,6000
17	50,000	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO PSIQUIATRA)	696,6700	34.833,5000
18	50,000	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO ORTOPEDISTA)	648,0000	32.400,0000
19	20,000	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	648,0000	12.960,0000
20	1700,000	AVAL	AVALIAÇÕES FONOAUDILOGAS	55,2500	93.925,0000
21	1700,000	EXA	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	39,9700	67.949,0000
22	100,000	EXA	EXAME DE LARINGOSCOPIA	218,2500	21.825,0000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 3/2021 - PE**

Processo Administrativo: 2/2021  
Data do Processo Adm.: 12/01/2021  
Processo de Licitação: 2/2021  
Data do Processo: 12/01/2021

Folha: 2/2

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
23	500,000	AVAL	AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS	184,5000		92.250,0000
24	500,000	AVAL	APLICAÇÕES DE TESTES PSICOLÓGICOS	116,7500		58.375,0000
25	30,000	Cons	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	241,2500		7.237,5000
26	1,000	UNI	ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)	43.466,6700		43.466,6700
27	1,000	UNI	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)	27.423,3300		27.423,3300
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Máximo Geral:</b>		<b>1.135.168,5300</b>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021  
PROTOCOLO 43443/2020  
Processo Administrativo nº. 02/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**OBJETO: Contratação de serviços na especialidade de medicina, engenharia e segurança do trabalho.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**

**ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**

**1.1** Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, a ser elaborado e implementado a partir do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

**1.2** Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

**1.3** Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho. Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

- a) Planejamento anual, metas e prioridades;
- b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;



- c) Exame Clínico Ocupacional;
- d) Análise / Anamnese do empregado;
- e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
- h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética);

1.4 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato.**

## ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados **manhã e tarde** de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Contratada e homologado pela Contratante, conforme solicitação do município:

- a) Admissional;
- b) Demissional;
- c) Periódico;
- d) Complementar;
- e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
- f) Auxílio doença;
- g) Retorno ao trabalho;
- h) Reavaliação da capacidade laboral;
- i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
- j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
- k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
- m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;



- n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia ou terapia ocupacional e suas declarações de comparecimento.

**2.2** Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterà anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento;

**2.3** A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante;

**2.4** A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1;

**2.5** Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
- b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados;
  - O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
  - Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerce ou exerceu;
  - Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

**2.6** Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



2.7 Ministras palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 Estima-se uma quantidade de 5000 exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização.

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 13

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

- a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
- b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
- c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade:

ITEM	QUANTIDADE
03. Acuidade Visual (AV)	750
04. Eletrocardiograma (ECG)	800
05. Eletroencefalograma (EEG)	800
06. Espirometria Ocupacional	50
07. Gama Glutamil Transpeptidase (GGT ou Gama GT)	800
08. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	800
09. Hemograma Completo	800
10. RX Tórax	50
11. Reticulócitos	10
12. Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
13. Toxicológico de larga janela	50



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

### ITEM 14 – MÉDICO PSIQUIATRA

**14.1** Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional), e desenvolver metodologia visando à promoção da saúde mental do servidor, através de ações diagnósticas, preventivas e terapêuticas eficazes, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando 4 (quatro) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratada e homologado pela contratante, conforme solicitação do município:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade;
- Prestar assistência e investigação das relações denexo causal nos casos de adoecimento e afastamentos por TMRT (Transtornos mentais relacionados ao trabalho);
- Auxiliar o médico perito nas questões relacionadas ao retorno às atividades laborais, dos servidores afastados, visando à reabilitação/readaptação e prevenção de recaídas e novos afastamentos;
- Auxiliar o médico perito nas restrições de atividades dos servidores, emitindo parecer quanto à execução das atividades e prazos para o retorno;
- Desenvolver programas preventivos, de promoção e proteção à saúde mental do trabalhador;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis do servidor a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado, visando alcançar a recuperação pela inserção da família no tratamento;
- Assessorar, elaborar e participar em conjunto com equipe multiprofissional (quando convocado) de programas de treinamentos e campanhas educativas/preventivas nos campos da medicina ocupacional e saúde mental;
- Consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**14.2** Estima-se uma quantidade de 120 avaliações especializadas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por consulta, de acordo com sua utilização pelas secretarias.



### **PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 15 ao 18**

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. A junta médica devesa:

- a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
- b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
- c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez.
- d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo.
- e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional.

### **ITEM 15. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO**

**15.1** Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

**15.2** Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

### **ITEM 16. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO EXAMINADOR**

**16.1** Além dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 o profissional indicado pelo coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta



médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos e conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

**16.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de juntas médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

#### **ITEM 17 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA**

**17.1** Além das atividades relacionadas no item 14.1 o médico especialista em saúde mental deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

**17.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

#### **ITEM 18 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO ORTOPEDISTA**

**18.1** Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em ortopedia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

**18.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

#### **ITEM 19 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO CARDIOLOGISTA**

**19.1** Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em cardiologia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

**19.2 Estima-se uma quantidade de 20 avaliações em junta médica**, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 20 AO ITEM 22

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

### ITEM 20 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

**20.1** Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais, periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

- a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
- b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
- c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
- d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

**20.2** O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

**20.3** Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

**20.4** Estima-se uma quantidade de 1700 Avaliações Fonoaudiológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.



#### ITEM 21 – EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL

**21.1** Realizar exames de Audiometria Tonal e Vocal para avaliação de acuidade auditiva, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

**21.2** O resultado dos exames de audiometria deverá compor a avaliação fonoaudiológica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

**21.3** Estima-se uma quantidade de 1700 exames de Audiometria, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

#### ITEM 22 – EXAMES DE LARINGOSCOPIA

**22.1** Realizar exames de Laringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

**22.2** O resultado dos exames de laringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

**22.3** Estima-se uma quantidade de 100 exames de Laringoscopia, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE PSICOLOGIA - ITEM 23 a 25

#### ITEM 23 - AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

**23.1** Realizar serviços de avaliação Psicológica, atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de saúde mental em conjunto com equipe multiprofissional, visando identificar as variáveis psicológicas dentro do ambiente de trabalho que possam comprometer a saúde do servidor e o desenvolvimento adequado das funções dentro da empresa, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado até 20 (vinte) horas semanais, conforme necessidade e de acordo



com o cronograma a ser apresentado pela contratada e homologado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional de posto de trabalho etc), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar a equipe de saúde ocupacional;
- b) Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde no trabalho e promoção da saúde psicológica e do bem estar em contexto laboral;
- c) Identificar fatores de riscos à saúde mental (depressão, ansiedade, burnout e outros transtornos psicológicos) e buscar eliminá-los ou reduzi-los;
- d) Auxiliar no processo de aceitação do luto, no enfrentamento e tratamento da dependência química, transtornos de personalidade, tratamento de desordens mentais severas (esquizofrenia, síndrome do pânico, depressão, ansiedade generalizada entre outros);
- e) Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- f) Mediar e prevenir conflitos, implantando estratégias de melhorias com o intuito de eliminar fatores desencadeados dos mesmos;
- g) Orientar os gestores no que tange formas de relacionamento e de gerenciamento de pessoas;
- h) Ministrasr palestras motivacionais e/ou informativas, participar de capacitações quando solicitado;
- i) Participar de programas, projetos e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- j) Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- k) Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- l) Assessorar equipe multiprofissional e orientar os servidores e chefias, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
- m) Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações
- n) Emitir pareceres, realizar pesquisas e projetos de desenvolvimento da organização no âmbito da saúde mental ocupacional;
- o) Auxilio quanto à implantação e gestão de programas preventivos de saúde e da proposição de soluções para criação de ambientes favoráveis para melhoria das condições gerais de trabalho e redução dos custos com saúde;
- p) Discutir e avaliar junto à equipe multiprofissional os pedidos de auxilio doença, restrições aos cargos, licenças, entre outros;



- q) Prestar orientações aos familiares dos servidores sobre o diagnóstico, o tempo de tratamento, a complexidade da desordem mental, e firmar a importância da cooperação junto ao tratamento;
- r) Auxílio nas visitas hospitalares e domiciliares junto a Assistente Social quando necessário;
- s) Executar demais atividades relacionadas à área de saúde mental ocupacional que se fizerem necessárias.

**23.2 Estima-se uma quantidade de 500 Avaliações psicológicas**, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

#### ITEM 24 APLICAÇÕES DE TESTES

**24.1** Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
- b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
- c) Realizar entrevista individual;
- d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
- e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
- f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
- g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato esta APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

**24.2** O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato;

**24.3** Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município;



**24.4** A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

**24.5** Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

- a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custeado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma.
- b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

**24.6** Estima-se uma quantidade de 500 avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

#### **ITEM 25 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA**

**25.1** Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

**25.2** O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

**25.3** Estima-se uma quantidade de 30 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 26 ao 27.**

**VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PPRA E LTCAT**

- a) A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo a retratar as condições do ambiente de trabalho;
- b) Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;
- c) Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada fará mais 2 (duas) avaliações no intervalo de 4 (quatro) meses aos locais de trabalho, com a finalidade de:
- Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
  - Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo.
  - Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e a efetiva redução de risco e exposição do servidor.
  - Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores.
  - Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
    - Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
    - Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;



- O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;

d) Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:

- Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
- Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

#### ITEM 26 – ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

**26.1** Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

**26.2** O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados (agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos). Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- a) Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);
- b) Consultoria e Desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- c) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- d) Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;



- e) Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g) Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;

**26.3** O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

**26.4** O valor do PPRA deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

#### **ITEM 27 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)**

**27.1** Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme discriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante à contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

#### **ITEM 27.1 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS**

O resultado das avaliações deverão compor o PPRA nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.



Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.

Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração válido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

## 27.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

- a) O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado.
- b) O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração).
- c) Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição.
- d) Define-se uma quantidade de 29 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

## 27.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- a) Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme especificados abaixo.

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
.Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeído	01
Peróxido de metil etil cetona	01



Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05

- b) O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição.
- c) Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO.
- d) As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

#### 27.4 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- a) As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo com a NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 15. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição.
- b) Define-se uma quantidade de 16 pontos para avaliação de calor.

#### 27.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

- a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional à vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro,



utilizando-se para tal equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

- b) Define-se uma quantidade de 03 pontos para avaliação de vibração.

#### **27.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X**

- a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tal equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas.

- b) Define-se uma quantidade de 01 pontos para avaliação de Raio-X.

#### **27.7 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS**

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

**27.8** O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

**27.9** Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.

**27.10** O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem



alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

**27.11** A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

**27.12** O valor do LTCAT deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

## 28. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

### 28.1. Caberá a contratada:

- a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;



## 29. JUSTIFICATIVA

- a) A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
  - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
  - Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
  - Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.
- b) A Contratação da equipe multidisciplinar nas especialidades de saúde mental, ortopedista e cardiologista justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
  - Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
  - Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.
- c) A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia



para processos admissionais, devido a falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria.

- d) A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:
- Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e vem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores.
  - A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

### 30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas participantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um), atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovar junto a contratante possuir em seu quadro permanente, através de Ficha de Registro do funcionário, Registro em carteira de trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, antes da assinatura do contrato, equipe técnica para a prestação dos serviços do objeto deste contrato.
- c) Indicar os nomes e os certificados dos profissionais técnicos que ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, com qualificação adequada conforme NR 4 – 4.4.1 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- d) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 27 do presente objeto, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, a qual deverá ser entregue na assinatura do contrato com exceção dos itens 18 e 19.
- e) Os profissionais de ortopedia e cardiologia, para participação de junta médica conforme os itens 18 e 19 do objeto, poderão apresentar os documentos descritos nos subitens 30.14 e 30.15 em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento pela Divisão de Medicina do trabalho, não sendo portanto, obrigatória a apresentação de tais documentos ( subitens 30.14 e 30.15) antes da assinatura do contrato.

**30.1. A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica:** Deverá ser realizada por Médico do Trabalho,



especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

- 30.2. Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral:** Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 30.3. As elaborações dos laudos de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho):** Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:
- Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
  - Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
  - Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 30.4. Os Exames de Audiometria:** deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:
- Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.
  - Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).
- 30.5. Os Exames de laringoscopia:** deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de



curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

- 30.6. As Avaliações de fonoaudiologia:** deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- 30.7. Avaliações e aplicação de testes psicológicos:** deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.
- 30.8. Recursos das avaliações psicológicas:** deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.
- 30.9. Para as coletas laboratoriais:** Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.
- 30.10. Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma:** Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).
- 30.11. Para exames de Raio X:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.
- 30.12. MÉDICO EXAMINADOR:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.
- 30.13. MÉDICO PSIQUIATRA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.



**30.14. MÉDICO ORTOPEDISTA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

**30.15. MÉDICO CARDIOLOGISTA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

### **31. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA**

**31.1.** Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;

**31.2.** Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;

**31.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**31.4.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**31.5.** Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;

**31.6.** Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;

**31.7.** A execução dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 15 ao 18, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, totalizando até 20 horas semanais (podendo a carga horária ser



ultrapassada em casos excepcionais) em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato;

**31.8.** Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;

**31.9.** Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;

**31.10.** Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

**31.11.** Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

**31.12.** Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

**31.13.** Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;

**31.14.** Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

**31.15.** A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

**31.16.** Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;

**31.17.** Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

**31.18.** As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias uteis após a sua realização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 31.19.** Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;
- 31.20.** Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
- 31.21.** Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
- 31.22.** Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;
- 31.23.** Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
- 31.24.** A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
- 31.25.** Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
- 31.26.** Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- 31.27.** Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
- 31.28.** Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- 31.29.** Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 31.30.** Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;



**31.31.** Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;

**31.32.** Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

## **32 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 32.1.** A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.
- 32.2.** A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.
- 32.3.** Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.
- 32.4.** Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimo de 20 (vinte) anos.
- 32.5.** Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.
- 32.6.** Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico(a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.
- 32.7.** O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);
- 32.8.** O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.
- 32.9.** Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 32.10.** É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.
- 32.11.** É de obrigação da contratada manter atualizado o endereço e telefone junto a contratante.
- 32.12.** Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.
- 32.13.** O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021  
PROTOCOLO 43443/2020  
Processo Administrativo nº. 02/2021

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021**  
**PROTOCOLO 43443/2020**  
**Processo Administrativo nº. 02/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2021

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**  
**Nome, RG e assinatura.**  
**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021**  
**PROTOCOLO 43443/2020**  
**Processo Administrativo nº. 02/2021**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021  
PROTOCOLO 43443/2020  
Processo Administrativo nº. 02/2021

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 43443/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO



03/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**Parágrafo Quarto:** O frete será de total responsabilidade da Contratada.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser executados na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, para a realização de atendimentos de perícias médicas, avaliação psicológica, avaliação psiquiátrica e junta médica, **conforme especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I**, podendo ainda o médico deslocar-se para atendimento domiciliar ou hospitalar para a avaliação pericial à servidores impossibilitados de locomoção. A avaliação fonoaudiológica e/ou exames especializados (aplicação de testes psicológicos) e os exames laboratoriais deverão ser realizados na sede da contratada ou em local indicado por esta, desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE. Para a elaboração da LTCAT, PPRA e PCMSO a contratada deverá realizar visitas ao local de trabalho.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, obedecendo ao disposto no Anexo I;

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para execução de cada serviço esta fixado no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela secretaria municipal solicitante, observado o mesmo prazo estipulado para sua execução.

**Parágrafo Quarto:** A prestação dos serviços especificados nos **itens 1 ao 27 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I**, deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e do Termo de Referência Complementar ao Anexo I:

**1. A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica:** Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão



de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**2. Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral:** Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho e Ergonomia, especialização Latu Sensu. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e certificado de especialização latu sensu (ergonomia).

**3. As elaborações dos laudos de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho):** Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- b) Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**4. Os Exames de Audiometria:** deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- b) Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina(CRM).

**5. Os Exames de laringoscopia:** deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**6. As Avaliações de fonoaudiologia:** deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

**7. Avaliações e aplicação de testes psicológicos:** deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.



- 8. Recursos das avaliações psicológicas:** deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.
- 9. Para as coletas laboratoriais:** Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.
- 10. Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma :** Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).
- 11. Para exames de Raio X:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.
- 12. MÉDICO EXAMINADOR:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.
- 13. MÉDICO PSIQUIATRA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.
- 14. MÉDICO ORTOPEDISTA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.
- 15. MÉDICO CARDIOLOGISTA:** Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

**Parágrafo Quinto:** A execução dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I e a participação em junta médica especificada nos itens 15 ao 18, do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, deverão ser realizados na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, totalizando até 20(vinte) horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato;

**Parágrafo Sexto:** A contratada deverá manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;



**Parágrafo Sétimo:** A contratada deverá comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

**Parágrafo Oitavo:** A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

**Parágrafo Nono:** Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

**Parágrafo Décimo:** As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverão ser entregues a contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;

**Parágrafo Décimo Segundo:** Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

**Parágrafo Décimo Quarto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mary Cristina Woshiak Santiago**, matrícula **350251**, Técnico em Controle Administrativo, e a execução dos serviços relacionados à Segurança do Trabalho será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Mariana França de Castro**, matrícula **353125**. Os



serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

#### DA GARANTIA

**Cláusula Sexta:** Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

#### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Recurso
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511	Próprio
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	Federal
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.147.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	Federal
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	31722	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	30941	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	3941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.39	1934	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	11022	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.086.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	3770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941	Federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	31726	Federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11021	Estadual
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11726	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11022	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11024	Federal
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	31727	Federal
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.094.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	11003	Federal
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.39	1000	Livres
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.39	1000	Livres
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livres
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.39	1000	Livres
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Próprio
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000	Livres
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1007	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Próprio
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	Próprio
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livres
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Próprio
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Próprio
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Próprio
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Próprio
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Próprio



#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 15 (quinze) dias da solicitação, independente de notificação, e profissionais em até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 15 (quinze) dias da solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- n) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- o) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- p) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato;
- q) Demais medidas obrigatórias para a contratada:
  1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados;
  2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO;
  3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
  5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado;
  6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos;
  7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas relacionados no item 2.1 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I e a participação em junta médica especificada nos itens 15 ao 18, do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, deverão ser realizados na sede da contratante – de acordo com o horário



de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, totalizando até 20(vinte) horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto a contratada no início da execução do contrato;

**8.** Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias;

**9.** Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas;

**10.** Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica;

**11.** Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

**12.** Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

**13.** Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's;

**14.** Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento;

**15.** A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto;

**16.** Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas;

**17.** Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

**18.** As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

**19.** Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

**20.** Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;



21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
  22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;
  23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
  24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
  25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
  26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
  27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
  28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
  29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
  30. Orientar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca do procedimento correto no caso de notificações do órgão fiscalizador;
  31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o posto não fique descoberto;
  32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.
- r) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando a melhoria do atendimento prestado.
- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em



- multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 03/2021.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande,.....

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**CONTRATADO**

.....  
Procurador do Município  
OAB n°

.....  
Secretário Municipal  
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021  
PROTOCOLO 43443/2020  
Processo Administrativo nº. 03/2021

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,

....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização  
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico  
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos  
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro  
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas  
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,  
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que  
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021**  
**PROTOCOLO 43443/2020**  
**Processo Administrativo nº. 02/2021**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 20/01/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Janeiro de 2021.

  
**Edson Luiz Ferreira Xavier**  
Pregoeiro Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 012/2021 de 20 de janeiro de 2021

Página



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 01/2021  
PROTOCOLO: 663/2021

**Objeto:** Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA  
CNPJ: 11.414.843/0001-50  
Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**DATA DE EMISSÃO:** 14/01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 017.2021  
50.387/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - IDENTIFICAÇÃO:  
Nome do Imóvel: SFE Residencial Sól Nascente Ltda  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1.332, Condomínio Residencial Rio de Janeiro 1332 - Unidade A - Fazenda Rio Grande - PR  
Município: Fazenda Rio Grande - PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA IMOBILIDADE:  
Tipo: Residencial  
Área construída: 13,00 m²  
Área total: 13,00 m²  
Número de unidades: 13

3 - TERRENO (unidade A):  
Região: Centro  
Área: 13,00 m²  
Valor do terreno: R\$ 120,00

4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (Unidade A):  
Valor do terreno: R\$ 120,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (FMPU):  
Valor total: R\$ 1.874,81

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:  
Número do processo: 50.383  
Data: 19 de Janeiro de 2021

7 - OBSERVAÇÕES:  
- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subterreno correspondente pelo Valor Unitário Médio (VUM) considerado.  
- Valor Total para avaliação (conforme tabela de percentual publicada no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais das unidades. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliado (correspondente ao número de unidades habitacionais) é considerado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Deol de Rocha Rodrigues  
Hideli Yanagita  
Andria Costa

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021  
PROTOCOLO 43443/2020  
Processo Administrativo nº. 02/2021

**OBJETO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Cuital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 20/01/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Janeiro de 2021.

Edson Luiz Ferreira Xavier  
Pregoeiro Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.501/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 017.2021  
50.387/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8 - CONSIDERAÇÕES:  
A consulta para composição dos valores foi realizada com foco nas características do imóvel submetido ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:  
Imagens e mapas do terreno e local de terreno.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:  
- Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, em decorrência direta ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas, o seu devido equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em consorciado.  
- § 2º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a multiplicação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da medição de avaliação de unidades habitacionais nos casos em que condomínios horizontais, não necessariamente as edificações das condomínios verticais".  
Lei Complementar nº 85/2013

Deol de Rocha Rodrigues  
Hideli Yanagita  
Andria Costa

## ESTÉTICA

# Mitos e verdades sobre o Microagulhamento

Procedimento melhora a textura da pele e pode ajudar até em casos de calvície



Procedimento pode ser realizado em áreas como rosto, pescoço, colo, nas mãos e braços, assim como, no abdômen, coxas e outros

O envelhecimento, flacidez, cicatrizes de acne ou queimaduras, estrias, crescimento capilar fraco e manchas na pele (como o melasma, por exemplo) podem ser tratados pela técnica que se tornou famosa no Brasil há alguns anos, o Microagulhamento.

Esse tipo de tratamento é uma opção não cirúrgica que é feita através de uma estimulação natural realizada com pequenas micro-agulhas que rolam pela pele promovendo microperfurações. Estas microperfurações realizadas são responsáveis pela indução de um processo inflamatório no local, capaz de estimular os fibroblastos, que são células responsáveis pela produção

de colágeno local e pela absorção de outros cosméticos que podem ser utilizados em conjunto.

A Dra Thais Sydulovicz, Sócia Proprietária da Clínica TOPFIT, apresenta, "A técnica é minimamente invasiva, o tamanho das agulhas pode variar dependendo do local a ser tratado, o procedimento é realizado com anestésico tópico e pode durar em torno de 30 minutos a uma hora".

Esse procedimento pode ser realizado em áreas como rosto, pescoço, colo, nas mãos e braços, assim como, no abdômen, coxas e outros. O paciente nos dias anteriores à sessão deve interromper o uso de ácidos e dar preferência aos protetores

solares com fator superiores a 30.

Após a aplicação do anestésico, são realizados movimentos de vai e vem em posições diferentes em toda a área tratada. O tipo de agulha e pressão utilizada também varia de acordo com a região e situação da pele.

Após realizado o procedimento, o paciente pode sentir nos primeiros dias, vermelhidão, inchaço, e sensibilidade, bem como uma leve descamação.

A Dra Maikiara, Fisioterapeuta Dermatofuncional, finaliza, "Esse tratamento não deve ser realizado em casa, apenas profissionais qualificados podem realizar a técnica com as agulhas".

## BEM ESTAR

## Elimine o estresse e a ansiedade

No Brasil, Cerca de 70% da população sofre com o estresse no dia a dia, seja pela rotina acelerada, pelo trabalho, pelos estudos, família e outros. Esse problema gera sintomas como dores de cabeça, palpitações, insônia, falta ou aumento de apetite, que são tratados de forma medicamentosa, não resolvendo o núcleo da situação.

Desta forma, muitas pessoas vêm procurando conhecer mais sobre as terapias integrativas, que, de forma natural e pelo resultado da união de um vasto conjunto de práticas e técnicas, expandem a consciência, promovem clareza e limpeza energética, conectando corpo e mente e assim,

gerando bem estar, felicidade, resolução de problemas, interrupção de dores e uma vida mais plena.

Bianca Drabovski, facilitadora de Consciência e terapeuta especializada em Saúde Integrativa, apresenta "Quando observo os sintomas que o paciente relata, consigo identificar os seus medos e conflitos, e então começo a trabalhar neste sentido. Utilizo várias técnicas como a Limpeza Energética com Cones Chineses, as Barras de Access e a Descompressão Tecidual Global, Reprogramação Biomuscular dentre outras, levando sempre de forma personalizada o melhor tratamento ao paciente.

Ressalta-se que se você não cuida de sua saúde mental e de suas emoções, o seu corpo sofre, pois aquilo que não é resolvido na mente o corpo acaba transformando em doenças físicas.

O relaxamento profundo gerado pelas terapias integrativas promove uma vida melhor as pessoas. Existem inúmeras possibilidades, nunca imaginadas, que se tem a partir do momento que existe a saída do julgamento de que só existem um ou dois caminhos na vida.

As terapias ajudam a quebrar os limites do pensar, e promovem o acesso a Consciência que está disponível com infinitas possibilidades.



**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO AREAL IMBOCUI LTDA** torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Areia em Cavas e Recuperação de Cava Exaurida, renovação de sua LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 24.440, instalada na localidade de Imbocui, Paranaguá (PR), com validade até 14/01/2025.

**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AUTO POSTO VENDRAMIN LTDA**, CNPJ 04.171.220/0001-39 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para o Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores situada à Rua João Negrão, 1072 - Reboças - Curitiba-PR.

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO AUTO POSTO VENDRAMIN LTDA**, CNPJ 04.171.220/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 30/04/2021 - LO-18/0092 para o Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores situada à Rua João Negrão, 1072 - Reboças - Curitiba-PR.

**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO** Município e Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

**Titular**  
Faço saber que pretendem se casar:  
1) BRUNO THOMAZ DILAY DE LIZ e JULIANA GONÇALVES BORELLI DE LIMA;  
2) WALLISSON RODRIGUES DE LIMA e SARANNA RIBEIRO DE LIMA;  
3) RODRIGO FERNANDO DRABOVSKI e ANA PAULA ERICHSEN;  
4) PAULO ROBERTO CANICO DO AMARAL e GIOVANA BOQUEIRA MIALSKI;  
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

**CORITIBA FUTEBOL S.A.**  
CNPJ nº 05.259.918/0001-73  
NIRE 41300020345

**Edital de Convocação**  
Ficam os acionistas convocados para comparecer na Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Sociedade, na Rua Ubaldino do Amaral, nº 63, Alto da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, às 18 horas do dia 28 de janeiro de 2021, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria da Companhia para o período 2021/2023; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.  
Curitiba, 13 de janeiro de 2021.  
Renato Follador Junior  
Presidente  
Coritiba Foot Ball Club

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
Av. Dom Pedro II, 118 - Centro - Quatro Barras - PR - 83420-000  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br  
fals@quatrobarras.pr.gov.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Departamento de Compras e Licitações

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020**  
Objeto: Lem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de geradoras em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 100/2020, conforme especificações, premissas e exigências do Edital do certame supracitado.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39**  
**DETECTOR DA ATA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 03.884.308/0001-35**  
**DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma**  
**VALOR: R\$ 37.771,20 (trinta e sete mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**  
**DATA DE ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**  
Processo Administrativo nº 02/2021 / Protocolo nº 43443/2020  
Tipo: Menor Preço Global  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.  
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Janeiro de 2021.  
Edson Luiz Ferreira Xavier  
Pregoeiro Municipal

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** Secretaria de Administração

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 15/2020**  
Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação polidérica em paralelepípedos, incluindo terraplanagem, ligantes betuminosos, drenagem e obras de artes correntes, sinalização e serviços complementares, em Rua do Bolatava (trecho entre estação 0 e estação 45 - extensão de 900,00 m) e Rua Miguel Vitor da Silva Pinho (trecho entre estação 0 e estação 1 - extensão de 31,48 m), com área total de 6.779,08 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO - I PROJETO BÁSICO. A comissão de licitação reforma que após a Decisão dos Recursos apresentados, fica agendada a abertura das propostas de preço no dia 22 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR. Piraquara, 19 de janeiro de 2021. Emerson Antonio Zapchou - Presidente da Comissão de Licitações

**EDITAL DE PROCLAMAS**  
Cartório Distrital da Barreirinha  
Giovana Manfron da Fonseca Mançilha - Tabeliã e Registradora Titular  
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Ahú, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - JOCELI D'APARECIDA e ANA CRISTINA MENDES DOS SANTOS;  
2 - GUSTAVO RODRIGUES FARIA e EMILY CRISTINA DE PAULA MATOS;  
3 - WALTER UDISSON SILVA DE MELO e LEOZELI ERAT;  
4 - LINCOLN THIENGO FERREIRA e SARA PINTO DE SÁ.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.  
Curitiba, 18 de janeiro de 2021.  
Giovana Manfron da Fonseca Mançilha  
Tabeliã e Registradora Titular

## Municipalidades

## Ampére

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0  
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 01 de fevereiro de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de almoço, jantar e marmiteix, para atender as Secretarias do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.amperc.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@amperc.pr.gov.br](mailto:licitacao@amperc.pr.gov.br). 19/01/2021.

Disnei Luquini  
Prefeito

3681/2021

## Araucária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 50.823/2020 - PREGÃO Nº 095/2020 - OBJETO: Serviços de lavanderia hospitalar, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 04/02/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 04/02/2021

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1699 (DLC) 3614-1496 (Pregoeiro), e-mail: [lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br](mailto:lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br). OBS: Republicado para exclusão do termo sobre exclusividade para ME/EPP e MEI, que constava no Anexo I, sobre o quadro de quantidades e custos do edital anterior. Araucária, 19 de janeiro de 2021.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 62.322/2020 - PREGÃO Nº 002/2021. OBJETO: Locação de contêineres, tendas, banheiros químicos e grades de proteção para eventos e outros, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, Centro - Araucária/PR, até as 09:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2021 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Araucária, sito a Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, do Estado do Paraná. O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(iveis) no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490(DLC) / 3614-1496(Pregoeiro), e-mail: [lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br](mailto:lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br). Araucária, 19 de janeiro de 2021.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA - PREGOEIRO

3653/2021

## Astorga

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ASTORGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 9:00 (Nove horas), do dia 08 de Fevereiro de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 34521221

Documento emitido em 20/01/2021 10:19:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10853 | 20/01/2021 | PÁG. 12

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

mentar nº 147/2014, e tem por objeto o para Aquisição de equipamentos e fisioterapia para serem usados nas sf para estimulação precoce. A pasta om inteiro teor do Edital e seus respectivos s, poderá ser adquirida através do site Municipal de Astorga-PR, 18 de Janeiro de

Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 05 de Fevereiro de 2021, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Hugo Danilo Machado da Silva  
Dir. Dep. De Adm., Patrimônio e Suprimentos



## Céu Azul

## LICENÇA PRÉVIA

Município de Céu Azul torna público que requer do IAT, a Licença Prévia para o aterro sanitário de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos a ser implantado no Lote Rural nº 43, Gleba nº 02 do Imóvel Guairaca, Município de Céu Azul.

3638/2021

## Colombo

## Aviso de Licitação

## Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em Câmaras de Vacina, Centrifuga Clínicas entre outros.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2021 (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([blcompras.org.br](http://blcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 19 de janeiro de 2021.

Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

3636/2021

## Fazenda Rio Grande

## PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2021

Processo Administrativo nº. 02/2021 / Protocolo nº 43443/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 20/01/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3583/2021

## Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Floresta - PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 04 de Fevereiro do ano de 2021, na Divisão de Licitação, na sede do

- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 04.122.1002.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA; 20.122.1002.2042 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.1002.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; 12.122.1002.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.244.2010.2094 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - FNAS; 31.101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.2014.2108 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS; 2140000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.00 - SECRETARIA DE CULTURA; 13.392.2016.2129 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.00 - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 04.124.1002.2076 - SISTEMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.00 - SECAP - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA; 04.131.1002.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 18.00 - OGM - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 04.122.1002.2078 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 19.00 - SECAI - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; 04.122.1002.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.00 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER; 27.122.1003.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER; 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00015/2021 - 19.01.21 - POSTO JATOBA LTDA - R\$ 44.773,00; CT Nº 00016/2021 - 19.01.21 - POSTO FAMMAS LTDA - R\$ 35.405,00.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2021. OBJETO: Aquisição de combustíveis em caráter temporário, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/01/2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020**

Nos termos do 2º relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2020, que objetiva: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e o seu objeto a: FERREIRA VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº: 09.448.028/0001-60, referente aos itens do Termo de Referência do Edital: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27 e 28, no Valor de R\$ 12.038,80. Convocamos o representante da referida empresa para um prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cpsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 19 de Janeiro de 2021.  
FRANCISCO MENDES CAMPOS  
Prefeito

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00002/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2021, que objetiva: Aquisição de combustíveis em caráter temporário, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POSTO FAMMAS LTDA - R\$ 35.405,00; POSTO JATOBA LTDA - R\$ 44.773,00.

São José de Piranhas - PB, 18 de Janeiro de 2021.  
FRANCISCO MENDES CAMPOS  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de Merenda Escolar da Secretaria de Educação do Município de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas: 02 de Fevereiro de 2021, às 14h00min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cpsaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 19 de Janeiro de 2021.  
HELDER DE LIMA FREITAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de frutas, legumes e verduras para atender as demandas de todas as secretarias do Município de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas: 03 de Fevereiro de 2021, às 14h00min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cpsaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 19 de Janeiro de 2021.  
HELDER DE LIMA FREITAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE****EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE  
CONTRATADO: ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI, CNPJ N 05.935.592/0001-57.  
OBJETO: Implantação de pavimentação em vias públicas rurais no município de Serra Grande-PB. Prorrogação do PRAZO do contrato acrescentando por mais 08 (oito) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentárias em acrílico (Totais e parciais, superiores e inferiores, próteses total mandibular/total, maxilar/parcial mandibular removível/e/ou próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adhesivas (por elemento), conforme especificações no edital.

Abertura das propostas dia 01 de fevereiro de 2021, às 9:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site http://serragrande.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, www.tce.pb.gov.br e e-mail: cpserragrande@gmail.com: todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

Serra Grande-PB, 18 de janeiro de 2021.  
JOSE ANDRESON FILHO

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

PREGÃO Eletrônico Nº 003/2021 - SRP nº 003/2021 - Menor Preço Lote/Item.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro), conforme Termo de Referência. RP para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 35.678,00.

ABERTURA: 05/02/2021, às - 08h30min, na plataforma eletrônica

https://comprasbr.com.br/

Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 19 de janeiro de 2021.  
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em Câmaras de Vacina, Centrifuga Clínicas entre outros.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de janeiro de 2021.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**

Processo Adm. nº. 02/2021 / Prot. nº 43443/2020 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Janeiro de 2021.  
EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo inexigibilidade - Edital nº004/2021  
Processo Administrativo nº 15/2021

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços funerários nos termos do edital, para atender os benefícios eventuais disposto pela lei orgânica da assistência social e a Lei Municipal nº 505/2007, com entrega em até 1 dia, e previsão contratual de até 12 dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade Por Credenciamento. Valor Máximo da Proposta: R\$ 177.719,75 (Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Doze e Setenta e Cinco Centavos). Protocolo dos Credenciamentos: A partir do dia 20 de janeiro de 2021 até o dia 05 de fevereiro de 2021, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min dentro da data de vigência do Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaíti, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti/PR.

INFORMAÇÕES: junto ao Dep. de Licitações e Contratos, pelo fone (43) 3546-7450 ou pelo endereço eletrônico licitacao@ibaíti.pr.gov.br

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaíti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaíti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaíti, 19 de janeiro de 2021  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



Relação de Licitações	
OBJETO	SITUAÇÃO
<b>SAM 61</b> – TP 013 – Pavimentação Matinhos	Encaminhar documentação para o Paraná Cidade para autorização de Homologação.
<b>SAM 57</b> – TP 019 – Banda Escola	Encaminhado para S.M. Planejamento Urbano para análise da Proposta de Preços (Planilha Orçamentária).
<b>SAM 55</b> – TP 016 – Campinho Sidom	Encaminhar documentação para o Paraná Cidade para autorização de Homologação.
<b>SAM 56</b> – TP 017 – Campinho Amexeira	Encaminhar documentação para o Paraná Cidade para autorização de Homologação.
<b>SAM 63</b> – PE 130 – Veículo Sedan	Licitação Deserta, será informado Paraná Cidade do resultado.





# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	02/2021		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2401041220002211733903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.135.168,53		
Data de Lançamento do Edital	20/01/2021		
Data da Abertura das Propostas	03/02/2021	Data Registro	20/01/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8481666980 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Data: 21/01/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17  
Número do processo: 0043443/2020

---

**Número do processo:** 0043443/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 2 - Memorando

---

**Código do parecer:** 17 **Número do processo:** 0043443/2020

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 21/01/2021 14:02:45

**Parecer:** Ao Pregoeiro,

Aguardando sessão, dia 03/02/2021, as 09:30h. No anexo instrumento convocatório, avisos de licitação devidamente publicado e publicação no TCE-PR.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Janeiro de 2021.

Geisiane de Paula Roberto



**CONTRATO SOCIAL**Sociedade: **PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**

Que fazem entre si, **BERENICE REIS KOPSTEIN**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.852.626, expedida pela SSP/SC, em 02/06/2009, inscrito no CPF sob o nº 442.468.460-15, nascida em 27/03/1966, natural de Santa Maria-RS, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 67- E, Bairro Centro, na cidade de Chapecó-SC, Cep: 89.801-015; **MARCELO KOPSTEIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.558.678 expedida pela SSP/SC, em 02/06/2006, inscrita no CPF sob o nº 060.469.039-80, nascido em 25/11/1988, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, 67 E, Bairro Centro, na cidade de Chapecó-SC, Cep: 89.801-015 e **MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade 9017389711, expedida pela SSP/RS em 15/07/1980, inscrito no CPF sob nº 117.867.360-04, nascido em 08/11/1947, natural de Rio Grande-RS, residente e domiciliado na Rua Israel, 530 D, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89.812-500, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem uma **SOCIEDADE LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade ora constituída girará sob o nome empresarial de “**PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**”, e sua sede social será na Rua Minas Gerais, 67 E, Bairro Centro, na cidade de Chapecó-SC, Cep: 89.801-015, tendo como nome fantasia “**PREVEN MED**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade constituiu uma filial denominada **PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, estabelecida na Rua Plínio Arlindo de Nes, 270 D, Acesso BR 282, Bairro Lider, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89.805-290.



JUCESC 1961

DUPELO

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, e distribuída na seguinte proporção:

BERENICE REIS KOPSTEIN	40% de participação	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
MARCELO KOPSTEIN	40% de participação	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
<u>MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA</u>	<u>20% de participação</u>	<u>1.000 quotas</u>	<u>R\$ 1.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>100% de participação</u>	<u>5.000 quotas</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>

### CLÁUSULA QUARTA

O capital social fica assim distribuído entre Matriz e Filial:

PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - MATRIZ	R\$	4.000,00
<u>PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - FILIAL</u>	<u>R\$</u>	<u>1.000,00</u>
<u>Total</u>	<u>R\$</u>	<u>5.000,00</u>

### CLÁUSULA QUINTA

O objeto social será: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À EMPRESAS EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR REGISTRO GRÁFICO; POSTO DE COLETA DE MATERIAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS.**

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina é de **Marcus Vinícius da Silveira**, inscrito no CRM/SC sob nº 11.464.

### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciará suas atividades em 25 de outubro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUCESC 1962

### CLÁUSULA SETIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **BERENICE REIS KOPSTEIN** e ao sócio **MARCELO KOPSTEIN**, de forma conjunta ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo exercício da administração, os sócios-administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, reajustável a qualquer época do exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

0000000000



mk  
R



00000

JUCESC 1963

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento ou retirada de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá sem interrupção com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será dissolvida por deliberação unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MK  
R

JUCESC 1964

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Nos casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos pela Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, ficando eleito o fórum de Chapecó-SC.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó-SC, 17 de outubro de 2011.

1º TABELIONATO  
 CHAPECO-SC

*Berenice Reis Kopstein*  
 BERENICE REIS KOPSTEIN

1º TABELIONATO  
 CHAPECO-SC

*Marcelo Kopstein*  
 MARCELO KOPSTEIN

1º TABELIONATO  
 CHAPECO-SC

*Marcos Bongalharo da Silveira*  
 MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA

1º Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos - Bel. Ivánio Loss Porto - Tabelião - Rua Barão do Rio Branco nº 133-D - Centro - 89.801-030, Chapecó-SC - (49) 3322-0702

Reconheço verdadeira e(s) firma (s) de:  
 MARCELO KOPSTEIN.....  
 MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA.....  
 BERENICE REIS KOPSTEIN.....  
 Dou fé. Chapecó, 17 de Outubro de 2011  
 Em testemunho da Verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCRIVENTE  
 Emolumentos 6,00 + Selo 3,60 = Total 9,60  
 Selo de Autenticidade nº CFN28271 a CFN28273

3 Tabelionato de Notas e Protestos  
 Ivánio Loss Porto

CONSELHORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SELA DE FISCALIZAÇÃO  
 VAL 17  
 CFN28272

CONSELHORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SELA DE FISCALIZAÇÃO  
 VAL 17  
 CFN28271

CONSELHORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SELA DE FISCALIZAÇÃO  
 VAL 17  
 CFN28273

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/10/2011 SOB Nº: 42204768114  
 Protocolo: 11/305411-4, DE 24/10/2011

PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

*Blasco Borges Barcellos*  
 BLASCO BORGES BARCELLOS  
 SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/10/2011 SOB Nº: 42900950697  
 Protocolo: 11/305411-4, DE 24/10/2011

Empresa: 42 2 0476811 4  
 PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

*Blasco Borges Barcellos*  
 BLASCO BORGES BARCELLOS  
 SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ Nº 14.515.302/0001-07**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIX078PLZ0U0q01I3-eHw&chave2=0g8cwwsph\_-cK6j5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06046903980-MARCELO KOPSTEIN | 11786736004-MARCOS BONGALHARDO DA SILVA

**MARCELO KOPSTEIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/11/1988, SOLTEIRO, natural da cidade de(o) CHAPECO - SC, EMPRESARIO, CPF nº 060.469.039-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.558.678, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MINAS GERAIS, 67 E, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-015, BRASIL.

**MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1947, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, natural da cidade de(o) RIO GRANDE - RS, EMPRESARIO, CPF nº 117.867.360-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9017389711, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUAPORE- E, 72, APTO 501, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.802-300, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42204768114**, com sede Rua Minas Gerais, 67 E, Centro Chapecó, SC, CEP 89801015, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **14.515.302/0001-07**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio **MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA**, detentor de 9.000 (Nove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCELO KOPSTEIN**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
**MARCELO KOPSTEIN**, com 180.000(Cento e Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **MARCELO KOPSTEIN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Req: 81900001446620

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195277279 Protocolo 195277279 de 06/11/2019 NIRE 42204768114

Nome da empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245371888031344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

06/11/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ Nº 14.515.302/0001-07**



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECÓ-SC.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**”, tem sua sede social na Rua Minas Gerais, 67 E, Bairro Centro, na cidade de Chapecó-SC, Cep: 89.801-015, tendo como nome fantasia “**PREVEN MED**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade constituiu uma filial denominada **PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, estabelecida na **Av. Brasil, 530, Sala 01 e 02, Bairro Centro, em Pato Branco -PR, CEP 85.501.071**, com o mesmo objeto social da matriz.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, e distribuída na seguinte proporção:

**MARCELO KOPSTEIN**, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA**

O objeto social é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À EMPRESAS EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO e SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR REGISTRO GRÁFICO.**

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina é de **Marcus Vinícius da Silveira**, inscrito no CRM/SC sob nº 11.464.

**CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81900001446620

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195277279 Protocolo 195277279 de 06/11/2019 NIRE 42204768114

Nome da empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245371888031344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/11/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ Nº 14.515.302/0001-07**

**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA**

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **MARCELO KOPSTEIN**, com poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores.

**CLÁUSULA NONA**

Pelo exercício da administração, o sócio-administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, reajustável a qualquer época do exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O falecimento ou retirada de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá sem interrupção com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ Nº 14.515.302/0001-07**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A sociedade será dissolvida por deliberação unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Nos casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos pela Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, ficando eleito o fórum de Chapecó-SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ-SC, 6 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
MARCELO KOPSTEIN

\_\_\_\_\_  
MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA

Req: 81900001446620

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195277279 Protocolo 195277279 de 06/11/2019 NIRE 42204768114

Nome da empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245371888031344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/11/2019



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA
PROTOCOLO	195277279 - 06/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42204768114  
CNPJ 14.515.302/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019  
SOB N: 20195277279

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 06046903980 - MARCELO KOPSTEIN

Cpf: 11786736004 - MARCOS BONGALHARDO DA SILVEIRA



PROIBIDO PLASTIFICAR

1412117668

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1412117668

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PASTORAL, PESCA E FAZENDAS  
 SERVIÇO NACIONAL DE ABASTECIMENTO AGROPECUÁRIO

Nome: MARCELO KOPSTEIN

Doc. Identidade / Outr. Identific. # 4558678 SSP

CPF 060.459.039-80

Data Nascimento 29/11/1988

Plac./Uf DERYS KOPSTEIN

RENOME RUIB KOPSTEIN

1ª Matrícula 04053659803

VALIDADE 12/01/2022

1ª Matrícula 05/03/2007

Assinatura: *Marcelo Kopstein*

Local: CHAPECO, SC

Assinatura do Portador

Data de emissão 26/01/2017

54568743782

5212091051

SANTA CATARINA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 263

Assinatura

ILUSTRES SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 DA FAZENDA RIO GRANDE – PR

Senhor Pregoeiro

**PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.515.302/0001-07, com sede na Rua Minas Gerais, 67-E, Centro, Chapecó – SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCELO KOPSTEIN**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.558.678 e do CPF n.º 060.469.039-80, vem com o denodo habitual, tempestivamente e legitimamente, apresentar com fundamentos no edital do certame licitatório, bem como na lei 10.520/02 e também com fundamento no artigo 109 parágrafo 3º da lei 8666/93, interpor,

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

#### 1. DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

Consoante previsão expressa do edital no item 8. e seguintes, bem como previsão expressa no art. 41, § 2º, a empresa licitante poderá impugnar este edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, *in verbis*:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Desta forma, considerando prazo para impugnação de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, bem como o poder da licitante e de seu representante legal para a pratica de tal ato, totalmente **tempestiva e legitima** a presente impugnação.

#### 2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

O motivo pelo qual passa a impugnar o edital se refere à **SEPARAÇÃO POR LOTES** dos serviços de **EXAMES OCUPACIONAIS, EXAMES MÉDICOS, JUNTA MÉDICA e DEMAIS SERVIÇOS DE NATUREZA AFIM** dos serviços de **LAUDOS OCUPACIONAIS**, bem como **ACERCA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, visto o fato de no edital em comento não constar **EXIGÊNCIA ALGUMA** acerca da qualificação técnica das licitantes, razão pela qual solicitamos que seja incluso no edital as seguintes exigências:



**DA SEPARAÇÃO POR LOTES DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES OCUPACIONAIS, EXAMES MÉDICOS, JUNTA MÉDICA e DEMAIS SERVIÇOS DE NATUREZA AFIM DOS SERVIÇOS DE LAUDOS OCUPACIONAIS**

O Edital traz todos os serviços num lote único, contudo, podemos ver claramente que os serviços possuem naturezas distintas entre si, desta forma, indo ao desencontro ao princípio da competitividade, visto que em diversos órgãos públicos e privados, as **empresas que realizam os laudos ocupacionais** como PPRA, LTCAT, PCMSO, PPP e Laudo de Insalubridade, por inúmeras vezes, **não realizam exames, como admissionais, demissionais, juntas médica e demais afins.**

A elaboração dos laudos ocupacionais requer uma **equipe técnica específica** composta por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho, **profissionais com acentuada expertise**, tanto na parte relacionada aos laudos de segurança do trabalho, bem como na parte relacionada ao programa médico, considerando ainda que devem ser realizadas medições de luminosidade, vibração, ruído entre outras para a correta elaboração.

Os serviços de avaliações e exames podem ser realizados por clínicas médicas locais, valorizando inclusive a economia regional, bem como agilizando muito a realização dos mesmos, já, na questão dos serviços de laudos, deve uma empresa especialista na área de medicina e segurança do trabalho, com a devida expertise, realizar os serviços, garantindo a qualidade nos laudos de suma importância para a municipalidade.

Assim, pelo fato de ir ao desencontro do princípio da competitividade, impedindo que diversas empresas que realizam somente os laudos, possam participar do certame, o que se traduz na redução da competitividade, a qual é vedada pela Lei 8.666/93, em seu art. 3º, § 1º, inciso I, vejamos:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.*

Ainda, sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União já publicou súmula sobre, vejamos:

SÚMULA Nº 247

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

Na mesma feita, se faz importante a leitura da manifestação do TCU, vejamos:



TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”.

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”

TCU – Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”

Ainda, importante se faz a leitura do renomado doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 13ª edição, onde o mesmo fala:

*“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação” (grifo nosso)*

Igualmente, o doutrinador Bittencourt, em sua obra *Licitação passo a passo*, 4ª ed. Atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & ideias Editora, 2002, fala sobre a invalidade das exigências que maculem o caráter competitivo da licitação, vejamos:

*“O ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação, uma vez que, nos casos de competição inviável, há a autorização legal de contratação direta.” (Grifo nosso)*

Desta forma, por frustrar o princípio da competitividade, bem como pelo fato de que os laudos ocupacionais devem ser elaborados por empresa e profissionais com a devida expertise para tal, e considerando o fato de que os exames médicos e os demais com características de exames, perícias e avaliações ocupacionais, juntas médicas e exames audiométricos, podem ser realizados por empresas e profissionais locais, fomentando a economia regional, requeremos a separação dos serviços em 02 (dois) lotes distintos, sendo:

- **LOTE 01, referente os serviços da medicina ocupacional e da segurança do trabalho**, com os serviços dos laudos PPRA, LTCAT, PCMSO;
- **LOTE 02, referente aos serviços de avaliações e exames** contendo todos os demais itens com características de exames, perícias e avaliações.

#### b) **DA APRESENTAÇÃO DO CRM E CREA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA**

Por envolver serviços de medicina e segurança do trabalho, deve obrigatoriamente a empresa **apresentar registro no CRM e CREA**.

Note que tais inscrições junto ao conselho de classe profissional devem ser tanto da pessoa física, quanto da pessoa jurídica, portanto, **tanto os profissionais, como as empresas, devem ter registro no CRM e CREA**.

A uma que o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é de elaboração privativa do profissional médico, já os laudos LTCAT pode ser elaborado pelo engenheiro de segurança do trabalho bem como pelo médico do trabalho.



Ainda, considerando o PPRA, o qual pode ser elaborado tanto pelo profissional engenheiro em segurança do trabalho, bem como pelo técnico em segurança do trabalho, deve ser obrigatório o registro da licitante tanto no CRM quanto no CREA, bem como a obrigatoriedade do registro dos profissionais no CRM e no CREA.

c) **DO RQE COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO**

Considerando que a função precípua do objeto deste edital, mister se faz que tem a indicar o **médico do trabalho com RQE - Registro de Qualidade de Especialista**, emitido pelo CRM e que seja compatível com a atividade objeto deste edital, ou seja, compatível com **MEDICINA DO TRABALHO**.

O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é de elaboração privativa do profissional médico, com especialidade em medicina do trabalho, desta feita, mais que necessário exigir a obrigatoriedade apresentação de tal documento.

d) **CADASTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

**EXIGIR** que o estabelecimento de saúde possua o CNES. O CNES é a sigla do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, o qual é uma determinação do Ministério da Saúde para todos os estabelecimentos que prestem algum tipo de assistência à saúde.

e) **DO VINCULO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAR O OBJETO DA LICITACÃO**

Considerando o objeto do presente edital, o mesmo deve ser realizado por profissionais devidamente habilitados e com vínculo com a empresa licitante (vínculo podendo ser por CTPS, quadro social ou contrato de prestação de serviço).

Deste modo requer, que seja incluso no edital a obrigatoriedade da apresentação do vínculo profissional do profissional com a empresa licitante.

f) **DA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Para desenvolver o integral mister desse trabalho, é necessário fazer algumas avaliações quantitativas, de modo que as empresas devem demonstrar que estão com seus aparelhos devidamente calibrados para execução destas tarefas.

Faz-se mais que necessário, que as empresas licitantes apresentem no ato da entrega da documentação de habilitação, a cópia autenticada dos seguintes equipamentos de medição:

- A) Dosímetro;
- B) Medidor de stress térmico
- C) Decibelímetro
- D) Luxímetro

E) Medidor de vibração Ocupacional que atenda a NHO 09 Procedimento Técnico de Avaliação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro e a NHO 10 que se trata do Procedimento Técnico de Avaliação da exposição Ocupacional e vibração de mãos e braços.



### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que a licitação e o procedimento licitatório não se consubstanciam um fim em si mesmo, a finalidade administrativa, seu mérito, reside em garantir ao órgão público o melhor serviço, aliado ao melhor preço, com o fito precípua de se alcançar o interesse público. Portanto, se mantida essa decisão, estaremos na contramão do que se propõe, uma vez que a licitação é um meio para se alcançar os objetivos da administração, sobretudo o interesse público:

#### Deste modo, requer-se ao senhor pregoeiro:

1. Que sejam separados em lotes distintos os serviços de LAUDOS relacionados à medicina e segurança do trabalho, dos serviços de natureza de EXAMES e AVALIAÇÕES e seus afins, conforme item 3, alínea "a";
2. Que sejam incluídas as exigências de qualificação técnica do item 3, alíneas "b" a "f" desta impugnação, no conjunto do edital.

Razões pela qual, pede-se o recebimento e conhecimento da presente impugnação, e que seja procedente em sua totalidade.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Chapecó - SC, 22 de janeiro de 2021.

---

PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - CNPJ 14.515.302/0001-07

MARCELO KOPSTEIN - REPRESENTANTE LEGAL







Saúde (CNES). Este cadastro é uma exigência do Ministério da Saúde do Governo Federal, instituído em outubro de 2000, que foi criado com o objetivo de reconhecimento de estabelecimentos que oferecem serviços de saúde para a população. Ou seja, ele já é obrigatório por lei.

- E) **QUANTO AO VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS (DOCUMENTAÇÃO):** Procedimentos do edital de licitação.
- F) **APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO:** Exigência a ser cumprida conforme estabelecido a partir do item 27 do termo de referência complementar ao anexo I do edital. Destaca-se que ora está por extenso "*devidamente calibrado,*" ora consta que deverá seguir as recomendações dos anexos da NR 15 onde podemos encontrar: "*Instrumentais utilizados, bem como o registro dos certificados de calibração*" e NHO:

NHO 01 - Avaliação Ruído

6.2.3 aferição e certificação dos equipamentos

Os medidores e os calibradores deverão ser periodicamente aferidos e certificados pelo fabricante, assistência técnica autorizada, ou laboratórios credenciados para esta finalidade.

NHO 05 - Avaliação Raio-X

5.2 calibração

Os instrumentos de medida devem ser calibrados periodicamente, na faixa de energia a ser utilizada.

No caso de ocorrência de defeitos, concertos, reparos ou funcionamento irregular, os instrumentos de medida devem ser recalibrados de imediato, independente do período de calibração (CNEN - NE 3.06).

NHO 06 - Calor

7.1 Equipamentos de medição

Os dispositivos de medição de temperatura devem ser periodicamente calibrados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), por laboratórios por ele acreditados para esta finalidade ou por laboratórios internacionais, desde que reconhecidos pelo INMETRO.



NHO 07 - Calibração de bombas de amostragem  
4.5 calibração

Operação que tem por objetivo levar o instrumento de medição a uma condição de desempenho e ausência de erros sistemáticos adequados ao seu uso (VIM, 3.14, NBR ISO 10012-1).

Quanto ao medidor de vibração ocupacional que atende a NHO 09 e NHO 10, este procedimento está descrito no termo de referência no item 27.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mary Cristina W. Santiago  
Divisão de Perícias Médicas

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Técnico em Controle Administrativo  
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro  
Técnica em Segurança do Trabalho  
PR 10047392

Mariana França de Castro  
Técnico em Segurança do Trabalho  
Divisão de Segurança do Trabalho



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Data: 29/01/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20  
Número do processo: 0043443/2020

---

**Número do processo:** 0043443/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim  
**Requerente:** 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 2 - Memorando

---

**Código do parecer:** 20 **Número do processo:** 0043443/2020

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 29/01/2021 09:29:52

**Parecer:** A Divisão de Medicina do Trabalho,

Segue no anexo Impugnação da empresa MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL, para manifestação da secretaria solicitante.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Janeiro de 2021.

---

Geisiane de Paula Roberto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Comissão Permanente de Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL**

**LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.899.040/0001-03, com endereço à Av. Jules Verne, 693 – Conjunto Santa Rita 07 -, Londrina/PR – CEP: 86072-450, através de seu representante legal, empresa com interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021**, instaurado pelo **Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande/PR**, vem tempestivamente, com fulcro no artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**, com base nas razões que passa a expor.

#### **1 - DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, é de assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista respeita os 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, como segue:

Art. 41. (...)



(...) § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Desta feita, oferece a presente Impugnação aos termos do Edital, requerendo desde já seu recebimento, processamento e oportuno provimento.

## 2 - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE** instaurou procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021**, cujo objeto consiste na “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração*”.

*Ab initio*, cumpre esclarecer a Vossa Senhoria que em atendimento aos seus respectivos interesses comerciais, pretende participar do Pregão Eletrônico nº 03/2021 garantida por um direito subjetivo público que lhe é inerente e decorrente do sistema constitucional em vigor.

Todavia, entende a IMPUGNANTE que o referido edital contraria Princípios Constitucionais e Normas Infraconstitucionais, não somente em seu prejuízo, como também - e o que é mais grave - em detrimento da Administração Pública, consoante entendimento lastreado na melhor doutrina, jurisprudência e prática administrativa.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados, estando severamente proibida de exigências de direcionem o certame em favor deste ou daquele licitante, da mesma forma deve

ter o devido cuidado em não utilizar descritivo técnico de produto com qualidade duvidosa e que não alcance os objetivos a que se destina.



### **3 - DAS ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL**

Inicialmente, como é cediço, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes. Dessa forma, o edital deve estabelecer a divisão de itens a serem licitados e a especificação de cada um destes itens respeitando o Princípio da Livre Concorrência, além das demais alterações que serão a seguir identificadas

#### **3.1 – DIVISÃO POR GRUPO**

Conforme já destacados, a finalidade do procedimento licitatório é a obtenção do melhor preço para a administração pública, mediante a participação do maior número de concorrentes no certame.

O Edital estabeleceu como o certame pelo tipo **menor preço por GRUPO** conforme Anexo E, todavia, sem qualquer justificativa plausível, uma vez que a contratação por ITEM garantiria uma maior concorrência e preço mais vantajoso à administração.

Com a devida vênia, não obstante cada item seja bastante específico e com preço individualizado, optou esta administração por transformar o certame em um único lote, o que prejudica por demais não só as empresas que pretendem concorrer como a própria administração, posto que ainda que a empresa participante ofereça melhor preço em 80% dos itens, poderá não sair vitoriosa no preço global, situação e evidente prejuízo para os licitantes e, principalmente para a Administração Pública.

Ademais, quando se trata com empresas especialistas em determinados produtos, não apenas se tem melhor margem de preço como maior disponibilidade dos produtos, o que diminui significativamente qualquer



possibilidade de atrasos na entrega. Assim, não há legalidade ou razoabilidade no julgamento por lote único.

Destaque-se que os Tribunais de Conta dos Estados, na esteira do que tem entendido o TCU, vem reiterando a posição de que a regra é a licitação por ITEM e tal regra somente pode ser alterada mediante real justificativa, senão vejamos:

*TJ/SP LICITAÇÃO Requisitos Mandado de segurança, impetrado por empresa impedida de participar de procedimento licitatório, ora agravante, com pretensão de se suspender os efeitos de pregão licitatório que tem por objeto dois serviços distintos: o de monitoramento eletrônico à distância, com instalação de equipamentos nas dependências das unidades do Conselho Regional de Saúde Norte, e o de vigilância patrimonial desarmada; serviços, esses, licitados de forma conjunta Hipótese Circunstância em que não se pode vincular no edital, à mesma empresa licitante, a prestação de serviços que, malgrado complementares, são totalmente distintos nas suas características e na especialização que exigem para o seu desempenho, restringindo, demasiadamente, o número de licitantes, contrariando o interesse público Ocorrência Recurso provido." (Agravo de instrumento nº 635.534-5/0-00 São Paulo 4a Câmara de Direito Público Relator: Thales do Amaral 29.03.07 V.U. Voto nº 6.142)*

*e) da adoção do tipo menor preço por lote, sem justificativa aparente, quando o mais econômico seria por item - houve inclusão de itens idênticos em lotes distintos, tal organização poderia ensejar a aquisição de produtos iguais por preços distintos, dentro do mesmo procedimento licitatório. De acordo com os art. 15, inciso IV4 , e art. 23, § 1º5 , da Lei Federal nº 8.666/1993, **é obrigatória a divisão do objeto quando este tiver natureza divisível, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.** O Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 2476 e este Tribunal também já se pronunciou sobre o assunto, versando sobre a aquisição de uniforme escolar ;*

*Ao final a unidade técnica concluiu pela procedência parcial da presente representação, com determinação ao município para que: a) abstenha-se de estipular data prévia para entrega dos envelopes, anterior à abertura da sessão pública, conforme o art. 4º, VI e VII, da Lei Federal nº 10.520/20021 ; b) observe a obrigatoriedade de se estabelecer prazo razoável para apresentação das amostras por parte do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do Prejulgado nº 0223 desta Corte; c) atente para não incluir nos instrumentos convocatórios excessivo detalhamento do objeto, de modo a evitar o direcionamento da licitação; d) abstenha-se de agrupar itens idênticos em lotes distintos, observando a regra do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Súmula nº 247 do TCU; e) **observe as regras dos art. 15, inciso IV4 , e art. 23, § 1º5 , da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo ao***

*parcelamento do objeto, quando for técnica e economicamente viável, f) em futuras licitações, observe a obrigatoriedade de se republicar os editais em caso de alteração que afete o conteúdo das propostas, consoante previsto no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, reabrindo-se o prazo de abertura da licitação. (PROCESSO Nº: 50490/18 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU INTERESSADO: CANETTINE PAPELARIA LTDA - EPP, MUNICÍPIO DE PAIÇANDU)*



**Tribunal de Contas da União - Acórdão nº 2757/15 – Pleno. 2.**  
**Em licitação que tenha objeto divisível, a adjudicação por item deve ser a regra de forma a ampliar a competitividade, em consonância com o art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/93.**

Na busca pelo aumento da concorrência e garantia do melhor preço, sabidamente a pulverização da compra permite que dezenas de empresas disputem o certame, por este motivo, **a regra geral estabelecida é a licitação por ITEM**, sendo admitidos os lotes especificamente quando o **objeto se mostrar indivisível**, o que, claramente, não é o caso.

Ademais, os itens, ainda que guardem alguma similaridade, não necessitam estar aglomerados em um único lote isso porque empresas que oferecem Avaliação de **indivíduos** por junta médica com no mínimo 3 médicos, não são as mesmas que necessariamente fazem a elaboração de laudo técnico **de condições ambientais** LTCAT, de todas as unidades da Municipalidade, com indicação das funções insalubres, salubres e perigosas, tanto menos, são necessariamente as empresas especializadas que podem oferecer a melhor custo EXAMES DE AUDIOMETRIA.

O critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, **dificulta a ampla participação das empresas interessadas**, vez que para concorrer, estas são obrigadas a apresentar proposta para todos os itens licitados no lote, enquanto a licitação pela modalidade **MENOR PREÇO POR ITEM é a forma adequada de recuperar a característica essencial da disputa, sem indícios de direcionamento do certame.**

O artigo 23, § 1º, da Lei 8666/93, in verbis:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à **ampliação da competitividade**, sem perda da economia de escala”.



O TCU, na Decisão 393/94 do Plenário, assim se posicionou:

“firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, **da adjudicação por itens** e não pelo preço global, **com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade**”.

Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula no 247 do TCU, que estabeleceu que:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, **compras** e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade**”.

Observando-se ainda que, neste caso, não estão sendo licitados kits, nem haveria justificativa para tanto, mas sim procedendo-se o registro de preços para a aquisição de itens conforme a necessidade do município.

Assim, não há embasamento legal para que se cause um eventual prejuízo ao erário, ao afastar um maior número de concorrentes posto que é o MAIOR número de participantes que garante o alcance da proposta mais vantajosa, pois é a disputa que garante o menor preço.

Como se vê, não há justificativa legal e plausível para que se mantenha um GRUPO, o que indicaria um eventual direcionamento da licitação em detrimento da melhor contratação.



A licitação por itens, nas precisas palavras de Marçal Justen Filho, **“consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos”** Continua, ensinando que **“a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória”**. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 208.)\_

Nesse ponto, resta claro que o legislador presume que os princípios da isonomia e da competitividade, tão caros à Administração, se coadunam mais com esse tipo de licitação, o qual deve ser a regra, deixando a licitação por lote como exceção. Para Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer **“ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro”** (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 256).

O mesmo autor ensina que, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade.

Marçal Justen Filho ainda destaca que **“o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência”**

Neste aspecto, observe-se ainda que o TCU determinou ao Ministério da Fazenda que, nas licitações cujo objeto fosse divisível, previamente à definição da forma de adjudicação a ser adotada, realizasse estudos que comprovassem as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, comparativamente à parcelada, a fim de atender ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e à Súmula/TCU nº 247 (item 9.2, TC-015.663/2006-9, Acórdão nº 3.140/2006-TCU1ª Câmara)”



O que se busca na presente Impugnação é garantir a viabilidade econômica através do parcelamento do objeto que garantirá benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto.

A Administração deve sempre atender ao interesse público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade. Isto posto, cumpre destacar que a discricionariedade da Administração para definir o objeto da licitação encontra limite nos limites princípios a que está subjugada e na finalidade do próprio procedimento licitatório.

Nessa esteira, podemos citar ainda a jurisprudência do TCU, sob o prisma da realização de um único procedimento licitatório, respeitando-se, todavia, a divisão por ITENS:

Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa. Acórdão 2407/2006 – Plenário

Por se tratar de uma licitação com um número elevado de materiais a serem adquiridos, a divisão por item, garantirá maior competitividade ao certame, em obediência ao disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

Ou seja, o agrupamento de itens em lotes deve ser visto como alternativa excepcional, uma vez que o parcelamento do objeto é medida que se impõe como regra geral, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado nem perda da economia de escala, conforme preconiza a jurisprudência consolidada no enunciado sumular 247 do TCU, *verbis*:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*



Não suficiente, no critério de julgamento fundado no menor preço global por grupos, e não por itens, existe a forte possibilidade de contratações antieconômicas e potencialmente lesivas ao erário, na medida em que há o risco de a proposta do licitante vencedor (que ofertou o menor valor por lote) conter itens com preços superiores aos propostos por outros competidores.

A adjudicação por lote, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar. Essa modelagem torna-se potencialmente mais danosa ao erário na medida em que diversos outros órgãos e entidade podem aderir a uma ata cujos preços não refletem os menores preços obtidos na disputa por item.

*Embora não fosse necessário, por ser evidente, devo observar que **a mera similaridade entre itens não é critério hábil para fundamentar a formação de grupos/lotos.***

*Vale lembrar, também, que o registro de preços tem por escopo exatamente promover o registro de preços de muitos itens, uma vez que é da própria essência do sistema permitir aquisições à medida que forem surgindo as necessidades da Administração.*

*Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços. A Administração não irá adquirir grupos, mas itens.*

*Repisando, na licitação por grupos/lotos, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.*

*Em registro de preços, a realização de licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo/lote leva, vis à vis a adjudicação por item, a flagrantes contratações antieconômicas e dano ao erário, potencializado pelas possibilidades de adesões, uma vez que, como reiteradamente se observa, itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços*



superiores aos propostos por outros competidores. Acórdão 2.977/2012 – Plenário - 1. Processo nº TC 015.249/2014-0

Nesse sentido, diante da fundamentação supra exarada, há que se eliminar a limitação à competição de empresas licitantes, em conformidade com a legislação aplicável e entendimento do TCU, já demonstrados anteriormente. Sendo assim, postula-se pela regularização do edital, nos termos da fundamentação, para que se estabeleça o JULGAMENTO POR ITEM.

#### 4 – DO DIREITO

Com relação a todos os pontos suscitados na presente impugnação, que demonstram equívocos e restrições à ampla concorrência, vejamos ad decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios **condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações**, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”.

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 **abstenha-se de impor**, em futuros editais de licitações, **restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública**, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”

TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente **justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.**”

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em uma substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos a própria Administração. Fica evidente que as exigências contidas no edital representam óbice à participação de muitos concorrentes com proposta mais vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal. No mesmo sentido caminha a regra contida no art. 8º do Decreto 3.555/2000:

*Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:*

*1 - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento**, devendo estar refletida no termo de referência; (grifo nosso)*

Desta forma, não é permitido disfarçar a restrição à competitividade mediante a descrição de especificações técnicas irrelevantes para o atendimento às necessidades a que se destina o objeto da licitação. O que se pretende é que a finalidade do certame possibilite a aquisição mais vantajosa para a Administração. Ocorre que, como demonstrado na presente impugnação, as exigências estabelecidas não se coadunam aos princípios da isonomia, ferindo o caráter de competitividade e trazendo à baila a questão da economicidade.

Em recente decisão, o TCU reputou ilegal o estabelecimento de especificações técnicas idênticas a um determinado fabricante:

**O estabelecimento de especificações técnicas idênticas às ofertadas por determinado fabricante, da que resultou a exclusão de todas as outras marcas do bem pretendido, sem justificativa consistente, configura afronta ao disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993**



Acórdão n.º 1.861/2012-Primeira Câmara, TC 029.022/2009-0, rel. Min. José Múcio Monteiro, 10.4.2012.

Vale lembrar que a Lei 8.666/93 explica o que é uma Licitação:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

A competitividade é citada no mesmo artigo:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

**§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.**

Assim, resta claro que os itens, da forma como exigidos no Edital, infringem o princípio da Competitividade, pois neste caso foram criadas regras que comprometem, restringem e até mesmo frustram o caráter de competição e de igualdade da licitação.

Nesta esteira, conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., Malheiros, p. 264), “O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E,



PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO”.

A respeito do supracitado princípio, inerente a todo processo licitatório, qual seja, da Competitividade, segundo a melhor doutrina de Marçal Justen Filho:

“Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter ‘competitivo’ da licitação”.

É de se mencionar também, o princípio da Finalidade, citando-se a obra de ninguém menos que Diógenes Gasparini:

“Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas, consoante estabelece o art. 3º da lei federal nº 8.666/93”

Não menos importante, é o fato de que, se o edital for mantido com as exigências retro atacadas, este infringiria os Princípios do Amplo Acesso à Licitação, Livre Concorrência, Legalidade, Impessoalidade entre outros.

Ora, se o objetivo precípuo da Administração Pública ao realizar o procedimento licitatório é realizar a melhor contratação possível, não há dúvida de que tal contratação somente será possível uma vez permitida a participação de maior número de licitantes e o oferecimento de maior número de propostas, em fomento à competição.

É de se concluir que as exigências de itens compostos por itens diversos, porém unificados, dificultam/impedem a participação competitiva inúmeras empresas, inclusive a IMPUGNANTE neste procedimento, o que prejudicará principalmente à Administração Pública, que estará impedida de receber maior número de propostas e, possivelmente, de celebrar uma melhor contratação, posto que, a própria Impugnante é empresa interessada em



participar do certame, sendo uma empresa referência de qualidade, todavia não é revendedora de todos os itens.

Assim, quando o procedimento se refere a grande variação de itens, não se pode admitir aglutinações diversas e exigências injustificadas e desnecessárias.

Nesse sentido, diante da fundamentação supra exarada, **há que se eliminar todas as limitações à competição** de empresas licitantes, em conformidade com a legislação aplicável e entendimento do TCU, já demonstrados anteriormente. Sendo assim, postula-se pela regularização do edital, nos termos da fundamentação.

#### 4 - DO PEDIDO

Isto posto, a Impugnante requer e aguarda o total acolhimento da presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, com o intuito de que no Instrumento Convocatório para que sejam corrigidas as imperfeições e republicado o Edital, estabelecendo o julgamento por item, conforme razões já lançadas, em atendimento aos Princípios que regem os atos administrativos, bem como em atendimento ao art. 37, da Constituição Federal, bem como da Competitividade, Economicidade, Finalidade.

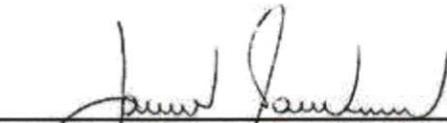
Diante da negativa, requererá vistas do processo aos órgãos de controle.

De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito, encaminhando-se a resposta também para o e-mail [juridico@avantelicitacoes.com.br](mailto:juridico@avantelicitacoes.com.br).

Termos em que pede deferimento.

Londrina, 28 de janeiro de 2021.





**FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA**

RG. 11096846-9 SESP/PR

CPF: 052.488.029-89

**MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

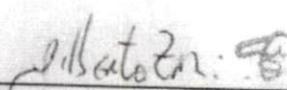
CNPJ 32.899.040/0001-03

# PROCURAÇÃO



A empresa **MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.899.040/0001-03, com sede na Av. Jules Verne, nº 693, Conjunto Santa Rita 7, na cidade de Londrina/PR, CEP 86072-450, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador(a) **GILBERTO ZEQUIM MALDONADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG 486512 SEP/MS e CPF/MF 885.060.459-91 residente e domiciliado à Av. Jules Verne nº 693, Conjunto Santa Rita, CEP 86072-450, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Dos Pioneiros 1100 Bloco 02B apto 01, Londrina-PR, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50, e **FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 11.096.846-9 SESP/PR, e CPF nº 052.488.029-89, residente e domiciliado na Rua Florindo Salvador, 301, Ap 601, BL 04, na cidade de Londrina-PR, e **NÍDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB nº 26.109/PR, e CPF nº 705.879.819-20, residente e domiciliada na Av. São João, 2.465, na cidade de Londrina-PR, a quem são conferidos **amplios e gerais poderes para:** a) representar, participar de quaisquer modalidades de licitações e contratos administrativos pertinentes a serviços, compras, alienações, concessões, permissões, locações, firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, b) representa-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, concessionários de serviços públicos, de serviços de água, esgoto, luz, gás e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando e desentranhando documentos, assinar formulários e requerimentos, prestar informações e esclarecimentos, acompanhar processos administrativos, pagar tributos, taxas e emolumentos devidos, aceitar recibos e quitações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **podendo substabelecer** e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Ainda o prazo desta procuração será de por tempo indeterminado.

Londrina - PR, 03 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Cartório Notarial

**MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ sob o nº 32.899.040/0001-03  
**GILBERTO ZEQUIM MALDONADO**  
CPF/MF 885.060.459-91

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR  
DR. OCTAVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO  
R. São Francisco, 820 - Centro - Fone: (41) 3324.2718 - atendimento@notariadomaldonado.com.br

**Selo Digital N° UR78.hbnE.Ivhp.kHmk.f1AaZ**  
Consulte esse selo em: <http://jurispen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **GILBERTO ZEQUIM MALDONADO**, \*0071\* 19116F\*. O referido é verdade e dou fé.

Londrina - Paraná, 04 de novembro de 2020 - 15:34:39h

\_\_\_\_\_  
Márcia Mendes - Escrevente Autorizada da Varada

8º SERVIDOR NOTARIAL  
DE NOTAS  
Cartório Notarial

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO  
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03  
NIRE 41208988851**



**Gilberto Zequim Maldonado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 486512 SESP MS e CPF n.º 885.060.459-91, conforme CNH 01631602572 – DETRAN-PR, residente e domiciliado em Londrina-Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, e **Raquel Gonçalves de Jesus Maldonado**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador de cédula de identidade RG n.º 8126665-4 SESP PR, conforme CNH 03233370381 DETRAN PR e CPF n.º 038.377.109-98, residente e domiciliada em Londrina-Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Londrina-Pr na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sob a razão social de **MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208988851, em sessão de 27 de fevereiro de 2019 resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pelo artigo 997 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social a consultoria ambiental, testes e análises técnicas, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, consultoria

*Handwritten signature and initials.*

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019 14:34 SOB Nº 20192701150.  
PROTOCOLO: 192701150 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901937600. NIRE: 41208988851.  
MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO  
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03  
NIRE 41208988851**

médica em medicina do trabalho e medicina do trabalho, **passa a ser**, consultoria ambiental; teste e análises técnicas; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; consultoria médica em medicina do trabalho; medicina do trabalho, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.**

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO  
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03  
NIRE 41208988851**

**Gilberto Zequim Maldonado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 486512 SESP MS e CPF n.º 885.060.459-91, conforme CNH 01631602572 – DETRAN-PR, residente e domiciliado em Londrina-Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, e **Raquel Gonçalves de Jesus**

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019 14:34 SOB Nº 20192701150.  
PROTOCOLO: 192701150 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901937600. NIRE: 41208988851.  
MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO  
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03  
NIRE 41208988851**



**Maldonado**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador de cédula de identidade RG n.º 8126665-4 SESP PR, conforme CNH 03233370381 DETRAN PR e CPF n.º 038.377.109-98, residente e domiciliada em Londrina-Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Londrina-Pr na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sob a razão social de **MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208988851, em sessão de 27 de fevereiro de 2019 que é regida pelo artigo 997 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objeto social a consultoria ambiental; teste e análises técnicas; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; consultoria médica em medicina do trabalho; medicina do trabalho, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede na cidade de Londrina-Pr, na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J.M.' with a flourish.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019 14:34 SOB N.º 20192701150.  
PROTOCOLO: 192701150 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901937600. NIRE: 41208988851.  
MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO  
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03  
NIRE 41208988851

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuídos em 2.000 (duas mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), sendo assim dividido entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital R\$
Gilberto Zequim Maldonado	1.000	1.000,00
Raquel Gonçalves de Jesus Maldonado	1.000	1.000,00
<b>Total</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades após a lavratura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As cotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o prévio consentimento de todos os sócios, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deverá cientificar os demais sócios, por escrito,

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019 14:34 SOB Nº 20192701150.  
PROTOCOLO: 192701150 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901937600. NIRE: 41208988851.  
MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO  
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03  
NIRE 41208988851**



com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelo sócio **Gilberto Zequim Maldonado**, a qual compete representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **isoladamente**, ficando dispensada a prestação de caução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica vedada a prestação de garantia, avais ou fianças, em negócios estranhos à atividade social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador fará jus, se necessário, a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor bruto será definido entre os sócios, estipulado de acordo com suas funções e atividades exercidas nos negócios da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado às demonstrações financeiras exigidas por lei, cujos resultados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, independente da proporção de suas cotas de capital, ou ainda retidos na empresa na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou ainda serem capitalizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros e dividendos apurados no decorrer do exercício poderão ser distribuídos antecipadamente aos sócios, mensalmente, dentro do próprio exercício, de acordo com a vontade expressa, independente da participação societária, sendo necessário para tanto o levantamento de

*Handwritten initials and signature.*

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019 14:34 SOB Nº 20192701150.  
PROTOCOLO: 192701150 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901937600. NIRE: 41208988851.  
MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO  
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03  
NIRE 41208988851**

balancete ou balanço de resultado econômico para evidenciar a existência dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Londrina-Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019 14:34 SOB Nº 20192701150.  
PROTOCOLO: 192701150 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901937600. NIRE: 41208988851.  
MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MALDONADO & MALDONADO  
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03  
NIRE 41208988851**



Londrina-Pr, 15 de Abril de 2019.

*Gilberto Zequim Maldonado*  
**GILBERTO ZEQUIM MALDONADO**

*Raquel G. de Jesus Maldonado*  
**RAQUEL GONÇALVES DE JESUS MALDONADO**

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019 14:34 SOB Nº 20192701150.  
PROTOCOLO: 192701150 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901937600. NIRE: 41208988851.  
MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





Protocolo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Requerente \_\_\_\_\_  
Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fazenda Rio Grande, 29/01/2021

Em resposta a solicitação de impugnação ao processo licitatório n. 43443/2020, pregão eletrônico 03/2021, pela Empresa Maldonado & Maldonado Consultoria Ambiental LTDA, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande por meio da Divisão de Medicina do Trabalho e da Divisão de Segurança do Trabalho esclarece que:

– A separação por lotes no momento não atende a demanda do município. Desta forma, a licitação tipo menor preço global está assegurada na súmula 247 do TCU onde consta: **“desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”**

“A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09, a CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços (previsto no termo de referência).”

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mary Cristina W. Santiago  
Divisão de Práticas Médicas  
*Mary Cristina*

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Técnico em Controle Administrativo  
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro  
Técnica em Segurança do Trabalho  
PRV 0007392

Mariana França de Castro  
Técnico em Segurança do Trabalho  
Divisão de Segurança do Trabalho



MEMORANDO nº 061/2021

**De:** Divisão de Medicina do Trabalho

**Para:** Diretoria de Compras e Licitações

**Assunto:** Emissão de empenho

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2021

Prezado (a),

Considerando a reunião realizada no dia 28/01/2021, tendo em vista a mudança de gestão e a situação momentânea de reorganização orçamentaria. A Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, solicitam a suspensão do pregão eletrônico n.03/2020 protocolo n.43443/2020.

Atenciosamente,

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Técnico em Controle Administrativo  
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro  
Técnico em Segurança do Trabalho  
Divisão de Segurança do Trabalho

Mauricio Fernando Cunha Smjltink  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5487/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**SUSPENSÃO DE EDITAL**  
**Pregão Eletrônico nº 003/2021**

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 003/2021, o qual tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**", tendo em vista a mudança de gestão e a situação momentânea de reorganização orçamentária. O edital devidamente alterado será disponibilizado no endereço eletrônico <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2020>, bem como os avisos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, e demais meios de comunicação pertinentes, respeitado o prazo estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Fevereiro de 2021.

  
**Carlos Henrique Reis dos Santos**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 003/2021



Para: **Departamento de Licitação**  
De: **Secretaria Municipal de Administração**  
Assunto: **Revogação**  
Data: **22/03/2021**

**OBJETO:** Constitui o pedido de **revogação** referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação as Secretaria Municipal de Administração.

Solicito nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que o Pregão 03/2021 seja REVOGADO devido à reorganização orçamentaria municipal.

Certo de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
**Maurício Fernando Cunha Smijtink**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5487/2021



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 23/03/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22  
Número do processo: 0043443/2020

Número do processo: 0043443/2020 Situação: Em análise

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 22 Número do processo: 0043443/2020

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/03/2021 10:17:42

Parecer: Ao Jurídico Compras,

Para análise e Parecer acerca da Revogação, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Março de 2021.

Geisiane de Paula Roberto

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 184/2021**



**Processo nº 43443/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Revogação**

Encaminha-nos a Divisão de Compras e Licitações pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico 03/2021), cujo objeto é o a contratação de equipe multidisciplinar na especialidade de saúde ocupacional, a Secretaria Municipal de Administração não possui mais interesse na continuidade do presente tendo em vista a reorganização orçamentária municipal.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

*"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).*

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 03/2021 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2021.

  
**Fábio Júlio Noga**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 03/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 03/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Administração devido à reorganização orçamentária municipal. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 184/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 067/2021 de 01 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 007/2021 - CPCCR

De 31 de março de 2021

HOMOLOGA O EDITAL N.º 064/2019 DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO.

Sumula: Homologa o Edital nº 064/2019 de resultado do Crescimento por Escolaridade Especial, dos servidores públicos ocupante do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o resultado do Edital nº 064/2019, dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade Especial, dos servidores públicos ocupante dos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 2º - Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1ª Andar) - Bairro Penitente  
CEP: 83.633-016 - Fazenda Rio Grande/PR  
Tel: (41) 3628.7500 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 008/2021 - CPCCR  
De 31 de março de 2021

ENCERRA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DE 2020, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Sumula: Encerrar a prorrogação de prazo para apresentação de documentos para o Crescimento por Aperfeiçoamento de 2020 dos servidores públicos do Quadro Geral e da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e nº 103/2014 e Decretos nº 4029/2015 e 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Encerrar, após 30 dias da publicação, deste Edital a prorrogação de prazo para o Crescimento por Aperfeiçoamento de 2020 dos servidores públicos do Quadro Geral e Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme publicado no Edital nº 011/2020.

Art. 2º - Encerrar, após 30 dias da publicação deste Edital, a prorrogação de prazo para o Crescimento por Aperfeiçoamento de 2020 dos servidores públicos do Quadro Geral e Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme publicado no Edital nº 032/2020.

Art. 3º - Encerrar, após 30 dias da publicação deste Edital, a prorrogação de prazo para o Crescimento por Aperfeiçoamento de 2020 dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme publicado no Art. 3º do Edital nº 048/2020.

Art. 4º - Encerrar, após 30 dias da publicação deste Edital, a prorrogação de prazo para apresentação de documentos para o Crescimento por Aperfeiçoamento de 2020 dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme publicado no Art. 3º do Edital nº 049/2020.

Art. 5º - Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria ao qual o servidor pertence e endereçados a Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, via FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1ª Andar) - Bairro Penitente  
CEP: 83.633-016 - Fazenda Rio Grande/PR  
Tel: (41) 3628.7500 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação N.º 23/2021

PROTOCOLO: 15542/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço para Teste e Manutenção da rede de gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas conforme Solicitação da Secretaria Municipal De Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GAZY PROJETOS E INSTALACOES DE GAS LTDA  
CNPJ: 34.560.236/0001-02

VALOR: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)  
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 31/03/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 03/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Administração devido à reorganização orçamentária municipal. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 184/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2021.

Nasib Kassem Hamad  
Prefeito Municipal



**DTCOM - DIRECTO COMPANY S.A.**  
CNPJ/MF nº 03.303.999/0001-36 - Companhia Aberta  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o Artigo nº. 133 da Lei nº. 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Quedro Barra/PR, 31 de março de 2021. **Leonardo Pretelli Neto** - Presidente do Conselho de Administração.

**LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ 19.851.496/0001-33  
e NIRE: 41.300699785  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
A Logos Companhia Securitizadora S.A. comunica aos seus acionistas que se encontram disponíveis na sede da Companhia, em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Cândido de Abreu, s/nº, 778 - sala 402, Centro Cívico, CEP 80530-000, cópia dos documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6.404/76 e Instrução CVM 481/09, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Comunica também, que cópias eletrônicas destes documentos poderão ser obtidas na página do Conselho de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>). Curitiba, 30 de março de 2021. Logos Companhia Securitizadora S.A.

**LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ 19.851.496/0001-33  
e NIRE: 41.300699785  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGO**  
Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de abril de 2021, às 10h00min, em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Cândido de Abreu, s/nº, 778 - sala 402, Centro Cívico, CEP 80530-000. Com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Exame, discussão e votação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. II - Discutir e deliberar sobre o resultado apurado na Assembleia de 2020, conforme balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do respectivo exercício. Bom como definir e Destinação dos Lucros apurados. III - Informar a incidência de penal para publicação de acordo com o previsto na Lei nº. 6.404/76. Curitiba, 30 de março de 2021. Logos Companhia Securitizadora S.A.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Transporte, Recebimento, Armazenamento Temporário e tratamento de resíduos classes I e II, a ser implantada à Av. Franc. Ferreira da Cruz, nº2933, bairro Eucaliptos CEP83.220-893 com validade até 22/03/2023, Mun. de Faz. Rio Grande/PR.

**CORITIBA FUTEBOL S.A.**  
CNPJ nº 05.259.918/0001-73  
NIRE: 41.30020345  
**Edital de Convocação**  
Convocamos o Senhor Acionista para comparecer na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Sociedade, situada na Rua Ubaldino do Amaral, nº 83, Alto da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, às 18 horas do dia 30 de abril de 2021, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) Destinação do resultado do exercício; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº. 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Curitiba, 25 de março de 2021. Renato Follador Junior - Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 03/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Administração devido à reorganização orçamentária municipal. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme Parecer nº 184/2021 da Procuradoria Geral do Município. **Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2021.** Naselli Kasseem Hammad - Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Transporte, Recebimento, Armazenamento Temporário e tratamento de resíduos classes I e II, instalada à Av. Franc. Ferreira da Cruz, nº2933, bairro Eucaliptos CEP83.220-893 com validade até 22/03/2023, Mun. de Faz. Rio Grande/PR.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ITAPEMA BEACH PLACE EMPREENDIMENTOS S/A**  
CNPJ Nº: 12.640.005/0001-68  
São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de abril de 2021 às 9:00 horas, na sede social da empresa na Estrada do Ouro Fino s/nº, km 18,5, Colônia Marquês de Abrantes, município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:  
1- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2020;  
2- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020, e a distribuição de dividendos;  
3- Outros assuntos de interesse da sociedade.  
**Tunas do Paraná - PR, em 29 de março de 2021.**  
A DIRETORIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 03/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Administração devido à reorganização orçamentária municipal. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme Parecer nº 184/2021 da Procuradoria Geral do Município. **Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2021.** Naselli Kasseem Hammad - Prefeito Municipal

**AGROFLORESTAL PONTILHÃO S.A.**  
C.N.P.J. Nº 93.796.894/0001-59  
NIRE nº 41.300090963  
Companhia Fechada  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
AGROFLORESTAL PONTILHÃO S.A., companhia fechada inscrita no CNPJ nº 93.796.894/0001-59 e no N.I.R.E. nº 4320279223 ("Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, comunica aos Senhores Acionistas que os documentos e informações relacionados à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada no dia 30 de abril de 2021, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede do escritório contábil da Companhia, Rozek & Cia., localizada na Rua São Luiz, nº 60, Centro, Santa Rosa (RS), CEP 98780-186, telefone 55-35125033, aos cuidados do Sr. Erio José Busanello, e na ferramenta compartilhamento de documentos pelo Internet/Google Drive, por meio do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1nAG8A1B4K6KxW2w1Y1hmV8C8NETI6V7usg?usp=sharing>. Comunicamos, ainda, que a publicação dos documentos exigidos pela legislação aplicável será oportunamente realizada pela Companhia nos jornais costumeiros. **São Mateus do Sul/PR, 29 de março de 2021.** Clóvis Luiz Buttenbender - Diretor Presidente

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**  
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alteração, perante o edital da Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Elétricos, em virtude de uma proposta de alteração de preço apresentada pelo licitante vencedor. A alteração resulta em um valor de R\$ 6.859,02 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos). DO FINAL, portanto, em virtude disso, a data de abertura, que se encontrava suspensa, fica ADIADA para o dia: 06/05/2021, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações e Edital atualizado estarão à disposição dos interessados na Divisão do Comércio e Licitação da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br). **22 de março de 2021.** Emerson Antonio Zappach - Presidente da Comissão de Licitação

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**  
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alteração, perante o edital da Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Elétricos, em virtude de uma proposta de alteração de preço apresentada pelo licitante vencedor. A alteração resulta em um valor de R\$ 6.859,02 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos). DO FINAL, portanto, em virtude disso, a data de abertura, que se encontrava suspensa, fica ADIADA para o dia: 06/05/2021, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações e Edital atualizado estarão à disposição dos interessados na Divisão do Comércio e Licitação da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br). **22 de março de 2021.** Emerson Antonio Zappach - Presidente da Comissão de Licitação

**SOLO NETWORK BRASIL S.A.**  
CNPJ: 00.258.246/0001-68

**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**  
(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota explicativa	2020		2019	
		2020	2019	2020	2019
<b>Circulante</b>		10.420	3.591	10.420	3.591
Disponibilidades	5	1.762	3.341	1.762	3.341
Aplicações financeiras	6	30.293	33.887	30.293	33.887
Contas a receber de clientes	7	4.329	1.860	4.329	1.860
Estoques	8	207	370	207	370
Impostos a recuperar	9	698	1.332	698	1.332
Outras contas a receber		67.993	44.451	67.993	44.451
<b>Não circulante</b>		10	10	10	10
Títulos de capitalização		101	832	101	832
Depósito judicial	10	793	636	793	636
Imóvel	11	99	26	99	26
		973	858	973	858
<b>Total do ativo</b>		<b>68.066</b>	<b>45.333</b>	<b>68.066</b>	<b>45.333</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)**

Nota explicativa	2020	2019
<b>Receita operacional líquida</b>	18	238.683
<b>Custos dos produtos vendidos</b>	19	(205.808)
<b>Resultado bruto</b>		32.875
<b>Despesas (receitas) operacionais</b>		(11.541)
Comerciais	20	(17.195)
Administrativas e gerais	21	(5.748)
Outras receitas operacionais		(1.132)
<b>Lucro antes do resultado financeiro</b>		9.803
<b>Despesas financeiras</b>	22	(6.923)
<b>Receitas financeiras</b>	22	2.347
<b>Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social</b>		5.227
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social - corrente</b>		(1.700)
<b>Lucro do exercício</b>		3.477

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)**

Nota explicativa	2020	2019
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>	3.477	4.106
<b>Ajustes por:</b>		
Depreciação e amortização	298	177
<b>Aumento líquido/(diminuição) nos ativos e passivos</b>	3.574	(22.127)
(+) Aumento líquido/(redução) de estoques e recebíveis	(2.379)	(1.118)
(-) Aumento líquido/(redução) de passivos a recuperar	163	(201)
(+) Aumento líquido/(redução) de outras contas a receber	833	(549)
(-) Aumento líquido/(redução) de títulos de capitalização	(50)	(10)
(-) Aumento líquido/(redução) de depósitos judiciais	14.265	24.314
(-) Aumento líquido/(redução) de fornecedores	982	80
(-) Aumento líquido/(redução) em saldos e encargos sociais	701	(488)
(-) Aumento líquido/(redução) em obrigações tributárias	1.108	760
(-) Aumento líquido/(redução) em outras obrigações	22.730	4.856
<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	(315)	(650)
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>	18	36
Aquisição de imobilizado e intangível	(297)	(615)
<b>Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimentos</b>	4.000	-
<b>Aumento/(redução) de empréstimos e financiamentos</b>	-	1.400
Partes relacionadas	(1.800)	(2.963)
Transações de capital com os sócios	(1.800)	(2.963)
Lucros e dividendos pagos	24.833	4.008
<b>Caixa líquido usado nas atividades de financiamento</b>	6.932	6.932
<b>Demonstração da redução do caixa e equivalentes de caixa</b>	31.565	6.932
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	24.833	2.088
<b>Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício</b>	6.932	9.020

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)**

Nota explicativa	2020	2019
<b>Lucro do exercício</b>	3.477	4.106
<b>Outros resultados abrangentes</b>	-	-
<b>Resultado abrangente do exercício</b>	3.477	4.106

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de Reais)**

	Capital social	Reservas legal	Reserva de lucros a realizar	Ágio na emissão de ações	Lucros acumulados	Total
<b>Saldos em 1º de Janeiro de 2019</b>	2.000	252	2.530	537	-	5.319
<b>Aumento de capital</b>	1.400	-	-	-	-	1.400
<b>Lucro do exercício</b>	-	-	-	-	(205)	4.106
<b>Constituição de reserva legal</b>	-	205	-	-	(205)	-
<b>Transações de capital com os sócios</b>	-	-	-	(537)	(2.965)	(3.502)
<b>Distribuição de lucros e dividendos</b>	-	-	-	-	(1.161)	(1.161)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	3.400	457	3.691	-	-	7.548
<b>Aumento de capital</b>	1.800	-	-	-	-	1.800
<b>Lucro do exercício</b>	-	-	-	-	(173)	3.477
<b>Constituição de reserva legal</b>	-	173	-	-	(1.800)	(1.800)
<b>Distribuição de lucros e dividendos</b>	-	-	-	-	(1.504)	(1.504)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	5.200	630	3.395	-	-	9.225

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**PHYTOPLUS BIOTIVOS S.A. - CNPJ/MF Nº 10.704.205/0001-01**  
**CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
São convocados os senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 30 de abril de 2021, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Lei nº. 14.030/2020 e Instrução Normativa nº 61 - DREI, com a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar e votar o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; c) eleger os membros do Conselho de Administração; d) deliberar sobre a proposta de remuneração global da Administração e do exercício de 2021; e) outros assuntos de interesse dos administradores para a participação nesta Assembleia digital serão encaminhadas por e-mail a todos os Acionistas da Companhia. Comunicamos também aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social, sita na Rua Washington, nº 1501, Bairro Estância Pinhas, CEP 83322-123, Pinais, Curitiba, PR, nos dias úteis, das 8 às 12 horas, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº. 6.404/76, correspondente ao exercício encerrado em 31/12/2020. **Pinais (PR), 30 de março de 2021.** José Paulo Chappal dos Santos - Presidente do Conselho de Administração

**ROMANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL - CNPJ/MF Nº 76.491.836/0001-06 - NIRE 41.30051984 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Ficam convocados os senhores acionistas de Romani S.A. Indústria e Comércio para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15:00 horas do dia 30 de abril de 2021, na Rua Dr. Roberto Barros, nº. 763, São Francisco, Curitiba/PR, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: I) Exame, discussão e votação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; II) Discutir e deliberar sobre o resultado apurado na Assembleia de 2020, conforme balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do respectivo exercício. Bom como definir e Destinação dos Lucros apurados. III - Informar a incidência de penal para publicação de acordo com o previsto na Lei nº. 6.404/76, os documentos relativos ao exercício social findo em 31/12/2020, e a distribuição de dividendos. O acionista que pretender participar por meio eletrônico deve fazer o registro de interesse em participar no endereço eletrônico [romani@romani.com.br](mailto:romani@romani.com.br), todos os documentos pertencentes à ordem do dia devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [romani@romani.com.br](mailto:romani@romani.com.br). A assembleia realizar-se-á na forma SEMIPRESENCIAL, podendo o acionista participar por meio eletrônico. O acionista que pretender participar por meio eletrônico deve fazer o registro de interesse em participar no endereço eletrônico [romani@romani.com.br](mailto:romani@romani.com.br), devendo nessa oportunidade indicar o e-mail para envio de documentos e a forma de participação. Caso deseje, o acionista também pode comparecer pessoalmente ao endereço eletrônico da sede de reunião on-line. Caso deseje, o acionista também pode comparecer pessoalmente ao endereço eletrônico da sede de reunião on-line. Caso deseje, o acionista também pode comparecer pessoalmente ao endereço eletrônico da sede de reunião on-line. Caso deseje, o acionista também pode comparecer pessoalmente ao endereço eletrônico da sede de reunião on-line. **Curitiba, 24 de março de 2021.** NATÁLIA MUXFELDT FINESCHI - Diretora Presidente.

**ROMANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL - CNPJ/MF Nº 76.491.836/0001-06 - NIRE 41.30051984 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Ficam convocados os senhores acionistas de Romani S.A. Indústria e Comércio para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15:00 horas do dia 30 de abril de 2021, na Rua Dr. Roberto Barros, nº. 763, São Francisco, Curitiba/PR, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: I) Exame, discussão e votação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; II) Discutir e deliberar sobre o resultado apurado na Assembleia de 2020, conforme balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do respectivo exercício. Bom como definir e Destinação dos Lucros apurados. III - Informar a incidência de penal para publicação de acordo com o previsto na Lei nº. 6.404/76, os documentos relativos ao exercício social findo em 31/12/2020, e a distribuição de dividendos. O acionista que pretender participar por meio eletrônico deve fazer o registro de interesse em participar no endereço eletrônico [romani@romani.com.br](mailto:romani@romani.com.br), todos os documentos pertencentes à ordem do dia devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [romani@romani.com.br](mailto:romani@romani.com.br). A assembleia realizar-se-á na forma SEMIPRESENCIAL, podendo o acionista participar por meio eletrônico. O acionista que pretender participar por meio eletrônico deve fazer o registro de interesse em participar no endereço eletrônico [romani@romani.com.br](mailto:romani@romani.com.br), devendo nessa oportunidade indicar o e-mail para envio de documentos e a forma de participação. Caso deseje, o acionista também pode comparecer pessoalmente ao endereço eletrônico da sede de reunião on-line. Caso deseje, o acionista também pode comparecer pessoalmente ao endereço eletrônico da sede de reunião on-line. **Curitiba, 24 de março de 2021.** NATÁLIA MUXFELDT FINESCHI - Diretora Presidente.

**ROMANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL - CNPJ/MF Nº 76.491.836/0001-06 - NIRE 41.30051984 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Ficam convocados os senhores acionistas de Romani S.A. Indústria e Comércio para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15:00 horas do dia 30 de abril de 2021, na Rua Dr. Roberto Barros, nº. 763, São Francisco, Curitiba/PR, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: I) Exame, discussão e votação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; II) Discutir e deliberar sobre o resultado apurado na Assembleia de 2020, conforme balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do respectivo exercício. Bom como definir e Destinação dos Lucros apurados. III - Informar a incidência de penal para publicação de acordo com o previsto na Lei nº. 6.404/76, os documentos relativos ao exercício social findo em 31/12/2020, e a distribuição de dividendos. O acionista que pretender participar por meio eletrônico deve fazer o registro de interesse em participar no endereço eletrônico [romani@romani.com.br](mailto:romani@romani.com.br), todos os documentos pertencentes à ordem do dia devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [romani@romani.com.br](mailto:romani@romani.com.br). A assembleia realizar-se-á na forma SEMIPRESENCIAL, podendo o acionista participar por meio eletrônico. O acionista que pretender participar por meio eletrônico deve fazer o registro de interesse em participar no endereço eletrônico [romani@romani.com.br](mailto:romani@romani.com.br), devendo nessa oportunidade indicar o e-mail para envio de documentos e a forma de participação. Caso deseje, o acionista também pode comparecer pessoalmente ao endereço eletrônico da sede de reunião on-line. Caso deseje, o acionista também pode comparecer pessoalmente ao endereço eletrônico da sede de reunião on-line. **Curitiba, 24 de março de 2021.** NATÁLIA MUXFELDT FINESCHI - Diretora Presidente.

**TIPO: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0447/2021 - EM SEUS**  
SE/SENAI  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FONE DE OUVIDO SEM FIO (HEADSET)**  
**DATA DE ABERTURA: 12 DE ABRIL DE 2021 10H00MIN**  
**LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/> E [www.licitacao-p.com.br](http://www.licitacao-p.com.br)**

**TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0168/2021 - ENTIDADE: SES/SENAI-PR**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESEMBARAO ADUANEIRO**  
**DATA DE ABERTURA: 12 de Abril de 2021 às 09h00min.**  
**LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 03/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Administração devido à reorganização orçamentária municipal. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme Parecer nº 184/2021 da Procuradoria Geral do Município. **Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2021.** Naselli Kasseem Hammad - Prefeito Municipal

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021**  
Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021 - Eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a Granel do 5º Regimento de Carros de Combate e da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada. Total de itens licitados: 02. Edital: de 31/03/2021. Entrega das propostas: 31/03/2021 às 13:04:02:23 das 08h30 às 17h00. Endereço: Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral, nº 330 - Bom Jesus, Rio Negro - PR, abertura das propostas a partir de 13/04/2021 às 08:30hs. site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
**JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 5º RCC

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**  
Secretaria de Administração  
**REPUBLIÇÃO POR INCORRÊNCIA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 66.933/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**  
No extrato de homologação e adjudicação do Processo nº 66.933/2019 - Pregão Eletrônico nº 03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2232 de 30/03/2021, página 194, Diário Indústria e Comércio de 30/03/2021, página 11, ONDE SE LÊ: Valor total homologado e adjudicado: R\$ 65.163,96 (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). LEIA-SE: Valor total homologado e adjudicado: R\$ 65.163,96 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Páscio de Janeiro, 29 de março de 2021. **Joelmar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1342019**  
**CONTRATAÇÃO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, CONTRATADA: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 01.656.992/0001-72, com sede na Rua Dr. Múncio, 4675, bairro Costeira - São José dos Pinhais/PR. Objeto: Consórcio objeto de licitação nº 03/2021, para prestação de serviços de manutenção e limpeza de resíduos sólidos e líquidos. **PRESSÃO** Sobre o valor contratual atualizado, aplica-se a supressão de serviços no valor de R\$ 8.859,02 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos). DO FINAL, portanto, em virtude disso, a data de abertura, que se encontrava suspensa, fica ADIADA para o dia: 06/05/2021, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações e Edital atualizado estarão à disposição dos interessados na Divisão do Comércio e Licitação da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site:



## Colombo

**Aviso de Licitação**  
**Edital – Pregão Eletrônico**

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material didático e de Preços, para fornecimento de material didático e unidades de ensino do Município.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de abril de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link <http://bllcompras.org.br>.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 09 de abril de 2021.

Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

76844/2021

## Colorado

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O Município de Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 76.970.326/0001-03, torna público que irá requerer ao IAT, a renovação de licença simplificada para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos implantada rodovia PR 542, km 4, s/n, lote nº 09-II Remanescente - CEP 86690-000 - COLORADO/PR.

76864/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 26 de Abril de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Colorado. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 13 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 09 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 11/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de Abril de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias, departamentos e divisões do município de Colorado. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 13 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 09 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 28 de Abril de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico Aquisição de carnes e embutidos para as secretarias, departamentos e divisões municipais. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 13 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 09 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 29 de Abril de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico Aquisição de gêneros alimentícios sendo: verduras, legumes e frutas para as secretarias, departamento e divisões do município de Colorado. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 13 de Abril de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 09 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

76639/2021

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
201252321

Documento emitido em 12/04/2021 14:48:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10910 | 12/04/2021 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## Domingos Soares

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR  
Licitação - Pregão 16/2021 - Eletrônico  
Km. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na  
Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS  
o dia 27/04/2021. INÍCIO DA SESSÃO  
DE PREÇOS: às 9h do dia 27/04/2021. LOCAL:  
do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link -  
licitacoes". Acesso a íntegra do edital também pelo site  
<http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

76147/2021

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, SOLDA METAL E SOLDA ALUMÍNIO, SOLDA ESTANHO E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 26 de abril de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 26 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 119.578,30. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

76693/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 23 de abril de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 23 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 844.533,10. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

76737/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 11/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 27 de abril de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de abril de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 27 de abril de 2021. Fica alterado o prazo de entrega para 10 (dez) dias e o valor máximo do lote 02. O valor máximo total estimado passa a ser de R\$ 225.243,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

76876/2021

## Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 03/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Administração devido à reorganização orçamentária municipal. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 184/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2021.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

76758/2021

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 12/04/2021 até 26/04/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 26/04/2021, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICO PARA ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacoes@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacoes@figueira.pr.gov.br) Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 09/04/2021. Joares Rodrigues de Prouença - Pregoeiro.

76665/2021

## Goioerê

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PARA GINASTICA RITMICA no Município de Goioerê-PR, no âmbito do Convênio 875339/2018/ME/CAIXA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo. Valor máximo R\$-361.692,49. Horário: 14:30 horas. Data: 29/04/2021. Informações: fone (44) 35218924, disponível no site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br), e pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

ROBERTO DOS REIS DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Goioerê, 09 de abril de 2021.

76913/2021

## Guaira

### MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e aparelhos de telefonia, rádio comunicação de voz, equipamentos de PABX, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal. COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) especializada, para o fornecimento de agenciamento (ARLA 32), a ser utilizado em veículos, e compõem a frota pública do Município EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 26 de abril de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser consultados no site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação no Departamento de Compras e Licitações, segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (41) 3992-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 09 de abril de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações  
76857/2021

## Itapejara D'Oeste

### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2021.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Março de 2021.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2021

76661/2021

### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados ao Programa de Vacinação contra Brucelose "Itapejara D'Oeste Livre de Brucelose" em fêmeas bovídeas.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Abril de 2021.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2021

76664/2021

### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Abril de 2021.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2021

76734/2021

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
201262421

Documento emitido em 12/04/2021 14:48:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10910 | 12/04/2021 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados a consertos e manutenção dos veículos, ônibus, caminhões, vans e outros veículos do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para Contratação de Instituição Financeira para gestão com exclusividade do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, licenciados e outros da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cafetal do Sul e outras verbas laborais, incluindo indenizatórias dos servidores públicos em geral do município, consoante da resolução 3.402/2006 do BANCO CENTRAL. Data e horário do início da disputa 08:25min do dia 07/05/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município [www.cafetaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes](http://www.cafetaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br), de 08h as 11h e de 14h as 16h.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 15+1 0 KM - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ ÀS 09 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 29 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09 HORAS E 01 MINUTO NA PLATAFORMA BLL - [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com); e-mail para retirada do edital - [municipiocambara@gmail.com](mailto:municipiocambara@gmail.com).

Cambara-PR, 9 de Abril de 2021.  
JOSE SALIM HAGGI NETO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), do tipo menor preço por LOTE, visando à AQUISIÇÃO DE UMA MINI PÁ CARREGADEIRA CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 892068/2019 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBIRA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 23/04/2021. ABERTURA E JULGAMENTO: DIA 23/04/2021 ÀS 08:30 HORAS. VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº015/2021. INFORMAÇÕES: Maiores informações e entrega do edital no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

O edital estará disponível também através do Portal da Transparência do Município no site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br). Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail [licitacao@cambara.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambara.pr.gov.br).

Cambira, 8 de abril de 2021.  
EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI  
Pregoeiro

EMERSON TOLEDO PIRES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021

EXCLUSIVO ME / EPP  
OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOMBA D'ÁGUA SCV, MULTIESTÁGIO, TENSÃO MONOFÁSICA DE 220V / 440V, COM SISTEMA DE CAPACITOR  
FICA RETIFICADO - OBJETO - VALIDADE  
Será disponibilizado o anexo com as retificações na plataforma de disputa [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.campolargo.pr.gov.br/licitacoes](http://www.campolargo.pr.gov.br/licitacoes)  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias, a nova data de abertura será dia 26/04/21.

Campo Largo, 9 de abril de 2020.  
FABIO H. DE SALLES  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2021 SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE LÓGICA (dados) e TELEFONIA (voz), COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS/MATERIAIS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS NAS LOCALIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$2.085.100,00  
ABERTURA/DISPUTA: 26/04/2021 - 08:30 horas.  
Autorização: MAURICIO R. RIVABEM - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) - licitações; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campo Largo, 9 de Abril de 2021.  
JORGE MERIDA NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 -  
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 30/04/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, a Praça Padre Aurélio Basso, 328, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo: OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL (PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO II - FNDE), NO DISTRITO VILA PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição/contratação é de R\$ 141.274,28 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos). O Critério de julgamento será Menor Preço. O presente EDITAL e seus anexos

poderão ser retirados no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site [www.centenarioosul.pr.gov.br](http://www.centenarioosul.pr.gov.br) ou solicitada através do e-mail [licitacao@centenarioosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@centenarioosul.pr.gov.br). Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos) deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de um veículo novo, zero-quilômetro, ambulância tipo A, para simples remoção, modelo furgão, para transporte de usuários entre os serviços de saúde do Município de Cianorte ou para outros Municípios. Credenciamento até as 8h30min do dia 27 de Abril de 2021 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h do dia 27 de Abril de 2021; início da sessão às 9h do dia 27 de Abril de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 27 de Abril de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 8 de Abril de 2021.  
KELLY KAROLYNE ICKERT  
Chefe da Divisão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de inglês para utilização nas unidades de ensino do Município

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 13 de abril de 2021 até às 08:00 horas do dia 23 de abril de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 9 de abril de 2021.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021

CONTRATO nº 14/2021 - Dispensa nº 09/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, CNPJ nº 20.507.396/0001-75. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores. O valor total de R\$ 51.600,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 29.03.2021 a 28.09.2021.

Coronel Vivida - Pr, 26 de março de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 03/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Administração devido à reorganização orçamentária municipal. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 184/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de Março de 2021.  
NASSIB KASSEM HAMMAD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 12/04/2021 até 26/04/2021 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 26/04/2021. REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICO PARA ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br)

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeiro





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	02/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2401041220002211733903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.135.168,53		
Data de Lançamento do Edital	20/01/2021		
Data da Abertura das Propostas	03/02/2021	Data Registro	20/01/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	12/04/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento	23/03/2021		


CPF: 8481666980 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 23

Número do processo: 0043443/2020

Número do processo: 0043443/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 23

Número do processo: 0043443/2020

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/04/2021 15:09:45

Parecer: Ao Compras.

Tendo em vista a revogação da licitação objeto do presente processo administrativo, archive-se.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Abril de 2021.

  
Gislaine Erardt Rodrigues